

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 02  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten initials]*

### PORTARIA Nº4.165, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Especial.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal Nº1.402, de 07 de março de 2017, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar a inexecução do Contrato Nº87/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana e a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, estabelecida na Av. Protássio Alves, 8201, Apto 501, Morro Santana, na cidade de Porro Alegre/RS.

Outrossim, designa a servidora **Rosiani Schranck**, Professora, matrícula nº514, **Maristani de Fátima Rangel Meyer**, Professora, matrícula nº533 e **Pricila Magalhães Pinzon Mielczarski**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº964, para que sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

SERTÃO SANTANA, em 31 de março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Registre-se e Publique-se  
Carlos Henrique Toebke  
Secretário de Administração

*[Handwritten signature]*  
IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

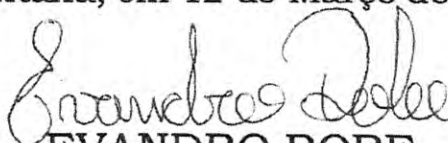
Município Sertão Santana  
Página 03  
Comissão de Sindicância  
M. Rocha

**PORTARIA Nº 211, de 12 de março de 2021.**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**

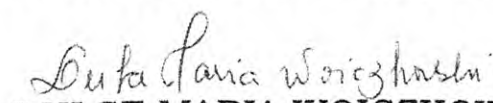
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, determina abertura de processo administrativo especial a ser processado por servidores do poder Executivo em face do exíguo quadro de servidores da Câmara, com a finalidade de apurar a inexecução do contrato 87/2020 celebrado com a empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida a Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ Nº 24.191.582/0001-07.

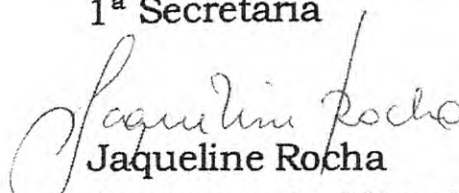
Sertão Santana, em 12 de Março de 2021.

  
EVANDRO ROBE

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DULCE MARIA WOICZKOWSKI  
1ª Secretária

  
Jaqueline Rocha  
Assessora Jurídica OAB/RS Nº 105653  
Visto em 12 / 03 / 2021

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 04  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

### ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos oito dias do mês de abril de 2021, às 09 horas, na Sala da Comissão de Sindicância na Prefeitura Municipal de Sertão Santana, situado na Rua 24 de março, nº. 1890, nesta cidade, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021, publicada no mural da Prefeitura no mesmo dia, tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos aludidos na referida Portaria, deliberando-se, preliminarmente:

I - Designar como secretária da Comissão, a servidora Pricila Magalhães Pinzon Mielczarski, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 964, lotado na Secretaria da Administração;

II – Solicitar à Secretaria da Administração, cópia do Processo Licitatório e cópia do Contrato Nº 87/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA;

III – Notificar a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, para prestar esclarecimento do referido processo, no dia 03 de maio de 2021 às 10 horas na sala de Sindicância.

Sertão Santana, 08 de abril de 2021.

*[Handwritten signature of Rosiani Schranck]*

Rosiani Schranck

Presidente

*[Handwritten signature of Pricila M. P. Mielczarski]*

Pricila M. P. Mielczarski

Secretária

*[Handwritten signature of Maristani de F. R. Meyer]*

Maristani de F. R. Meyer

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 05  
Comissão de Sindicância  
M. Delfino

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de abril de 2021, na sala da Comissão de Sindicância nas dependências da Prefeitura de Sertão Santana, cito na Rua 24 de março n°. 1890 presentes os membros da Comissão Processante designada pela Portaria n° 4.165 de 31 de março de 2021, publicada no mural da Prefeitura, na mesma data, a fim de apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Especial n° 001/2021 procedi à AUTUAÇÃO do referido processo, o qual consta de 02 folhas numeradas e rubricadas, do que, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão.

Sertão Santana, 08 de abril de 2021.

Rosiani Schranck

Presidente

Pricila M. P. Mielczarski

Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### MEMORANDO

Município Sertão Santana  
Página 06  
Comissão de Sindicância  
24 2021

Ao Secretário da Administração  
Sr. Carlos Henrique Toebke

Requisito-lhe, nos termos legais, os itens abaixo descritos para serem analisados pela Comissão que investiga os fatos ocorridos no Processo Administrativo Especial Nº 001/2021 instaurado pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021, conforme segue:

- **Cópia do Processo Licitatório**, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.
- **Cópia do Contrato Nº87/2020** realizado entre Câmara Municipal de Vereadores e Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

Prazo: 5(cinco) dias úteis

Sertão Santana, 08 de abril de 2021.

Rosiani Schranck

Presidente

Recebido em:

08.04.2021

Assinatura:

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO Nº 87/2020**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
 Página 07  
 Comissão de Sindicância  
*Deleu*

Termo de contrato que entre si fazem Câmara Municipal de Sertão Santana e a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de materiais de construção Ltda, tendo como objeto a reforma e ampliação do prédio da sua sede (materiais e mão de obra).

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Sertão Santana, situada a Rua João Kehl, nº633, em Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente, Senhor EVANDRO ROBE, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida a Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.191.582/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo TOMADA DE PREÇOS nº1/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sertão Santana, localizada na Rua João Kehl, nº 633, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico/financeiro, em anexo.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 08  
Comissão de Sindicância  
Jlu

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de R\$ 129.964,10 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 1. CÂMARA MUNICIPAL
- 01. LEGISLATIVO
- 31. AÇÃO LEGISLATIVA
- 2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 0001. RECURSO LIVRE
- 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha físico/financeiro e andamento das Obras, após fiscalização da fiscal da obra Elena Preuss Stüker, da Prefeitura Municipal.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem seu vencimento fixado em 120 dias a contar da data da ordem de serviço.

### a) DA ENTREGA DA OBRA

O vencedor da licitação deverá entregar a Obra concluída no município de Sertão Santana, com prazo 120 dias, após dada a ordem de serviço e Assinado o Contrato. A entrega da obra concluída deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

### b) DO FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização da execução do presente contrato será o Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. Dos Direitos:

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

**2. Das Obrigações:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrer em pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

Município Sertão Santana  
Comissão de Licitação  
10  
dos  
Pereira

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Sertão Santana, 12 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO  
SANTANA  
**CONTRATANTE**

SANTOS & GOULART  
CONSTRUTORA, URBANIZADORA  
E COMERCIANTE DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**CONTRATADA**

Fiscal do Contrato:

Fiscal da Obra:

### TESTEMUNHAS:

1. Luciane R. Heidenrich  
Nome: Luciane Raquel Heidenrich

RG: 2053362519

2. Paulo Roberto R. Simões  
Nome: Paulo Roberto R. Simões

RG: 1060121843

Jaqueline Rocha  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 105.653  
Visto em 12/03/2020

PUBLICAÇÃO  
De: 12/3/2020  
Até: 31/3/2020

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO nº 87/2020**

**PROCESSO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
Página 11  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Fica alterada a cláusula primeira, relativa ao objeto contratual na forma que segue:

O objeto contratual fica acrescido do item referente ao contrapiso, na forma que segue:

a) Em razão de problema superveniente que a Engenheira após realizada vistoria da obra, 01(Anexo), constatou que, após a retirada do revestimento de pavimentação interno, o contrapiso existente na área do plenário estava oco, sem condições de receber novo revestimento. Este serviço não estava previsto no contrato e no orçamento, sendo assim necessário execução deste contrapiso novo.

b) Considerando o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, procede-se a alteração qualitativa do objeto contratado para incluir o seguinte item: execução de 29m<sup>2</sup> (vinte e nove metros quadrados) de contrapiso novo.

*[Handwritten mark]* “Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

*[Handwritten mark]* Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 12  
Comissão de Sindicância

**Cláusula Segunda** - Fica alterada a cláusula segunda, relativa ao preço contratual na forma que segue:

O valor contratual passa a ser acrescido de R\$ 690,44 (Seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) relativamente à execução do item acima especificado.

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

**Cláusula Terceira** - Fica alterada a forma de pagamento dos valores contratuais, em face do que segue:

a) Diante do exposto, no Cronograma Físico Financeiro em anexo, o pagamento deste aditivo será feito mediante depósito em conta bancária informada pela empresa na proposta.

**Cláusula Quarta** - Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 1. CÂMARA MUNICIPAL
- 01. LEGISLATIVO
- 31. AÇÃO LEGISLATIVA
- 2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 0001. RECURSO LIVRE
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Cláusula Quinta** - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Sertão Santana, 04 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
CONTRATANTE

Alf. S. & P. Goulart  
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATADA

PUBLICADO  
De: 4 / 5 / 2020  
Ato: 19 / 5 / 2020

"Povo que tem parlamento é um povo soberano"  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Jaqueline Poche  
OABRS105653

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO nº 87/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
Página 13  
Comissão de Sindicância

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por base o parecer técnico solicitando a alteração contratual, elaborado pela Engenheira Civil Elena Preuss Stücker Koller, CREA/RS 193308, na condição de fiscal do contrato, devido a situações não previsíveis inicialmente, bem como, para melhor adequação do projeto, resolvem entre si, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 87/2020, datado de 12 de março de 2020, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adita-se o prazo contratual, conforme Parecer Técnico e Justificativa da Fiscal da Obra, o qual é imprescindível para conclusão e segurança da obra, parecer em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Em virtude do acréscimo de serviços, COVID 19, dificuldade de atraso na compra e entrega de material, reforço da laje e parte elétrica, conforme Parecer Técnico da Fiscal da Obra e justificativa, fica prorrogado o prazo de entrega da obra, de que trata a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, em mais 70 (setenta) dias, devendo a contratada entregar concluída à Câmara Municipal de Sertão Santana, no prazo máximo de até 70 (setenta dias) a contar de 18/08/2020, com prazo final do contrato em 27/10/2020, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 14  
Comissão de Sindicância  
J. K. K.

1. CÂMARA MUNICIPAL
01. LEGISLATIVO
31. AÇÃO LEGISLATIVA
2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0001. RECURSO LIVRE
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93, com justificativa legal no Art. 57, §1º, II e §2º.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Sertão Santana, 18 de Agosto 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

CONTRATANTE  
FISCAL DO CONTRATO

SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE  
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATADA

Elena Preuss Stüker Koller  
Fiscal da Obra

Publicado  
De: 18.08.2020  
Até: 01.09.2020

Jaqueline Rocha  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 105.653

Visto em 18/08/2020

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 15  
Comissão de Sindicância

## TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO n° 87/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por base o parecer técnico solicitando a alteração contratual, elaborado pela Engenheira Civil Elena Preuss Stüker Koller, Crea/RS 193308, na condição de fiscal do contrato, devido a situações não previsíveis inicialmente, bem como, para melhor adequação do projeto, resolvem entre si, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 87/2020, datado de 12 de março de 2020, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado ao o objeto contratual, procede-se a alteração quantitativo do objeto contratado, para incluir a diferença de 1,35 m<sup>3</sup> de concreto que não foi contabilizado no orçamento, referente às vigas de balanceamento do beiral (viga de amarração), conforme constante no projeto executivo, com a inclusão da Planilha Orçamentária 2 e alteração do Cronograma Físico-Financeiro, que acompanham o laudo técnico de sugestão de alteração contratual e do projeto, a fim de incluir os materiais e serviços de Itens, os quais são imprescindíveis para conclusão e segurança da obra.

Fica acrescido quantitativo no cronograma físico financeiro da obra considerando o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 16  
Comissão de Sindicância

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em virtude do acréscimo de materiais e serviços que não constavam no projeto original, adita-se o valor do contratado em mais R\$ 2.210,76 (Dois mil e duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), de acordo com os laudo técnico 02, Planilha Orçamentária do Anexo 2 e Cronograma Físico-Financeiro, anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA -**

Fica alterada a Cláusula Primeira - do Objeto, considerando o disposto no Laudo Técnico e inspeção de execução estrutural do Engenheiro Civil, o senhor Paulo Afonso Faleiro da Silveira CREA/RS 31.395, responsável pela execução da obra, que constatou anomalias e falhas na execução do concreto armado e laudo Técnico da Fiscal da Obra, a qual elaborou as devidas alterações no projeto, memorial descritivo e cronograma físico/financeiro, para as devidas correções, de acordo com laudos técnicos e justificativa, os quais acompanham em anexo.

**Parágrafo único.** Todas alterações são com base no Laudo técnico 04, justificativa e novo projeto estrutural, Cronograma físico Financeiro, elaborado pela Fiscal da Obra - Elena Preuss Stüker, sendo que todas as alterações constantes conforme laudos técnicos, não importam em custo adicional para a contratante, tendo em vista a culpa exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93, com justificativa legal no Art. 58, Inc. I e Art. 65, Inc. I, "a" e "b", e Inc. II, "d", e § 1º, 3º e 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, 24 de agosto 2020

*Ernesto Dale*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
CONTRATANTE

Município Sertão Santana  
Página 17  
Comissão de Sindicância  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
CONTRATADA

**Fiscal da Obra:**

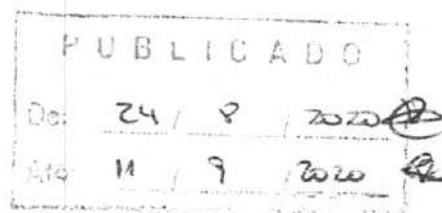
*[assinatura]*  
Helena Paula Stuber Keller

*[assinatura]*  
Jaqueline Rocha

Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 105.653

Visto em 24 / 08 / 2020



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 87/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
Página 18  
Comissão de Sindicância  
J. K. K.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Fica alterado o objeto contratual, alterando o quantitativo para incluir: 4 (quatro) pontos de luz (com fiação, luminária e interruptor), 23 (vinte e três) tomadas (com fiação, caixa e tomada), 1 (um) cd com barra de aterramento e, 6 (seis) disjuntores, em conformidade com planilha orçamentária e laudo técnico de sugestão de alteração contratual e do projeto, a fim de incluir materiais e serviços de itens, para melhor atender o funcionamento do prédio, objeto do contrato.

Fica acrescido quantitativo no cronograma físico financeiro da obra considerando o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Segunda** - Fica alterada a cláusula segunda, relativas ao preço contratual na forma que segue:

O valor contratual passa a ser acrescido de R\$ 5.823,51 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) relativamente à execução do item acima especificado.

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 19  
Comissão de Sindicância  
A. K. K.

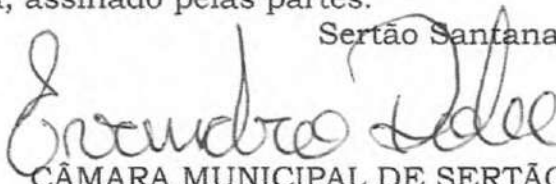
**Cláusula Terceira** - Fica alterada a Cláusula Primeira - do Objeto, considerando o disposto no Laudo Técnico 5 e justificativa da Engenheira Elena Preuss Stuker Koller fiscal da obra e responsável pelo projeto básico, os quais acompanham em anexo.

**Cláusula Quarta** - O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93, com justificativa legal no Art. 58, Inc. I e Art. 65, Inc. I, "a" e "b", e Inc. II, "d", e § 1º, 3º e 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta** - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Sertão Santana, 13 de outubro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

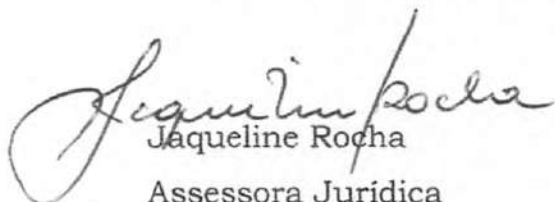
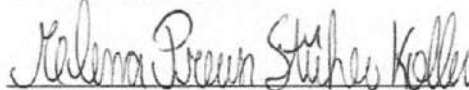
CONTRATANTE



SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATADA



**Fiscal da Obra:**



Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 105.653

Visto em 13/10/2020

PUBLICADO			
13	10	2020	
27	10	2020	

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO n° 87/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
Página 20  
Comissão de Sindicância

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por base o parecer técnico solicitando a alteração contratual, elaborado pela Engenheira Civil Elena Preuss Stücker Koller, CREA/RS 193308, na condição de fiscal do contrato, devido a situações não previsíveis inicialmente, bem como, para melhor adequação do projeto, resolvem entre si, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 87/2020, datado de 12 de março de 2020, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adita-se o prazo contratual, conforme solicitação e justificativa da Empresa contratada e Parecer Técnico e Justificativa da Fiscal da Obra, o qual é imprescindível para conclusão e segurança da obra, pareceres em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Em virtude do COVID 19, o mercado da Construção Civil sofre com a dificuldade de atraso na compra e entrega de materiais, conforme Parecer Técnico da Fiscal da Obra e justificativa da Empresa Contratada, fica prorrogado o prazo de entrega da obra, de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, devendo a contratada entregar concluída à Câmara Municipal de Sertão Santana, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias) a contar de 28/10/2020, com prazo final do contrato em 11/12/2020, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

R

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 21  
Comissão de Sindicância  
J. K.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

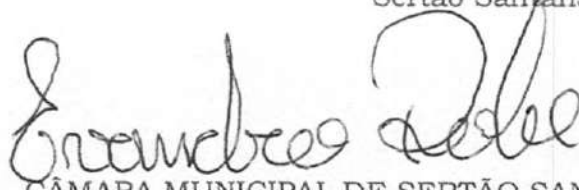
O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93, com justificativa legal no Art. 57, §1º, II e §2º.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

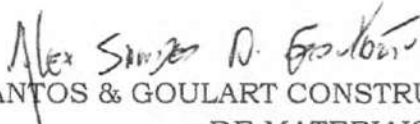
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Sertão Santana, 27 de Outubro 2020.



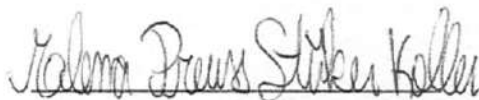
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

CONTRATANTE  
FISCAL DO CONTRATO

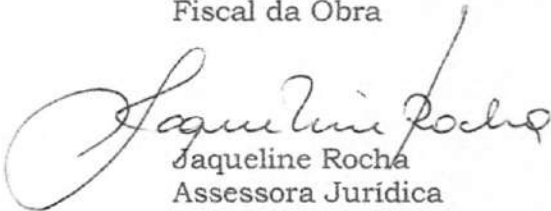


SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE  
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

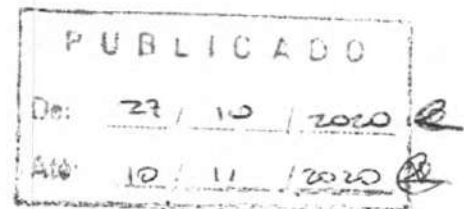
CONTRATADA



Elena Preuss Stüker Koller  
Fiscal da Obra



Jaqueline Rocha  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 105.653  
Visto em 27/10/2020



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO nº 87/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

Município Sertão Santana  
Página 22  
Comissão de Sindicância  
*[assinatura]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, com sede instalada na Rua 24 de Março, nº 2188 - Centro de Sertão Santana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente - EVANDRO ROBE, inscrito no CPF nº 929.826.380-53, portador da Carteira de Identidade nº 8071188984, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, sediada na Av. Protásio Alves, 8201, Ap 501, Morro Santana, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4068261835, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 806.503.090-49, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo por base solicitação de alteração contratual pela empresa contratada, devido a situações supervenientes, resolvem entre si, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 87/2020, datado de 12 de março de 2020, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adita-se o contrato, conforme solicitação e justificativa da Empresa contratada e Parecer Técnico e Justificativa da Fiscal da Obra e do fiscal do contrato o qual é imprescindível para conclusão da obra referente a fatos supervenientes e a pandemia, que com base no mercado da construção civil, no período atual devido a pandemia COVID 19, há uma série de materiais de construção que não estão disponíveis no mercado a pronta entrega e ainda sem a previsão de entrega pelo fabricante ao comércio, alegando faltar matéria prima para a fabricação ocorrendo falta de estoque, conforme pareceres e justificativas em anexo.

De acordo com a alínea 'c' do art. 65 somente autoriza a alteração, por aditivo contratual, da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que não haja antecipação do

*"Povo que tem parlamento é um povo soberano"*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

## Estado do Rio Grande do Sul

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra. As circunstâncias supervenientes devem ser demonstradas e não podem compreender fatos decorrentes de culpa da contratada, inclusive por má execução da obra que dependa de correções para liberação do pagamento.

Em decorrência igualmente das justificativas apresentadas é alterada a cláusula contratual de prazo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

Fica incluída na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato 87/2020 a letra a e b:

- a) O pagamento parcial da terceira etapa será somente mediante a apresentação de medição parcial de serviços concluídos, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b) Os demais serviços da terceira etapa serão pagos conforme o estabelecido no contrato 87/2020, de acordo com o cronograma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de entrega da obra, de que trata a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, em mais 90 (noventa) dias, devendo a contratada entregar concluída à Câmara Municipal de Sertão Santana, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar de 12/12/2020, com prazo final do contrato em 11/03/2021, conforme o Cronograma ANEXO.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666/93, com justificativa legal no Art. 65, inciso II, alínea c, e Art. 57, §1º, II e §2º.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

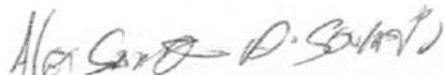
Município Sertão Santana  
Página 24  
Comissão de Sindicância  
Sertão

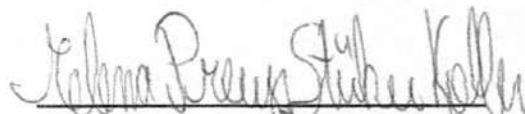
Estado do Rio Grande do Sul

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Sertão Santana, 11 de dezembro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
CONTRATANTE  
FISCAL DO CONTRATO

  
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
CONTRATADA

  
Elena Preuss Stüker Koller  
Fiscal da Obra

PUBLICADO  
De: 11 / 12 / 2020  
Até: 28 / 12 / 2020

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

*(Handwritten mark)*

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 25  
Comissão de Sindicância  
*(Handwritten signature)*

**"CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA-RS".**

**Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia – 01/2020**

**Envelope nº 1 - Documentação.**

**PROPONENTE**  
**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E**  
**COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 24.191.582/0001-07**

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fl. nº 47



Município Sertão Santana  
Página 26  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

## CADASTRO DE FORNECEDOR

**RAZÃO SOCIAL:** SANTOS & GOULART CONSTRUTORA,  
URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

**ENDEREÇO:** AV. PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA,  
PORTO ALEGRE - RS

**CNPJ/CPF:** 24.191.582/0001-07

**DATA DA EMISSÃO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**RAMO ATIVIDADE** SANTOS & GOULART CONSTRUTORA,  
URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA ESTÁ EM DIA COM SEU REGISTRO DE FORNECEDOR JUNTO A ESTE  
MUNICÍPIO.

### VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL: OK

CNPJ: OK

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL: 13/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA: 27/05/2020

NEGATIVA FGTS: 14/03/2020

NEGATIVA MUNICIPAL: 05/03/2020

FALÊNCIA E CONCORDATA: OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OK

BALANÇO PATRIMONIAL: OK

CERTIDÃO TRABALHISTA: 13/07/2020

ATESTO CAPACIDADE: OK

SERTÃO SANTANA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÕES

Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Município Sertão Santana  
JUCISRS - SEDE  
Página 27  
SEDE - JUCISRS  
Comissão de Sindicância  
18/202.840-2  
Fl. nº 48  
R  
73

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43208265967**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME: **SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

Nº FCN/REMP  
RS2201800083996

16 MAI 2018  
30 ABR 2018  
10 MAI 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**PORTO ALEGRE**  
Local

Nome: **TATIANE BRABOZA DOS SANTOS**  
Telefone de Contato: (51) 3015-6332  
Assinatura: *Tatiane Braboza dos Santos*

**19 Abril 2018**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM **17/LS/18 - Paulo**  SIM  
 NÃO **02 MAI 2018** *Paulo*  NÃO **11/05/18** *Paulo*  
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se-se.  
 Processo indeferido. Publique-se-se.

**21/5/18** *Paulo*  
Data Responsável  
Tiago Zart Severo  
ID 3093760

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se-se.  
 Processo indeferido. Publique-se-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E**  
**COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
 CNPJ 24.191.582/0001-07  
 NIRE 43208265967

Município Sertão Santana  
 Página 28  
 Comissão de Sindicância  
*kkll*

**Que fazem entre si:**

**TÂNIA LUCÉLIA SILVA DA ROSA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, nascida no dia 12/09/1979, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 4072570858 expedida pela SSS/RS e inscrito no CPF sob o nº. 934.224.070-49, residente e domiciliada no Beco João Paulo Coelho nº 160, bairro Lageado em Porto Alegre/RS, CEP: 91787-015.

**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, maior, data de nascimento 25/01/1982, empresaria, residente e domiciliada, na Avenida Protasio Alves Nº 8201 APTO 501 CEP- 91260-000, bairro Morro Santana, Porto Alegre – RS, cadastrada no CPF nº001.245.520-21 e Carteira de Identidade nº1078633375 (SJS/RS).

**ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/09/1977, portador da carteira de identidade nº 4068261835 expedida pela SSP/RS e CPF 806.503.090-49, residentes e domiciliado na Avenida Protasio Alves Nº 8201 APTO 501 CEP- 91260-000, bairro Morro Santana, Porto Alegre – RS.

**UNICOS** Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**” com sua sede estabelecida na Rua Beco João Paulo Coelho nº 160, bairro Lageado, CEP 91787-015, na cidade de Porto Alegre/RS, cadastrada no CNPJ nº 24.191.582/0001-07, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43208265967 transformado em 11/04/2018 e ato constituído em 17/02/2016.

**RESOLVEM**, em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seus atos societários pelas cláusulas e condições seguintes:

*kkll*  
*kkll*  
*kkll*  
 Koller  
 Rubrica  
 Tânia

## 1- DO OBJETO SOCIAL

1.1 - O objeto social se dará a prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores, pinturas em geral, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de acabamento em gesso e estuque, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, atividades de limpeza em geral, fabricação de artigos em serralheria, exceto esquadrias, fabricação de moveis em madeira, obras de urbanização, demolição de edifícios, construção de edifícios, serviços de engenharia, obras de terraplanagem, comercio varejista de materiais de construção, produtos saneantes e domissanitários, gestão e administração de propriedade imobiliária, comercio de lanches e similares, prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, prestação de serviço de vigilância e segurança privada, prestação de serviço de monitoramento de sistemas de segurança, jardinagem, serviço de transporte de passageiros, locação de automóvel sem passageiro, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional transporte escolar, estacionamento, compra e venda de imóveis próprios, obras de alvenaria.

## 2- DA SEDE

2.1 - A empresa passa a ter sua sede e domicilio na Avenida Protasio Alves Nº 8201 Apto 501 CEP- 91260-000, bairro Morro Santana em Porto Alegre – RS.

## 3- DO NOME FANTASIA

3.1 - A empresa passara a adotar o nome fantasia de TBA – COM REP E PREST DE SERVIÇOS E EMPREITADA

## 4- ALTERAÇÃO QSA

4.1 - Retira-se da sociedade a sócia **TANIA LUCELIA SILVA DA ROSA**, que vende a totalidade de suas quotas de capital, isto é, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente nacional ao sócio remanescente Sr. **ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

## 5- DO CAPITAL SOCIAL

5.1 – O capital social eleva-se a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250,00 (duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002):

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS	50	125	125.000,00
ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART	50	125	125.000,00
TOTAL	100	250	250.000,00

## 6- DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Verificadas as alterações havidas no contrato social e suas posteriores alterações, de comum e pleno acordo, os sócios resolves CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade Limitada, passando a sociedade a reger-se unicamente pelas disposições a seguir, excluídas quaisquer outras anteriores.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
CNPJ 24.191.582/0001-07  
NIRE 43208265967

Os Signatários:

**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, maior, data de nascimento 25/01/1982, empresaria, residente e domiciliada, na Avenida Protasio Alves Nº 8201 APTO 501 CEP- 91260-000, bairro Morro Santana, Porto Alegre – RS, cadastrada no CPF nº001.245.520-21 e Carteira de Identidade nº1078633375 (SJS/RS).

**ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/09/1977, portador da carteira de identidade nº 4068261835 expedida pela SSP/RS e CPF 806.503.090-49, residentes e domiciliado na Avenida Protasio Alves Nº 8201 APTO 501 CEP- 91260-000, bairro Morro Santana, Porto Alegre – RS.



## I- DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º.** A Sociedade gira sob a razão social de **SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, da qual fará uso somente o Sócio Administrador, porem

única e exclusivamente em negócios de interesse social, ficando-lhe expressamente proibido usa-la em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos a Sociedade.

**Artigo 2º** A Sociedade adotara como Nome fantasia e denominação **"TBA – COM, REP. E PREST DE SERVIÇOS E EMPREITADA"**.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na Avenida Protasio Alves Nº 8021 APTO 501 CEP- 91260-000, bairro Protasio Alves, Porto Alegre – RS

**Artigo 4º.** O seu prazo de Duração e indeterminado.

**Artigo 5º.** Constituir-se-ão objetos sociais:

A sociedade passara a ter os seguintes objetos sociais:

5.1 - O objeto social se dará a prestação de serviços combinados para apoio a edifícios , aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores, pinturas em geral, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de acabamento em gesso e estuque, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, atividades de limpeza em geral, fabricação de artigos em serralheria, exceto esquadrias, fabricação de moveis em madeira, obras de urbanização, demolição de edifícios, construção de edifícios, serviços de engenharia, obras de terraplanagem, comercio varejista de materiais de construção, produtos saneantes e domissanitários, gestão e administração de propriedade imobiliária, comercio de lanches e similares, prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, prestação de serviço de vigilância e segurança privada, prestação de serviço de monitoramento de sistemas de segurança, jardinagem, serviço de transporte de passageiros, locação de automóvel sem passageiro, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional transporte escolar, estacionamento, compra e venda de imóveis próprios, obras de alvenaria.

**Artigo 6º.** A Sociedade exercera suas atividades conforme o tipo de Sociedade empresária Limitada.

## II- CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

**Artigo 7º.** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.00 (duzentas e cinquenta) quotas de capital social, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizando neste ato, em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição entre os sócios:



TATIANE BARBOZA DOS SANTOS .....50%.....R\$ 125.000,00

ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART.....50%.....R\$ 125.000,00

Fl. nº 53  
Município Sertão Santana  
Página 32  
Comissão de Sindicância  
Pelli

**Paragrafo único:** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Artigo 8º** As cotas de capital social de cada sócio não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, cumprindo-se o que dispõe o capítulo a "Cessão".

### III- ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º** A administração da Sociedade será exercida por prazo indeterminado, pela sócia, TATIANE BARBOZA DOS SANTOS, competindo-lhe a prática de todos os atos gestivos e administrativos, representando-a ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e vedado o seu uso em abonos, avais, fianças ou outras obrigações de mero favor ou estranhas aos interesses sociais em nome da sociedade.

**Artigo 10º** O Administrador constituir procuradores para representarem a sociedade.

**Artigo 11º** Os sócios, quando no exercício dessa função, terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

**Paragrafo Único:** - Os Administradores poderão abdicar de seu pró-labore, devendo se assim o fizerem comunicar por escrito esta sociedade.

**Parágrafo Único** — Os Administradores poderão abdicar de seu pró-labore, devendo, se assim o fizerem, comunicar por escrito esta sociedade.

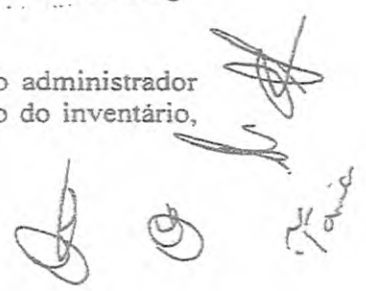
**Artigo 12º.** Fica permitido à sociedade ser gerida por administradores não sócios, devendo, quando o caso de sua designação, posse ou destituição, ser obedecido o que a respeito dispõe este contrato e os Artigos 1060 a 1065 da Lei 10.406/02.

**Artigo 13º.** A Sociedade será representada pela maioria do capital social, para alienações ou aquisições a qualquer título de bens imóveis ou moveis, arrendamentos, aceitar mútuos, e constituir quaisquer direitos reais de garantia, nomeadamente hipotecas e poderes sobre bens integrantes do patrimônio social.

### IV - EXERCICIOS SOCIAIS

**Artigo 14º.** A sociedade teve inicio de suas atividades em 15 de setembro de 2.006. Artigo 15º. Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro.

**Artigo 15º.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fl. n.º 54  
Município de Santana  
Comissão de Sindicância  
33  
Keller

**Artigo 16º.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Artigo 17º.** Os lucros do exercício social, depois de feitas as depreciações previstas em lei, serão distribuídos ao sócio na sua exata participação social, ou terão a destinação que lhe for dada pelos mesmos na reunião ordinária anual, podendo, inclusive, serem destinados à formação de reservas.

**Artigo 18º.** Se no exercício social houver prejuízos, estes permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, sendo suportados pelo sócio na sua exata participação social.

### V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**Artigo 19º.** Aos cotistas, na proporção de suas participações, é assegurado o direito de preferência para aquisição de cotas e subscrição de aumentos de capital.

**Artigo 20º.** O cotista que pretender ceder suas cotas deverá fazer comunicação por escrito aos demais, informando preço, condições de pagamento, nome e qualificação completa de terceiro eventualmente interessado na aquisição das mesmas.

**Artigo 21º.** No prazo de trinta (30) dias, contados a partir da comprovada ciência da oferta, os cotistas deverão manifestar, também por escrito, o interesse na aquisição das cotas que

lhes correspondem, bem como em relação àquelas que eventualmente remanescerem em função da desistência de outro(s) cotista(s).

**Artigo 22º.** Na hipótese de algum cotista declinar expressa ou tacitamente do direito de preferência, o ofertante deverá fazer nova comunicação aos demais, dando-lhes ciência das cotas ainda disponíveis, para que os mesmos, no prazo de cinco (5) dias, confirmem o interesse na aquisição do referido saldo.

**Artigo 23º.** Na hipótese de ainda remanescerem cotas depois de adotados todos os procedimentos acima, poderão as mesmas, então, serem transferidas ao terceiro, ou terceiros, indicado na comunicação, no mínimo pelas mesmas condições ofertadas aos cotistas.

**Artigo 24º.** Caso transcorram mais de trinta (30) dias sem que seja implementada a transferência a terceiros, deverá ser renovada a oferta aos cotistas, adotando-se novamente todos os procedimentos aqui previstos.

**Artigo 25º.** Todas as comunicações deverão revestir forma escrita e estarão sujeitas à comprovação de entrega.

### VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 26º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Keller  
Rubrica  
Keller  
Rubrica  
Keller  
Rubrica


Artigo 38º. As deliberações dos sócios, de acordo com o disposto no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 serão tomadas sempre em Reunião, dispensadas as formalidades de convocação por publicação, contidas no art. 1.152 da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também firmadas.

Porto Alegre, 17 de abril de 2018.

Tatiane Barboza dos Santos / Alex Sander Assuncao Goulart  
**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**      **ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART**  
 CPF nº 001.245.520-21      CPF nº 806.503.090-49



Tânia Lucélia Silva da Rosa  
**TÂNIA LUCÉLIA SILVA DA ROSA**  
 CPF 934.224.070-49

Testemunhas:

Vilmar Teixeira Mazzilli  
**Vilmar Teixeira Mazzilli**  
 RG 1090913854 SSP/RS

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
**Aline Alessandra Silva Gonçalves**  
 RG 8063897253 SJS/RS  
 CRC/RS: 080565-0 0

**Sue Helen Guimarães**  
 Escrevente Autorizada

**Kollet**  
 Serviços Notariais e de Registros Belém Novo  
 Fone: (51) 3259.1088 - Fax: (51) 3257.1570  
 Rua Dr. Cecílio Motta, 10140 - CEP 91780-960 - PORTO ALEGRE - RS

Reconhecimento e Escrevência de firma de **TÂNIA LUCÉLIA SILVA DA ROSA**, indicada em TESTEMUNHA DA VERDADE em 17/04/2018 às 15:21:18.  
 Sua Helen Guimarães Escrevente Autorizada  
 E-mail: RS 6.80 - Selo digital: RS 17040875031800005.05093 (84A)

**A484.208**

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320826596-7	24.191.582/0001-07	17/02/2016	18/01/2016

Endereço Completo:

AVENIDA PROTASIO ALVES 8201 APT 501 - BAIRRO MORRO SANTANA CEP 91260-000 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PINTURAS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL, FABRICACAO DE ARTIGOS EM SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE MOVEIS EM MADEIRA, OBRAS DE URBANIZACAO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA, COMERCIO DE LANCHES E SIMILARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, JARDINAGEM, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM PASSAGEIRO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, ESTACIONAMENTO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
806.503.090-49	ALEX SANDER ASSUNCAO GOULART	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SOCIO
001.245.520-21	TATIANE BARBOZA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/05/2018

Número: 4754357

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL  
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000055155 e visualize a certidão)



20/031.481-5



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TANIA LUCÉLIA SILVA DA ROSA EIRELI - ME	4360017372-6	43208265967	xx	TRANSFORMAÇÃO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2020 21:34

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000055155 e visualize a certidão)



20/031.481-5


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

 Município Sertão Santana  
 Página 38  
 Comissão de Sindicância  
 HRP

Fl. nº 59

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.191.582/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBA - COM REP E PREST DE SERVICOS E EMPREITADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROTASIO ALVES	NÚMERO 8201	COMPLEMENTO APT 501
CEP 91.260-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSEGOULARTSERV.EMPREITADA@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3338-4343/ (51) 8631-1497
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 10:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 Município Sertão Santana  
 Página 39  
 Comissão de Sindicância  
*Releu*

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.191.582/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROTASIO ALVES	NÚMERO 8201	COMPLEMENTO APT 501
CEP 91.260-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSEGOULARTSERV.EMPREITADA@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3338-4343/ (51) 8631-1497
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 10:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: **24.191.582/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:04 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **D73C.86AB.C706.5C4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação na data: 14/02/2020

Identificação

**CAD ICMS** 096/3658247  
**CNPJ** 24.191.582/0001-07  
**Razão Social** SANTOS E GOULART CONSTR URBAN E COM DE MATE DE CONST LTDA  
**Nome** PR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
**Fantasia**

Endereço

**Logradouro** AV PROTASIO ALVES  
**Número** 8201 **Complemento** 501  
**Bairro/Distrito** MORRO SANTANA  
**Município** Porto Alegre **U.F.** RS  
**CEP** 91260-000 **Telefone** (51) 9646-1935

Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 1ª DRE - PORTO ALEGRE  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
**CNAE Fiscal** 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
**Data Abertura** 14/03/2016 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO **Data desta Situação** 05/2018  
**Nota Fiscal Eletrônica** EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

CAE

814040000 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
 919000000 - EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Certidão de Situação Fiscal nº 0014408516

Identificação do titular da certidão:

Nome: SANTOS E GOULART CONSTR E COM MAT CONST LTDA  
Endereço: AV PROTASIO ALVES, 8201, 501  
MORRO SANTANA, PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Certificamos que, aos 14 dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024125107

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

587.009.2.7

CNPJ

24.191.582/0001-07

Data de Constituição

17/02/2016

Data de Inscrição

22/02/2016

Nome do Contribuinte

**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE**

Atividade Principal de Serviço

**OBRAS DE ALVENARIA**

Atividades Secundárias de Serviço

**OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS****OBRAS DE TERRAPLENAGEM (INCLUSIVE O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E****SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIMPEZA****CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INCLUSIVE REFORMAS, MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-****CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS****DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Avenida Protasio Alves, 8201 - AP 501

Bairro

Morro Santana

Cep

91260-000

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

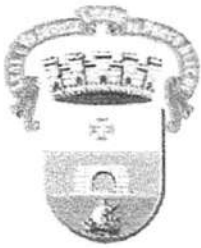
Ativa

Data da última alteração

18/09/2019

**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município Sertão Santa Rosa  
Página 44  
Comissão de Sindicância  
Almeida

## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 05/03/2020

Nome: **SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE**

CNPJ: 24.191.582/0001-07

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de janeiro de 2020.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 04/02/2020 às 22:05:26, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 24.191.582/0001-07 e o código de autenticidade **B09F6C5DC89A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Município Sertão -  
Página 45  
Comissão de Sindicância  
Alves  
Fl. N.º 55  
R

ALVARÁ Nº **49167332**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
SANTOS&GOULART CONSTRUT,URBANIZ E COMERC DE MAT CONST LTDA

NOME FANTASIA  
TBA - COM REP E PREST DE SERVI

ENDEREÇO  
7977218 - AV. PROTASIO ALVES 8201 / 501

ATIVIDADES  
1.03.01.00.00.00 - PONTO DE REFERENCIA - ENDEREÇO PARA CONTATO.EXPRESSAMENTE VEDADA A ATIVIDADE NO LOCAL.  
\*\*\*\*\*

[Empty box for stamp or signature]

PROCESSO  
\*\*\*\*\*

VENCIMENTO  
\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2018.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.191.582/0001-07

**Razão Social:** SANTOS E GOULART CONSTR URBAN E COM DE MAT CONSTR LTDA

**Endereço:** AV PROTASIO ALVES 8201 APTO 501 / MORRO SANTANA / PORTO  
ALEGRE / RS / 91260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021403373811530381

Informação obtida em 14/02/2020 10:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.191.582/0001-07

Certidão n°: 1407977/2020

Expedição: 16/01/2020, às 11:43:43

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.191.582/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**SANTOS E GOULART CONSTRUTORA URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 24191582000107, Endereço - AV. PROTÁSIO ALVES N 8201 BLOCO 01 APTO 501 PORTO ALEGRE - RS .

14 de Fevereiro de 2020, às 10:33:51

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **27655453fe93f822f98fa656b1a68c2f**

# Termo de Abertura

Município Sertão Santana  
Página 49  
Comissão de Sindicância  
*Julia*

Fl. n.º 70

Página: 1

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
NIRE:	4320826596-7	CNPJ:	24.191.582/0001-07	NIRE Anterior:	4360017372-6
Nome Anterior:					
TANIA LUCELIA SILVA DA ROSA EIRELI - ME					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0963658247		Inscrição Municipal:	58700927	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			17/02/2016		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	42
Data Encerramento do Exercício	31/12/2018	Data	21/06/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
017.318.810-96	Aline Alessandra Silva Gonçalves	Contador	080565/RS
001.245.520-21	TATIANE BARBOZA DOS SANTOS	Administrador	

BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	411.984,70D	2.986.035,62	2.976.622,91	421.387,41D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	411.984,70D	2.131.197,03	2.484.922,91	58.258,82D
1.1.1	DISPONÍVEL	411.984,70D	2.001.927,13	2.412.437,31	1.474,52D
1.1.1.01	CAIXA	411.984,70D	1.359.708,88	1.771.106,36	587,32D
1.1.1.01.001	CADXA GERAL	411.984,70D	1.359.708,88	1.771.106,36	587,32D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	642.218,15	641.330,95	887,20D
1.1.1.02.003	BANRISUL C/C	0,00	642.218,15	641.330,95	887,20D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	74.231,36	17.447,06	56.784,30D
1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	74.231,36	17.447,06	56.784,30D
1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	0,00	74.231,36	17.447,06	56.784,30D
1.1.5	ESTOQUE	0,00	55.038,54	55.038,54	0,00
1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	55.038,54	55.038,54	0,00
1.1.5.01.001	COMPRAS A PRAZO	0,00	46.511,44	6.640,63	39.870,81D
1.1.5.01.003	MERCADORIA RECEBIDA EM BONIFICACAO	0,00	8.527,10	0,00	8.527,10D
1.1.5.01.004	(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	48.397,91	48.397,91C
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	854.838,59	491.700,00	363.138,59D
1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	0,00	854.838,59	491.700,00	363.138,59D
1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	0,00	854.838,59	491.700,00	363.138,59D
1.2.2.04.001	EMPRÉSTIMO AOS SÓCIOS	0,00	854.838,59	491.700,00	363.138,59D
1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	200,00	0,00	200,00D
1.2.2.05.001	CAPITALIZAÇÃO	0,00	200,00	0,00	200,00D
2	PASSIVO	411.984,70C	364.089,24	205.134,02	253.029,48C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.638,70C	216.943,24	205.134,02	3.029,48C
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	24.889,83	25.352,57	462,74C
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	24.889,83	25.352,57	462,74C
2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	22.143,60	22.584,95	441,35C
2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	2.746,23	2.767,62	21,39C
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.638,70C	192.053,41	179.781,45	2.566,74C
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.244,00C	138.805,50	130.003,22	2.441,72C
2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	11.244,00C	17.136,00	6.960,00	1.068,00C
2.1.5.01.004	RESCISÃO A PAGAR	0,00	121.669,50	123.043,22	1.373,72C
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.594,70C	53.247,91	49.778,23	125,02C
2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	3.594,70C	30.694,18	27.099,48	0,00
2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	22.553,73	22.678,75	125,02C
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	100.011,30C	100.011,30	0,00	0,00
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	100.011,30C	100.011,30	0,00	0,00
2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	24.400,00C	24.400,00	0,00	0,00
2.2.1.06.001	DIVIDENDOS A PAGAR A LONGO PRAZO	24.400,00C	24.400,00	0,00	0,00
2.2.1.08	FORNECEDORES	75.611,30C	75.611,30	0,00	0,00
2.2.1.08.003	FORNECEDORES DIVERSOS	75.611,30C	75.611,30	0,00	0,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	297.134,70C	47.134,70	0,00	250.000,00C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.134,70C	47.134,70	0,00	0,00
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.134,70C	47.134,70	0,00	0,00
2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	47.134,70C	0,00	0,00	47.134,70C
2.3.5.01.004	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	47.134,70	0,00	47.134,70D
3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	528.408,41	44.924,05	483.484,36D
3.1	CUSTOS	0,00	509.534,45	44.924,05	464.710,40D
3.1.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	81.435,37	0,00	81.435,37D
3.1.1.01	MATERIAIS - APLICAÇÃO	0,00	81.435,37	0,00	81.435,37D
3.1.1.01.001	MATERIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS	0,00	81.435,37	0,00	81.435,37D
3.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	39.870,81	0,00	39.870,81D
3.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS	0,00	39.870,81	0,00	39.870,81D
3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	39.870,81	0,00	39.870,81D
3.1.3	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	388.328,27	44.924,05	343.404,22D
3.1.3.01	CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	342.696,11	30.771,13	311.924,98D
3.1.3.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	246.142,10	30.771,13	215.370,97D
3.1.3.01.002	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	2.954,64	0,00	2.954,64D
3.1.3.01.003	13º SALÁRIO	0,00	26.880,51	0,00	26.880,51D
3.1.3.01.004	FÉRIAS	0,00	28.619,00	0,00	28.619,00D
3.1.3.01.008	INSALUBRIDADE	0,00	21.301,96	0,00	21.301,96D
3.1.3.01.009	PERICULOSIDADE	0,00	16.797,90	0,00	16.797,90D
3.1.3.02	CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	26.007,20	0,00	26.007,20D

Empresa: Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 C.N.P.J.: 24.191.582/0001-07  
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Município Sertão Saneamento  
 Página 51  
 Comissão de Sindicância  
 Folha: 0036  
 Número livro: 0003

BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.3.02.001	INSS	0,00	3.328,45	0,00	3.328,45D
3.1.3.02.002	FGTS	0,00	22.578,75	0,00	22.578,75D
3.1.3.03	CUSTOS COM BENEFÍCIOS	0,00	19.524,96	14.152,92	5.472,04D
3.1.3.03.003	VALE REFEIÇÃO	0,00	9.942,24	6.290,51	3.651,73D
3.1.3.03.004	VALE TRANSPORTE	0,00	9.582,72	7.862,41	1.820,31D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	18.773,96	0,00	18.773,96D
3.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	18.773,96	0,00	18.773,96D
3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	10.109,92	0,00	10.109,92D
3.2.1.01.0010	PRÓ-LABORE	0,00	6.960,00	0,00	6.960,00D
3.2.1.01.0010	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	3.149,92	0,00	3.149,92D
3.2.1.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	246,16	0,00	246,16D
3.2.1.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	206,98	0,00	206,98D
3.2.1.03.007	MULTAS DE HORA	0,00	39,18	0,00	39,18D
3.2.1.04	DESPESAS GERAIS	0,00	7.371,52	0,00	7.371,52D
3.2.1.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	427,62	0,00	427,62D
3.2.1.04.006	TELEFONE	0,00	310,03	0,00	310,03D
3.2.1.04.011	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00D
3.2.1.04.016	DESPESAS COM INTERNET	0,00	433,87	0,00	433,87D
3.2.1.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.046,36	0,00	1.046,36D
3.2.1.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	55,53	0,00	55,53D
3.2.1.05.005	JUROS DE MORA	0,00	327,91	0,00	327,91D
3.2.1.05.009	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	654,15	0,00	654,15D
3.2.1.05.010	IOF	0,00	8,77	0,00	8,77D
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	53.352,51	705.204,80	651.852,29C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	53.352,51	705.204,80	651.852,29C
4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	705.204,80	705.204,80C
4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	30.374,19	30.374,19C
4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	30.374,19	30.374,19C
4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	674.830,61	674.830,61C
4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	674.830,61	674.830,61C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	53.352,51	0,00	53.352,51D
4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	6.720,00	0,00	6.720,00D
4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	6.720,00	0,00	6.720,00D
4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	46.632,51	0,00	46.632,51D
4.1.2.03.001	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	22.584,95	0,00	22.584,95D
4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	24.047,56	0,00	24.047,56D
<b>RESUMO DO BALANCETE</b>					
ATIVO		411.984,70D	2.986.035,62	2.976.622,91	421.397,41D
PASSIVO		411.984,70C	364.089,24	205.134,02	253.029,48C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	528.408,41	44.924,05	483.484,36D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	53.352,51	705.204,80	651.852,29C
CONTAS DEVEDORAS		411.984,70D	3.514.444,03	3.021.546,96	904.881,77D
CONTAS CREDORAS		411.984,70C	417.441,75	910.338,82	904.881,77C
RESULTADO DO MES		0,00	483.484,36	651.852,29	168.367,93C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	483.484,36	651.852,29	168.367,93C

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 001.245.520-21

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
 Reg. no CRC - RS sob o No. 080565 O 0  
 CPF: 017.318.810-96



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  
 Este Livro foi protocolado sob o nº 19/252.362-7 no dia 21/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
C.N.P.J.: 24.191.582/0001-07  
Balanco encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Município Sertão Santana  
Página 52  
Comissão de Sindicatos  
Folha: 0037  
Número livro: 0003

FIN 13

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO</b>	<b>421.397,41D</b>	<b>411.984,70D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>58.258,82D</b>	<b>411.984,70D</b>
DISPONÍVEL	1.474,52D	411.984,70D
CAIXA	587,32D	411.984,70D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	887,20D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	56.784,30D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	56.784,30D	0,00
ESTOQUE	0,00	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>363.138,59D</b>	<b>0,00</b>
OUTROS CRÉDITOS	363.138,59D	0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	362.938,59D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200,00D	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>421.397,41C</b>	<b>411.984,70C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.029,48C</b>	<b>14.838,70C</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	462,74C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	462,74C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.566,74C	14.838,70C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.441,72C	11.244,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	125,02C	3.594,70C
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>100.011,30C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>100.011,30C</b>
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS FORNECEDORES	0,00	24.400,00C
FORNECEDORES	0,00	75.611,30C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>418.367,93C</b>	<b>297.134,70C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>250.000,00C</b>	<b>250.000,00C</b>
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C	250.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>168.367,93C</b>	<b>47.134,70C</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	168.367,93C	47.134,70C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 421.397,41 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 001.245.520-21

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
Reg. no CRC - RS sob o No. 080565 O 0  
CPF: 017.318.810-96



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/252.362-7 no dia 21/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
C.N.P.J.: 24.191.582/0001-07  
Insc. Junta Comercial: 43208265967 Data: 17/02/2016  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0038  
Número livro: 0003

FIN 74  
Município Sertão Santana  
Página 53  
Comissão de Sindicância  
Bella

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	705.204,80
DEDUÇÕES	(53.352,51)
RECEITA LÍQUIDA	651.852,29
CUSTOS	(464.710,40)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(81.435,37)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(39.870,81)
CUSTOS COM PESSOAL	(343.404,22)
LUCRO BRUTO	187.141,89
DESPESAS OPERACIONAIS	(18.773,96)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(18.773,96)
DESPESAS COM PESSOAL	(10.109,92)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(246,16)
DESPESAS GERAIS	(7.371,52)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.046,36)
RESULTADO OPERACIONAL	168.367,93
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	168.367,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	168.367,93

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 001.245.520-21

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
Reg. no CRC - RS sob o No. 080565 O 0  
CPF: 017.318.810-96

Empresa: Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
C.N.P.J.: 24.191.582/0001-07  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018  
Insc. Junta Comercial: 43208265967 Data: 17/02/2016

Folha: 0039  
Número Livro: 0003

F.N. 43

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		Total
	Capital Social	Resultado do Exercício	Lucros Distribuídos	
Saldo em 31/12/2017	250.000,00	47.134,70		297.134,70
Lucro Líquido		168.367,93	-47.134,70	121.233,23
Saldo em 31/12/2018	250.000,00	215.502,63	-47.134,70	418.367,93

Município Sertão Santana  
Página 54  
Comissão de Sindicância  
J. J. J.

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 001.245.520-21

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
no CRC - RS sob o No. 080565 0 0  
017.318.810-96

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PORTO ALEGRE, 31/12/2018

À

Aline Alessandra Silva Gonçalves ME  
CRC n.º 080565 O 0  
Endereço: Rua Dr. Mario Totta, nº 2266, Camaqua, CEP nº 91920-130  
PORTO ALEGRE, RS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 24.191.582/0001-07, que as informações relativas ao período base 31/12/2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 001.245.520-21

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 COMPARATIVAS COM 2017**

**NOTA N.º 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda ME, fundada em 17 de fevereiro de 2016, tem como objetivo social:

- A) Prestação de serviços combinados para apoio a edifícios;
- B) Obras de engenharia civil;
- C) Comércio de materiais de construção;

**NOTA N.º 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as diretrizes definidas pela legislação societária brasileira e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como estão em conformidade com a Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/2007 e modificações impostas pela Lei 11.941/2009.

**NOTA N.º 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela companhia na elaboração das demonstrações são as seguintes:

- A) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriados obedecendo ao regime de competência.
- B) Caixa e equivalentes de caixa - Incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários à vista.
- C) Demais ativos circulantes são apresentados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridas até a data das demonstrações financeiras.
- D) Demais passivos circulantes estão demonstrados pelos valores conhecidos, incluindo quando aplicável os encargos e variações monetárias e cambiais, incorridos até a data de levantamento destas demonstrações.
- E) Encerramento Contábil de acordo com a documentação disponibilizada pela empresa.
- F) A empresa é optante pelo Simples Nacional.

Aline Alessandra Silva Gonçalves  
Reg. no CRC - RS sob o No. 080565 O  
CPF: 017.318.810-96

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 001.245.520-21



## Termo de Encerramento

### Dados da empresa

Nome Empresarial:					
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
NIRE:	4320826596-7	CNPJ:	24.191.582/0001-07	NIRE Anterior:	4360017372-6
Nome Anterior:					
TANIA LUCELIA SILVA DA ROSA EIRELI - ME					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0963658247		Inscrição Municipal:	58700927	

### Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de	3	Data assinatura:	21/06/2019		
Quantidade de páginas:	42				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018		
... *Período de retificação:					
Início:		Fim:			

### Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
017.318.810-96	Aline Alessandra Silva Gonçalves	Contador	080565/RS
001.245.520-21	TATIANE BARBOZA DOS SANTOS	Administrador	



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175247481 em 04/07/2019. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaiservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/252.362-7	7UOx

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE
Nire:	4320826596-7
CNPJ:	24.191.582/0001-07
Município:	PORTO ALEGRE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diário Geral
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
017.318.810-96	Alíne Alessandra Silva Gonçalves	080565/RS
001.245.520-21	TATIANE BARBOZA DOS SANTOS	

Porto Alegre, Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Fl. N.º 80  
Município Sertão Santana  
Página 59  
Comissão de Sindicância  
Judeu

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n.º: 1782407 Validade: 31/03/2020  
Nome do Profissional: PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS031395 RNP: 2206129396 CPF: 241.784.460-53

Registrado desde: 02/08/1978

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 31/07/1978  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) RAMA CONSTRUÇÕES LTDA desde 14/04/2000
- 2) WITTER CONCRETOS LTDA-ME desde 30/04/2013
- 3) SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA desde 15/05/2018
- 4) TJB ASSESSORIA, PORTARIA E COMERCIALIZAÇÃO LTDA desde 03/09/2018
- 5) J I COMÉRCIO E SERVIÇOS LOTÉRICOS LTDA desde 16/05/2019

**Certificamos** que o profissional PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões / Consulta a autenticidade de uma certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2141, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 24/9/2019 e reimpressa em 18/12/2019

Fim da certidão n.º 1782407 .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 1802401

Validade: 02/03/2020

Razão Social: **SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 24.191.582/0001-07

Nº de registro no Crea-RS: 225393

Registrada desde: 07/06/2017

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: OBRAS DE ALVENARIA, TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO DE UNIDADES HABITACIONAIS; PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO EM GERAL.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV PROTASIO ALVES, 8201 - APTO 501  
MORRO SANTANA  
Porto Alegre-RS  
91260-000

Capital Social: R\$ 250.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS031395

Registrado desde 02/05/1979

Responsável Técnico pela empresa desde 15/05/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

**Certificamos** que **SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**



Município Sertão Santa. FI 82  
Página 61  
Comissão de Sindicata  
Recebi

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 4/2/2020 e reimpressa em 14/2/2020

Fim da certidão nº 1802401 .....

**ATENÇÃO: Todas as folhas do contrato devem ser rubricadas e assinadas na última para ter validade.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes:

A) **SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 24.191.582/0001-07, sede à Avenida Protásio Alves, 8201, apto 501 Torre 1, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43208265967 transformado em 11/04/2018 e ato constituído em 17/02/2016, antes denominada **TÂNIA LUCÉLIA SILVA DA ROSA EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Beco Joao Paulo Coelho, nº 160, casa 02 Bairro Lajeado, no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 24.191.582/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Paulo Luciano Silva da Rosa, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no mesmo endereço supra citado, no Município de Porto Alegre, RS, RG 1071209363 E CPF sob nº 90409612049, adiante denominado CONTRATANTE, DEVIDAMENTE registrada neste órgão.

B) Paulo Afonso Faleiro da Silveira, pessoa física, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 31.395, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 501, AP 501, Bairro Centro. CEP 90010-270, no município de Porto Alegre/RS., CIC 241784460-53, RG 10113429-02 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, no segmento de engenharia Civil e afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo **indeterminado** a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que: I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função; IV - tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Município de Sertão Santana  
63  
Comissão de Sindicância  
dudu

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 5 (cinco) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 1,0% referente ao valor dos contratos em que requererem a sua participação e, ainda, o valor de 1 SALÁRIO MINIMO MENSAL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, repassados até o final destes contratos;

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante RPA OU NOTA FISCAL por parte do ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Local e data

Porto Alegre, 23 de abril de 2017.



*Tatiane Barboza dos Santos*

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
Representante da empresa Contratante

280 MANICA  
Pº TABELIONATO

*Paulo Afonso da Silveira*

PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
Responsável Técnico Contratada

TESTEMUNHA

SERVICÓ NOTARIAL  
**MANICA**  
Pº TABELIONATO DE NOTAS  
TABELIONATO SERTÃO SANTANA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200  
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE  
Porto Alegre, 30 de abril de 2017

Emol. R\$ 6,80 (14:18:19, fump: 280)  
Selo(s): 0458.01.1800002.65283 = R\$ 6,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RESSALVAS  
Presença Autorizada

*Paulo Afonso da Silveira*  
Paulo Afonso da Silveira

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRÉ DE NEVES, 199 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 3079-5300  
BEL. AYLTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Tatiane Barboza dos Santos, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE  
Porto Alegre, 30 de abril de 2017  
Rec. Firma: R\$ 6,80 - Selo(s): 0458.01.1800002.65283 = R\$ 6,40

CONFIRMAÇÃO DO SELO  
Aylton B. Carvalh...  
CONFIRMAÇÃO DO SELO  
Aylton B. Carvalh...  
CONFIRMAÇÃO DO SELO  
Aylton B. Carvalh...

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Município Sertão Santana  
Página 64  
Comissão de Sindicância  
Data: 11/05/2001

Local: Porto Alegre - RS	Data: 11-05-2001
-----------------------------	---------------------

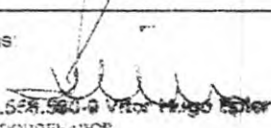
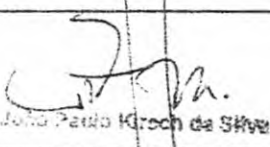
## Declaração de Fornecimento/Execução

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A REFERIDA FIRMA É FORNECEDORA/EXECUTANTE DA OBRA OU SERVIÇO ABAIXO ESPECIFICADO, NÃO CONSTANDO DE NOSSOS ASSENTAMENTOS, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA QUE A DESABONE.

FIRMA: <b>RAMA CONSTRUÇÕES LTDA.</b>	CGC: <b>03.491.049/0001-82</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Gen. Câmara, 381, sala 301 – Porto Alegre – RS</b>	

### FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO

- Fechamento de vão com 8,8 m<sup>2</sup> com laje pré-moldada;
- Revestimento de 18 m<sup>2</sup> de parede com placas de mármore;
- Revestimento de 17 m<sup>2</sup> de piso com granito;
- Colocação de 17 m<sup>2</sup> de forro pacote;
- Colocação de 120 m<sup>2</sup> de foro "paraline" bandeja marca Eucatex;
- Relocalização de bomba de "sprinkler" com respectivo quadro de comando;
- Colocação de 16,8 m<sup>2</sup> de azulejos;
- Colocação de 119,5 m<sup>2</sup> de piso cerâmico;
- Recuperação e pintura de 400 m<sup>2</sup> de parede com tinta acrílica;
- Instalação de 35 luminárias;
- Colocação de 200 m<sup>2</sup> de piso vinílico;
- Projeto e execução de rede elétrica, de telefonia e de lógica para área de 310 m<sup>2</sup> de escritório;
- Processo: 0001049319 de 13-10-2000;
- SCEP 5926 de 13-10-2000;
- AF/Es: 140 de 22-11-2000 e 172 de 20-12-2000;
- APs: 6841079 de 27-12-2000 e 6841148 de 21-02-2001;
- ART do CREA-RS: B00893468.

Data: <b>11 MAI 2001</b>	Carimbo/assinaturas:  <b>3.526.960-9 Vítor Hugo Ester</b> COORDENADOR	 <b>4.957.101-1 Paulo Kroch da Silva</b> ANALISTA
-----------------------------	--	--

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

**AUTENTICAÇÃO 421971**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 28 de maio de 2018.  
Em testemunho da verdade.  
LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,60 – Total: R\$ 5,00  
Selo Digital de Fiscalização – Selo normal FCN72984-614D  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo







**COOPRESVALE**  
**Cooperativa de Prestação de Serviços**  
**do Vale de Jaguari Ltda.**  
 CNPJ 01.495.723/0001-71

Município Sertão Santana  
 Página 66  
 Comissão de Sindicância  
*Faleiro*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil Paulo Afonso Faleiro da Silveira, CREA / RS 31.395, foi o responsável técnico pelo projeto estrutural da fundação, pilares de concreto e estrutura metálica da cobertura e execução da montagem estrutural do pré-moldado de concreto e cobertura metálica de um pavilhão destinado à Fruticultura, conforme contrato de aquisição e montagem de pavilhão pré-moldado firmado com a empresa Rama Construções Ltda. CGC 03491049/0001-82, CREA / RS 10.128, memorial e projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, com a área total de 1.306,25 m², com pé direito de 7 metros, Registro de Contrato e Acervo Técnico "ART-CREA/RS" N° B02065490, dentro prazo de execução contratado, de acordo com as normas técnicas da ABNT, não havendo nada que desabone quanto a qualidade, acabamentos e desempenho dos serviços.

Executou os serviços sob regime de Empreitada com Fornecimento de Material e Mão-de-Obra, iniciados no dia 16 de junho de 2003, na localidade Alto do Renner, na área urbana da cidade de Encruzilhada do Sul, compreendendo os seguintes itens:

1. 34 micro-estacas com sapatas isoladas
2. 34 colunas de concreto pré-moldado seção 25x35cm com 8m de comp.
3. 154ml de vigas de fundação
4. 154ml de vigas intermediárias
5. 154ml de vigas de respaldo
6. 25ml de viga calha de concreto
7. 1306,25m² de estrutura metálica com tesouras e terreamento de ferro pintado com fundo primer.
8. 1419,81m² de cobertura com telhas aluzinc 0,50 com aba de 80cm.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2003.

RECONHEÇO, verdadeiro(s) e(s) firmada(s) de Paulo Afonso Faleiro da Silveira

Assinalada(s) com o(s) SELO do meu uso EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santa Cruz do Sul, RS.

<input checked="" type="checkbox"/> WALDIR CELSO TRENTIN	<input checked="" type="checkbox"/> ANDRÉ LUIZ KESSLER
<input checked="" type="checkbox"/> Táboreo de Notas	<input checked="" type="checkbox"/> "ON ADRIANA FOLZ"
<input checked="" type="checkbox"/> SUZANE BEATRIZ SEHNEM	<input checked="" type="checkbox"/> "SAMARA DE TROPIC"
<input checked="" type="checkbox"/> HENRIQUE S. N. TRENTIN	<input checked="" type="checkbox"/> "MARCOS ANTONIO"
<input checked="" type="checkbox"/> Escritores Autorizados	<input checked="" type="checkbox"/> RENOV. 05/11/2003

*Paulo Afonso Faleiro da Silveira*

Coopresvale,  
Parada 2 - Mat. Constr. Ltda.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise de Luz Schmitt e Sousa - Tânel 8

AUTENTICAÇÃO 421971-

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 28 de maio de 2010.

Em testemunho da verdade,  
 LUAN BEQUIEL FERNANDES-Escrivente Notarial  
 Matrícula: R\$ 0,40 / selo: R\$ 1,00 - Total: R\$6,00  
 Selo Digital - Autenticação - Pelo normal FCNT2592-H1CU  
 Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo

ESTÓRIO  
TRENTIN

ESCRIVANIA DE PAZ  
Luan Bequiel Fernandes  
Escrivente Autorizado



Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

Município Sertão  
Página 67  
Comissão de Sinale  
Dudu



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

AUTENTICAÇÃO 421971

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 28 de maio de 2019.  
Em testemunho da verdade.  
LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,50 + selo R\$ 1,50 -- Total: R\$ 5,00  
Selo Digital: R\$ 1,50 -- Selo normal FCN72163-1004  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

Atestamos para os devidos fins que a empresa RAMA CONSTRUÇÕES LTDA., executou conforme Processo de Compra nº002/2005 os serviços de levantamento, projeto e execução das instalações elétricas do 1º, 2º e 3º pavimentos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE situado na rua Uruguai nº 155, conforme ART nº B02524750 e nºB02524751, no período de 31/01/2005 à 02/05/2005, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Paulo Afonso Faleiro da Silveira CREA/RS 31395, não constando em nossos assentamentos até a presente data nada que a desabone.

Os serviços compreendem os seguintes itens:

1. Levantamento, identificação dos circuitos compreendendo uma área de 2.766,00 m<sup>2</sup>, com 24 Centros de Distribuição, sendo 12 CDs com 08 circuitos cada para ar condicionado e 12 CDs com 16 circuitos cada para iluminação e tomadas.
2. Projeto e execução da readequação das instalações elétricas sendo, 60 pontos de ar condicionado, 96 pontos de tomadas e 420 pontos de iluminação.
3. Troca de toda a rede de fiação elétrica desde o Distribuidor Geral incluindo o cabeamento para a alimentação de 03 Centros de Distribuição para ar condicionado e 03 Centros de Distribuição para iluminação e elétrica, e alimentação de 24 circuitos de ar condicionado e 48 circuitos de iluminação e tomadas, com instalação de 20 tomadas de rede 220v para ar condicionado, 32 tomadas de rede 127v e 140 luminárias fluorescente.
4. Plantas elétricas graficadas em AUTOCAD, com quadro de cargas, centros de distribuição circuitos e pontos de energia do existente do proposto e do realizado (as built).

Este atestado técnico está registrado no Crea-RS sob o prot. nº 2006.052804 em atendimento à Lei nº 8.666/93, art. 30, para fins de qualificação técnica em licitações. Os dados constantes no mesmo são de responsabilidade do emitente, estando a certificação do Crea-RS limitada às informações constantes na ART e respectiva CAT.

ART nº B02524750 / B02524751

CAT nº 206.1800 / 206.1805

A autenticação deste registro está condicionada à presença do selo de segurança em todos os fis. do Atestado Técnico, na seguinte numeração: 1856

Local e Data:  
Porto Alegre, 13 de dezembro de 2006

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2006.

registro de  
Nº 1856  
Atestado Técnico

Eng. Luiz Carlos Dias Garcia  
CREA/RS 009239-D  
Superintendente

Jorge Dexheimer  
Gerente Administrativo

As pessoas jurídicas poderão fazer uso do presente Atestado Técnico em processos licitatórios mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) no mesmo (Res. do Cofeac nº 317, art. 2º e Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea f).

MANICA

Recebido em 13 de dezembro de 2006

SELA para o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, emitida com o selo de segurança de tabelionato

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2006

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fl. N.º 89



Município Sertão Santana  
Página 68  
Comissão de Sindicância  
Debel

## CADASTRO DE FORNECEDOR

**RAZÃO SOCIAL:** SANTOS & GOULART CONSTRUTORA,  
URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA

**ENDEREÇO:** AV. PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA,  
PORTO ALEGRE - RS

**CNPJ/CPF:** 24.191.582/0001-07

**DATA DA EMISSÃO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**RAMO ATIVIDADE** SANTOS & GOULART CONSTRUTORA,  
URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA ESTÁ EM DIA COM SEU REGISTRO DE FORNECEDOR JUNTO A ESTE  
MUNICÍPIO.

**VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**CONTRATO SOCIAL:** OK

**CNPJ:** OK

**CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL:** 13/03/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA:** 27/05/2020

**NEGATIVA FGTS:** 14/03/2020

**NEGATIVA MUNICIPAL:** 05/03/2020

**FALÊNCIA E CONCORDATA:** OK

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** OK

**BALANÇO PATRIMONIAL:** OK

**CERTIDÃO TRABALHISTA:** 13/07/2020

**ATESTO CAPACIDADE:** OK

SERTÃO SANTANA. 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÕES

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

S & G

Santos & Goulart Construtora. Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 69  
Comissão de Sindicância  
J. B. B.

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.191.582/0001-07 não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

24.191.582/0001-07

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Torre Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

*Tatiane Barboza dos Santos*  
Carimbo e Assinatura do responsável legal  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: ☎ (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 70  
Comissão de Sindicância  
Dudu

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

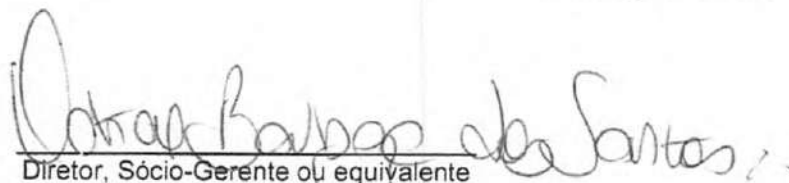
CNPJ/MF/Nº: 24.191.582/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3658247

ENDEREÇO: Av. Protásio Alves, nº 8201 apto. 501 – Torre 1 – Porto Alegre

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
D. Sertão Santana - CEP 91.260-009

PORTO ALEGRE - RS

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)



Fl. n° 92  
@

S & G  
Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 71  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten Signature]*

À  
Câmara Municipal de Sertão Santana/RS  
Tomada de Preços 01/2020

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.191.582/0001-07, estabelecida na AVENIDA PROTÁSIO ALVES nº 8201 AP. 501 Bairro MORRO SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE, através de sua Representante Legal a Sra. Tatiane Barboza dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 001.245.520-21, carteira de identidade nº 1078633375, residente e domiciliada na Avenida Protásio Alves nº 8201 AP. 501 Bairro Morro Santana, na cidade de Porto Alegre, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

24.191.582/0001-07  
Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.  
Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
Bairro Morro Santana - CEP 91260-000  
PORTO ALEGRE, RS

Porto Alegre, em 25 de fevereiro de 2020.

*[Handwritten Signature: Tatiane Barboza dos Santos]*  
*[Handwritten Signature: Aline Alessandra da Silva Gonçalves]*

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
SÓCIA GERENTE

ALINE ALESSANDRA DA SILVA GONÇALVES  
Aline Alessandra Silva Gonçalves  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS 080565/O-0

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: ☎ (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : santosegoulartserv.empreitada@gmail.com

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

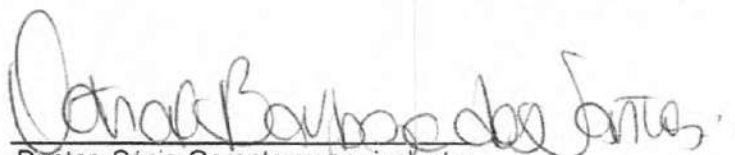
Município Sertão Santana  
Página 72  
Comissão de Sindicância  
Helle

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001- 07, estabelecida na AVENIDA PROTASIO ALVES nº 8201 AP.501 Bairro MORRO SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE, através de seu representante legal Sr (a) Tatiane Barboza dos Santos, inscrita no CPF nº 001.245.520-21 declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020.



Dirétor, Sócio-Gerente ou equivalente  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

24.191.582/0001-07  
Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.  
Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000  
PORTO ALEGRE - RS

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : santosegoulartserv.empreitada@gmail.com



S & G

Santos & Goulart Construtora. Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 73  
Comissão de Sindicância  
Alexandre

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 24.191.582/0001-07 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Sertão Santana - CEP 91.240-000

Carimbo e Assinatura do responsável legal  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

*Tatiane Barboza dos Santos*

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico : [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 74  
Comissão de Sindicância  
dele

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, estabelecida na AVENIDA PROTÁSIO ALVES nº 8201 AP.501, Bairro MORRO SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE, através do seu Representante legal Sra Tatiane Barboza dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 001.245.520-21, carteira de identidade nº 1078633375, SJS/RS residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves nº 8201 ap.501, Bairro Morro Santana, na cidade de Porto Alegre, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que indica o seguinte endereço eletrônico para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Endereço eletrônico: [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 75  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

*[Handwritten signature: Tatiane Barboza dos Santos]*

Carimbo e Assinatura do responsável legal  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 CNPJ: 24.191.582/0001-07

A/C  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
 TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO**

A SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, acompanhará a obra através do Responsável Técnico o Sr. Paulo Afonso Faleiro da Silveira, CREA-RS nº 31.395, que será cor responsável na gerência dos serviços, o qual será o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2020.

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
 e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre 1,  
 B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**

RG 1078633375

Sr. Paulo Afonso Faleiro da Silveira

CREA-RS nº 031.395

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
 Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
 Endereço Eletrônico : santosegoulartserv.empreitada@gmail.com

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
 Página 77  
 Comissão de Sindicância  
*Paulo*

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local de onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Diretoria de Compras e Licitações e, aceito como senda válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

24.191.582/0001-07  
 Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 Av. Protásio Alves, 8201 - Apto 501 - Torre 1  
 Sertão Santana - RS  
 PORTO ALEGRE - RS

*Tatiane Barboza dos Santos*  
**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**

RG: 1078633375 SSP/RS  
 CPF: 001.245.520-21

*Paulo Afonso Faleiro da Silveira*

**PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA**  
 CREA-RS Nº RS031395

A n.º 99  
②

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Município Sertão Santana  
Página 78  
Comissão de Sindicância  
dele

### DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com sede na AVENIDA PROTÁSIO ALVES nº 8201 AP. 501 Bairro MORRO SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº 24.191.582/0001- 07, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.



TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: ☎ (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : santosegoulartserv.empreitada@gmail.com

*Delfer*

A R 100

*(initials)*

**DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA PREÇO 01/2020

DATA- 27/02/20 - 10:00 h

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

**KOCH CONSTRUÇÕES LTDA**

Fone-51.999652014, email:kochconstrucoes@terra.com.br

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## CADASTRO DE FORNECEDOR

fl. 5. 201

Município Sertão Santana  
Página 80  
Comissão de Sindicância  
Rube

**RAZÃO SOCIAL:** KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME

**ENDEREÇO:** RUA DA AJUDA, 1022, PARQUE ELDORADO 3, ELDORADO DO SUL - RS

**CNPJ/CPF:** 05.397.651/0001-80

**DATA DA EMISSÃO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**RAMO ATIVIDADE**

CERTIFICAMOS QUE **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME** ESTÁ EM DIA COM SEU REGISTRO DE FORNECEDOR JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.

**VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**CONTRATO SOCIAL:** OK

**CNPJ:** OK

**CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL:** 02/04/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA:** 03/04/2020

**NEGATIVA FGTS:** 14/03/2020

**NEGATIVA MUNICIPAL:** 10/04/2020

**FALÊNCIA E CONCORDATA:** OK

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** OK

**BALANÇO PATRIMONIAL:** OK

**CERTIDÃO TRABALHISTA:** 31/05/2020

**ATESTO CAPACIDADE:** OK

SERTÃO SANTANA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

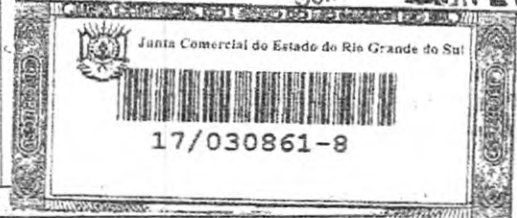
  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÕES

Doe Órgãos. Doe Sangue: Salve Vidas!



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



17/030861-8

OK  
V2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43204997271**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600880435

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	022	1	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**ELDORADO DO SUL - RS**  
Local

Nome: **LORECI KOCH**  
Telefone de Contato: **(51) 9965-2814**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**26 Dezembro 2016**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

*[Handwritten: EMPRESA DE CONSTRUTORA]*

NÃO *16/01/16* *[Handwritten: MATHIAS]*

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente à empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43204997271**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE  
RS2201900880435

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

**ELDORADO DO SUL - RS**  
Local

Nome: **LORECI KOCH**  
Telefone de Contato: (51) 9965-2014  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**3 Fevereiro 2017**  
Data

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 4403949

Protocolo: 17/030861-8. DE 07/02/2017

Empresa: 43 2 0499727 1  
Koch Construções Ltda - ME

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Responsável

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

JUCERGS

JUCERGS

NÃO **07 FEV 2017**  
Data Responsável **R. Koch**

NÃO  
Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

**13/02/2017**  
Data

**M. Signor**  
Responsável

SECRETÁRIO EDERICH SAH

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

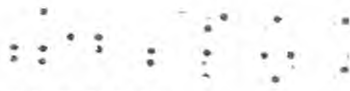
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

25 04 12 19 1 05 20 17 0 1 0 0 1 0 0



**=ALTERAÇÃO CONTRATUAL=  
KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

LORECI KOCH, brasileira, solteira, maior, engenheira civil, nascida em 28/09/1969, portadora do CPF/MF N° 499.620.350-15 e do documento de identidade CI n° - 1034817674 CREA /RS expedido em 13/03/1997, residente e domiciliada a Rua Cel Massot - nº 520 - Ap 321 - Bairro: Cristal - Porto Alegre - RS CEP: 91910-530 e, PAULO SILVA DE PAULA brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Químico, nascido em 28/02/1959, portador do CPF/MF N° 350.257.000-00 e do documento de identidade CI n°- 7014990472 SSP/RS expedido em 30/06/2010, residente e domiciliada a Rua Cel Massot - nº 520 - Ap 321 - Bairro: Cristal - Porto Alegre - RS CEP: 91910-530 na qualidade de únicos sócios que compõe da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede e foro jurídico a Rua da Ajuda nº 1022, Sede, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul Sob NIRE nº 432.049.972.71 em sessão de 05/11/2002 inscrita no C.N.P.J. N° 05.397.651/0001-80 vem de comum acordo proceder à alteração e consolidação de seu contrato social:

1ª Seu endereço é alterado para Rua da Ajuda nº 1022, Parque Eldorado 3, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000.

2ª A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME**- com foro, sede e estabelecimento Rua da Ajuda nº 1022, Parque Eldorado 3, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de Construção de edifícios, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura em geral, aplicação de gesso para decoração e acabamento em construção civil e elaboração de projetos de construção civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 30 DE SETEMBRO DE 2002, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
Loreci Koch	117.600	R\$ 117.600,00
Paulo Silva de Paula	2.400	R\$ 2.400,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>120.000</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá, exclusivamente, a sócia **LORECI KOCH**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente à empresa **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Consolidação de Contrato Social.

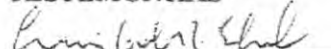
E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Sertão Santana, 16 de Janeiro de 2017.

  
LORECI KOCH

  
PAULO SILVA DE PAULA

**TESTEMUNHAS**

  
Luis Carlos Schwalm Eckert  
Pirapó s/n Sertão Santana  
RG 2054213471 SSP/RS

  
Giovana Sonnemann  
Pirapó s/n Sertão Santana  
RG: 9102136125 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 4403949

Protocolo: 17/030861-8, DE 07/02/2017

Empresa: 43 2 0499727 1  
KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente a empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KK111. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Município Serião Santana  
Página 85  
Comissão de Sindicância  
Ferreira

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.397.651/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/11/2002
NOME EMPRESARIAL <b>KOCH CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA AJUDA	NÚMERO 1022	COMPLEMENTO *****
CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ELDORADO 3	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL
	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9965-2014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 07:38:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL  
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

**PERMANENTE**

Município Sertão Santana  
Página 86  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul concede a licença prevista nos termos do artigo 100 da Lei Municipal 87/1989 e da Lei Municipal 3611/2011.

Inscrição.....:	7030	Processo:	133427
Nome/Razão social.....:	KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
Nome Fantasia.....:			
CPF/CNPJ.....:	05.397.651/0001-80		
Endereço.....:	da Ajuda (3ª Parte)		
Número/Complemento:	1022 SEDE		
Bairro.....:	Parque Eldorado 3		
Processo Inclusão.....:	133427	Data:	16/12/2016

Data de Inscrição.....:	16/02/2017
Data de Liberação.....:	20/02/2017

Código	Descrição
90001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P/ JURÍDICA 4%
4120400	Construção de edifícios
4330402	Instalação de portas, janelas, totos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
7112000	Serviços de engenharia

ALVARÁ DE LICENÇA PERMANENTE CONCEDIDO CONFORME LEI MUNICIPAL 3611/2011- ART. 14, I E LEI MUNICIPAL 4133/2014. ART. 3 § 5º, I E II. ENDEREÇO VÁLIDO SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADO ATIVIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL.

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, NO QUAL DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO. A GUIA DE PAGAMENTO EXPEDIDA PELA TESOUREARIA COMPROVA A RENOVAÇÃO ANUAL. A BAIXA DO RESPECTIVO ALVARÁ DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTO A PREFEITURA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.

*[Handwritten signature]*  
**Ricardo Alves Santos**  
 Secretário da Fazenda

Emitido em 20/02/2017.

**FIXAR ORIGINAL EM LOCAL VISÍVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL  
 ESTRADA DA ARROZEIRA  
 ELDORADO DO SUL - RS  
 51-34996300 - CNPJ: 92.324.706/0001-27  
 eldorado@eldorado.rs.gov.br  
 www.eldorado.rs.gov.br

RECIBO DO SACADO  
 DOCUMENTO VALIDO ATÉ:

01/06/2020

Identificação

Nº Parcela: 1 / 1

Dados do Contribuinte

Cód. Contrib.: 274989  
 Nome: KOCH CONSTRUCOES LTDA  
 End. Corresp.: DA AJUDA (3ª PARTE)  
 Bairro: PARQUE ELDORADO 3  
 Cidade: ELDORADO DO SUL

RS

CEP: 92990000

Dados do Cadastro

Nº Cadastro: 7030-0  
 Nome:  
 Endereço: Rua da Ajuda (3ª Parte) 1022 Bairro: Parque Eldorado 3  
 Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P/ JURÍDICA 4%

FI Nº: 108  
 Município Sertão Santana  
 Página 87  
 Comissão de Sindicância  
*[Assinatura]*

Dados Referente a Acordo de Reparcamento

Ano/Nº Acordo: 0  
 Anos Reparcados: 0

Tributo	Valor Tributo
Taxa Licença P/Funcionamento	103,83

(=) Valor Devido	103,83
(+) Juro	
(-) Multa	
(+) Correção	
(-) Desconto	
(=) Valor Documento	

Obs:

Nosso número	Vencimento	Nro. Documento/Cód. Arrecadação
28024250029552700	01/06/2020	4402/2802425-6

**BANCO DO BRASIL** 001 00190.00009 02802.425005 29552.700170 5 82730000010383

Local de pagamento: **Pagável em qualquer agência bancária até a data de vencimento.** Vencimento: 01/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ: 92324706/0001-27 Agência / Código cedente: 4402/2802425-6

Data do documento: 18/02/2020 Nº documento: 28024250029552700 Espécie DOC: 0 Aceite N: 18/02/2020 Nosso número: 28024250029552700

Uso do Banco: Carteira SR Moeda R\$ Quantidade x Valor: 103,83 (=) Valor documento: 103,83

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente):

(-) Desconto
(-) Outras deduções / Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado: KOCH CONSTRUCOES LTDA 05.397.651/0001-80

Sacador / Avalista: DA AJUDA (3ª PARTE) 1022

PARQUE ELDORADO 3

ELDORADO DO SUL

RS

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



# < Pagamento de Títulos

## Recibo de Pagamento

Município Sertão Santana  
Página 88  
Comissão de Sindicância fl. n.º 109  
Pellegrini

Número: 00972418558/0000000099  
3498/422178

Data: 18/02/2020

Hora: 09:51:57

Canal: Minha Conta

Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos

Emissor: BANCO DO BRASIL S.A.

Cód. Barras: 0019000009 02802425005  
29552700170 5  
82730000010383

Ag./Conta Débito: 0851-06.854987.0-8 -  
KOCH CONSTRUCOES  
LTDA ME

Valor: R\$ 103,83

Data Débito: 18/02/2020

Data Vencimento: 01/06/2020

Beneficiário Final: KOCH CONSTRUCOES



Certidão de Situação Fiscal nº 0014502354

Identificação do titular da certidão:

Nome: KOCH CONSTR LTDA  
Endereço: RUA DA AJUDA, 613, 3ª PARTE  
PRQ ELDORADO, ELDORADO DO SUL - RS  
CNPJ: 05.397.651/0001-80

Certificamos que, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/4/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024227663

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município Serião Santana  
Página 90  
Comissão de Sindicância  
A N.º 111  
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KOCH CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 05.397.651/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:48 do dia 06/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2020.

Código de controle da certidão: **CEA1.04B1.B0F6.9CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.397.651/0001-80**Razão Social:** KOCH CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** RUA DA AJUDA 1022 / PARQUE ELDORADO 3 / ELDORADO DO SUL / RS /  
92990-000

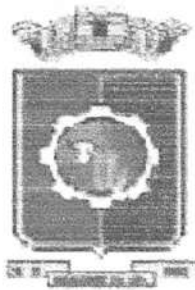
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020**Certificação Número:** 2020021402390433506324

Informação obtida em 18/02/2020 10:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



418/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Município Serião Santana  
Página 92  
Comissão de Sindicância  
Fl. Nº 113  
Pelli

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº Contr.: 274989  
Nome.....:KOCH CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ/CPF.:05.397.651/0001-80  
Endereco.:da Ajuda (3ª Parte) , 1022 -  
Bairro....:Parque Eldorado 3 / RS CEP: 92990000  
Cidade....:ELDORADO DO SUL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

\*\*\*\*\*

Eldorado do Sul, 10/02/2020.

Código de controle de autenticidade: 611925887611925



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: <http://186.216.241.46:8085/cidadao>



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**KOCH CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 05397651000180, Endereço - RUA AJUDA 1022, PQE ELDORADO 3, ELDORADO DO SUL.

3 de Fevereiro de 2020, às 06:50:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **170254fe864dda88595e64580c48dc93**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Fl. N° 115  
Município Serião Santana  
Página 94  
Comissão de Sindicância  
Pelle

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 1753202

Validade: 31/03/2020

Razão Social: KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 05.397.651/0001-80

Nº de registro no Crea-RS: 156962

Registrada desde: 22/08/2008

Registrada para:

REGISTRADA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS), SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) R DA AJUDA, 1022  
SEDE  
Eldorado do Sul-RS  
92990-000

Capital Social: R\$ 120.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) LORECI KOCH

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS089573

Registrado desde 20/01/1996

Responsável Técnico pela empresa desde 22/08/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME.....

Página 1 de 2



A. N. 116  
Município Sertão Santana  
Página 95  
Comissão de Sindicância  
Dado

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões/ Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2143, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 11/4/2019 e reimpressa em 22/9/2019

Fim da certidão nº 1753202



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n.º: 1753200 Validade: 31/03/2020  
Nome da Profissional: **LORECI KOCH**  
Título: ENGENHEIRA CIVIL  
Carteira Crea: RS089573 RNP: 2205240617 CPF: 499.620.350-15

Registrada desde: 20/01/1996

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 20/01/1996  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME desde 22/08/2008
- 2) COLLOVINI TERRAPLENAGEM LTDA desde 24/04/2017

**Certificamos** que a profissional LORECI KOCH,-----

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 11/4/2019 e reimpressa em 18/2/2020

Fim da certidão n.º 1753200 -----



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175210997 em 03/05/2019. Assinado digitalmente por Fabiana Neves de Vargas. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/170.299-4	1u5R

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	KOCH CONSTRUCOES LTDA - ME
Nire:	4320499727-1
CNPJ:	05.397.651/0001-80
Município:	ELDORADO DO SUL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	12
Período de	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
499.620.350-15	LORECI KOCH	
679.637.140-20	LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT	RS 061581

Porto Alegre, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

# Termo de Abertura

Página: 1  
Município Sertão Santana  
Página 98  
Comissão de Sindicância  
Jesse

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
KOCH CONSTRUCOES LTDA - ME					
NIRE:	4320499727-1	CNPJ:	05.397.651/0001-80	NIRE Anterior:	4320499727-1
Nome Anterior:					
RIBEIRO E KOCH LTDA					
Município:	ELDORADO DO SUL			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:	7030	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/11/2002		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Quantidade de páginas:	80
Data Encerramento do Exercício	31/12/2018	Data	02/05/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
499.620.350-15	LORECI KOCH	Administrador	
679.637.140-20	LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT	Contador	RS 061581



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/170.299-4 no dia 02/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>		
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>		
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>151.802,65</b>	<b>155.869,88</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	689,32	461,73
6	1.1.10.100.2	CAIXA GERAL	689,32	461,73
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>49,97</b>	<b>1.729,92</b>
994	1.1.10.200.3	BANRISUL	49,97	1.729,92
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>151.063,36</b>	<b>153.678,23</b>
497	1.1.10.300.3	POUPANÇA BANRISUL	151.063,36	153.678,23
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>627.009,57</b>	<b>649.723,29</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.1</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>627.009,57</b>	<b>649.723,29</b>
768	1.1.20.100.1	CACHOEIRA DO SUL Estadio contrato 818.634	72.576,05	0,00
761	1.1.20.100.1	Munc Rio Parda Contr 101 18 CRT	0,00	227.409,35
780	1.1.20.100.1	Munic Da Pantano Grande Praça Raabr	66.584,03	95.107,75
763	1.1.20.100.1	Município Cerro Grande Talude	0,00	75.436,94
759	1.1.20.100.1	MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL	19.175,18	116.089,72
762	1.1.20.100.1	Município de Encruzilhada do Sul Contr 4	33.389,19	33.389,19
926	1.1.20.100.1	PREF MUN BARAO TRIUNFO PRACA Centro Publica de Com de P	77.495,50	0,00
758	1.1.20.100.1	PREF MUN DE BARAO DO TRIUNFO COM VEST	0,00	31.006,47
667	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUN DE TAPES	18.925,45	18.925,45
625	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL CHARQUEADAS - CEMITERIO	69.395,39	0,00
767	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA RIMENTEL	0,00	4.975,00
827	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES esc volf	63.426,09	0,00
929	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL PANTANO GRANDE PRAÇA RAABE QUI	14.721,22	0,00
828	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL SERTAO SANTANA RUY RAMOS	143.098,36	0,00
824	1.1.20.100.1	PREFEITURA PANTANO GRANDE ESTADIO ANTONIO TREVISAN	49.354,11	0,00
693	1.1.20.100.1	UBS CERRO GRANDE DO SUL	0,00	56.502,42
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>105.112,48</b>	<b>93.896,43</b>
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>105.112,48</b>	<b>93.896,43</b>
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	15,95	15,95
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	105.096,53	93.880,48
<b>2</b>		<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>883.924,70</b>	<b>899.489,60</b>
<b>87</b>	<b>1.3</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>111</b>	<b>1.3.2</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>43.531,86</b>	<b>55.284,52</b>
<b>118</b>	<b>1.3.20.3</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.000,00	60.000,00
<b>120</b>	<b>1.3.20.4</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>32.149,00</b>	<b>32.149,00</b>
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	32.149,00	32.149,00
<b>125</b>	<b>1.3.20.9</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>(48.617,14)</b>	<b>(36.864,48)</b>
128	1.3.20.900.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(16.468,14)	(11.145,26)
129	1.3.20.900.4	(-) DEPRECIações DE VEICULOS	(32.149,00)	(25.719,22)
<b>87</b>		<b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>	<b>43.531,86</b>	<b>55.284,52</b>
<b>1</b>		<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>927.456,56</b>	<b>954.774,12</b>
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>		
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>61.881,72</b>	<b>59.194,19</b>
<b>165</b>	<b>2.1.30.1</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>61.881,72</b>	<b>59.194,19</b>
918	2.1.30.100.1	ArcelorMittal Brasil S.A	0,00	2.678,49
675	2.1.30.100.1	ArcelorMittal Brasil S.A	6.838,47	0,00
817	2.1.30.100.1	ATACADAO DAS BATERIAS LTDA	0,00	832,43
660	2.1.30.100.1	BRASILUX IND COM IMP EXP LTDA	2.706,25	2.706,25
662	2.1.30.100.1	CEMBAR COMERCIO E REPR. LTDA	0,00	2.670,17
642	2.1.30.100.1	CHARLIE BARRETO SECKLER	5.362,50	3.353,25
797	2.1.30.100.1	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - GUAIBA	5.103,09	3.153,19
746	2.1.30.100.1	INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA	712,23	776,67
701	2.1.30.100.1	INFORTEL IND.COM. E DIST. DE MAT.ELET.TE	0,00	161,60
512	2.1.30.100.1	IVO PENZ COML LTDA	0,00	350,00
811	2.1.30.100.1	M.P.T. COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	9.495,12	36.299,56
745	2.1.30.100.1	RISOPORTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	1.941,81	0,00
793	2.1.30.100.1	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	488,01	0,00
519	2.1.30.100.1	PREVEV.COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. - ME	0,00	2.230,00
775	2.1.30.100.1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	106,24	0,00
777	2.1.30.100.1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	1.055,24	0,00
682	2.1.30.100.1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	782,60	0,00
801	2.1.30.100.1	TEVERE S.A.	14.035,63	2.665,75
659	2.1.30.100.1	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	0,04	1.136,63
840	2.1.30.100.1	VOTORANTIM CIMENTOS SA	12.580,99	0,00
700	2.1.30.100.1	Winter, Seibach, Seif & Cia Ltda	676,50	0,00
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>8.647,41</b>	<b>6.935,86</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>8.647,41</b>	<b>6.935,86</b>
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	8.647,41	6.637,37
504	2.1.40.102.4	ICMS ANTEC. DIF DE ALIQ. INTEREST A RECO	0,00	298,49
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.995,02</b>	<b>8.825,14</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.880,54</b>	<b>8.537,14</b>

Município Sertão Santana  
 99  
 Comissão de Sindicância  
 Aldele



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  
 Este Livro foi protocolado sob o nº 19/170.299-4 no dia 02/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME  
C.N.P.J.: 05.397.651/0001-80  
Insc. Junta Comercial: 43204997271 Data: 05/11/2002  
Balço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0078  
Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
157	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	31/12/2018 877,68	31/12/2017 8001,28
158	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.667,86	1.667,86
602	2.1.50.100.4	HONORÁRIOS A PAGAR	1.335,00	1.069,00
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	114,48	288,00
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	114,48	288,00
<b>150</b>		<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>74.524,15</b>	<b>74.955,19</b>
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00	120.000,00
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00	120.000,00
246	2.4.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(50.000,00)	(50.000,00)
247	2.4.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	(50.000,00)	(50.000,00)
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.932,41	809.818,93
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.932,41	809.818,93
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	809.818,93	809.818,93
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(26.886,52)	0,00
<b>242</b>		<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>852.932,41</b>	<b>879.818,93</b>
<b>149</b>		<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>927.456,56</b>	<b>954.774,12</b>

Loreci Koch  
Socio Administrador  
CPF: 499.620.350-15

LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT  
Contador  
Reg. no CRC - RS sob o No. 061581  
CPF: 679.637.140-20

Município Sertão Santana  
Página 1002  
Comissão de Sindicância  
2017  
2018



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/170.299-4 no dia 02/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	883.924,70 + 0,00	11,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.524,15 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	883.924,70	11,86
	Passivo Circulante	74.524,15	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	151.802,65	2,04
	Passivo Circulante	74.524,15	
Índice de Solvência Geral	Ativo	927.456,56	12,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.524,15 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.524,15 + 0,00	0,09
	Passivo Total	927.456,56	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	652.932,41	11,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.524,15 + 0,00	

Lorelei Koch  
Socio Administrador  
CPF: 499.620.350-15

LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT  
Contador  
Reg. no CRC - RS sob o No. 061561  
CPF: 679.637.140-20

Sistema licenciado para LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul  
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/170.299-4 no dia 02/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
KOCH CONSTRUCOES LTDA - ME					
NIRE:	4320499727-1	CNPJ:	05.397.651/0001-80	NIRE Anterior:	4320499727-1
Nome Anterior:					
RIBEIRO E KOCH LTDA					
Município:	ELDORADO DO SUL			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:	7030		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	12	Data assinatura:	02/05/2019
Quantidade de páginas:	80		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
499.620.350-15	LORECI KOCH	Administrador	
679.637.140-20	LUIS CARLOS SCHWALM ECKERT	Contador	RS 061581





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP: 96760-000 / TAPES - RS

F.º 124

Município Sertão Santana  
Página 103  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a Engenheira Civil Loreci Koch, CREA nº 89573/D, como Responsável Técnica pela empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.397.651/0001-80, registrada no CREA nº 156.962 localizada na Rua da Ajuda, nº 1.022, Parque Eldorado III, Eldorado do Sul/RS, para o Hospital Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Edmundo Dreher, nº 368, Município de Tapes/RS, os serviços abaixo relacionados:

Número do Contrato: 022/2013

Dados da Obra:

ART Nº 7551947 e ART complementar: Nº 8921835

**Objeto do Contrato:** Contratação para construção, readequação, reforma e ampliação da área física do Hospital Nossa Senhora do Carmo, Autarquia Municipal, com área aproximada de intervenção de 555,17 m<sup>2</sup>.

Etapa 01- Abrangendo ambientes da unidade hospitalar tais como: Recepção, Pronto Atendimento, Imaginologia, Sala de Serviços Social, depósito de resíduos, necrotério, oficina e manutenção e sanitário de serviços e central de gases.

**Empresa Contratada:** KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, CREA nº 156.962, localizada na Rua da Ajuda, nº 1.022, Parque Eldorado III, Eldorado do Sul/RS.

**Contratante:** Hospital Nossa Senhora do Carmo, Autarquia Municipal CNPJ- 97.731.889/0001-19.

**Endereço da Obra:** Rua Edmundo Dreher, nº 368, Centro, Tapes/RS.

**Período de execução:** 24/10/2013 a 20/07/2015.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 661.051,42 (seiscentos sessenta e um mil cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos).

**Área da obra:** 555,17 m<sup>2</sup>.

**Descrição das atividades desenvolvidas:**

Registro de  
Nº 81825  
Atestado Técnico

Item	Descrição	Quant.	Un
1	IMPLANTAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM. INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	6,00
1.2	BARRACAO DE OBRA EM CHAPÁ DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

R. 12:

Município de Tapes  
Página 104

Comissão de Sindicância  
Dele

1.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	3,00
1.4	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00
	TAPUME FECHAMENTO OBRA	M2	55,00
2.0	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>		
2.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	20,00
2.2	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	211,00
2.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M2	106,00
	DEMOLIÇÃO CONTRAPISO	M2	120,00
	RETIRA TELHAS, MADEIRAMENTO	m2	550,00
	RETIRADA FORRO E BEIRAIS	M2	420,00
	RETIRADA REBOCO	M2	650,00
	DEMOLIÇÃO CONCRETO	M3	6,00
	REMOÇÃO ENTULHO	M3	50,00
3.0	<b>ESTRUTURAL</b>		
	MICRO ESTACA	UNID	68,00
3.3	<b>VIGAS DE FUNDAÇÃO</b>		
3.3.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO	M3	12,00
3.3.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO REAPROVEITAMENTO 5X	M2	450,00
3.3.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3 A 12,5MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA,	KG	504,00
3.4	<b>VIGAS DE REFORÇO</b>		
3.4.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA,	M3	5,60
3.4.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO REAPROVEITAMENTO 5X	M2	210,00
3.4.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3 A 12,5MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA	KG	156,80
	<b>TELHADO</b>		
	MADEIRAMENTO EUCALIPTO TELHA CERÂMICA	m2	450,00
	MEDEIRAMENTO EUCALIPTO TELHA FIBROCIMENTO	m2	132,00
	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM	m2	132,00
	TELHA CERÂMICA	m2	450,00
4.0	<b>ARQUITETÔNICO</b>		
4.1	<b>ALVENARIA / DIVISORIA</b>		

Registro de  
Nº 81826  
Atestado Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

fl nº 126

Município Sertão Santana  
Página 105  
Comissão de Sindicância  
dele

4.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	115,00
4.1.2	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO ESP=3CM COM DUAS FACES POLIDAS LEVIGADO	M2	5,00
4.1.3	DIVISORIA DE GESSO DRY WALL	M2	13,00
4.2	<b>ESQUADRIAS</b>		
4.2.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210 X 3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UND	6,00
4.2.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70 X 210 X 3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UND	1,00
4.2.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UND	1,00
4.2.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇA	UND	1,00
4.2.5	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	3,00
4.2.6	JANELA MADEIRA REGIONAL 3A CORRER / FOLHA P/ VIDRO C/ VENEZIANA ABRIR/ INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	8,00
4.2.7	JANELAJANELA MADEIRA TP MAXIM AIR C/ GUARNICAO	M2	2,00
4.2.8	JANELA MADEIRA GUILHOTINA / INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	3,00
4.3	<b>VIDRO</b>		
4.3.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	6,00
	GUICHE VIDRO TEMPERADO	M2	7,00
4.4	<b>REVESTIMENTO</b>		
4.4.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM,	M2	1.500,00
4.4.2	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA),	M3	179,00
4.4.3	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA)	M2	478,00
4.4.4	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO	M2	300,00
4.4.5	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M2	31,00
4.5	<b>PISO</b>		
4.5.1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	167,00
4.5.2	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M2	167,00
4.5.3	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE, ASSENTADA COM ARGAMASSA	M2	167,00
4.5.4	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	4,00
	PISO VINILICO, RODAPÉ VINILICO	M2	380,00
4.6	<b>PEITORIL, RODAPE E PINGADEIRA</b>		
4.6.1	ARGAMASSA TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M2	4,00
4.6.3	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	3,00

Registro de  
Nº 81827  
Atestado Técnico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal:18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

Fl. nº 127

Município Serião Santana  
Página 106

Comissão de Sindicância  
Almeida

4.6.5	SOLEIRA DE CERAMICA ANTIDERRAPANTE	m	4,00
4.6.6	RODAPE DE CERAMICA ANTIDERRAPANTE	M	137,00
	TAMPO GRANITO GUICHÊS	M2	2,00
4.7	FORRO		
4.7.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIX	M2	15,00
4.7.3	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA)	M2	115,00
	LAJE CONCRETO TRELIÇADO, ESCORAMENTO, FORMA, FERRAGEM, CONCRETO	M2	260,00
4.8	PINTURA		
4.8.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	1.200,00
4.8.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	1.200,00
4.8.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	464,00
	PINTURA ESQUADRIAS, FUNDO, MASSA, TINTA ESMALTE	M2	100,00
4.8.4	PINTURA EPOXI	M2	664,00
4.9	EQUIPAMENTOS		
4.9.1	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	7,00
4.9.3	PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
5.0	HIDROSSANITARIO		
5.1	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM		
5.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, , COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	UND	7,00
5.1.2	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA	UND	1,00
5.2	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS		
5.2.1	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
5.2.2	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	6,00
5.2.3	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	0,30
5.2.4	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00
5.2.5	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO SEM LADRAO	UND	13,00
5.2.6	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UND	4,00
5.2.7	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UND	4,00
5.2.8	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UND	7,00
5.2.9	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	UND	2,00
5.2.10	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UND	2,00
5.3	ESGOTO - PVC ESGOTO		

Registro de  
Nº 81828  
Atestado Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 196 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 158

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

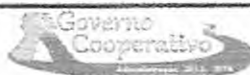
CEP: 96760-000 / TAPES - RS

Fl. nº 128

Município de Tapes  
Página 107  
Comissão de Sindicância

*Delebe*

5.3.1	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00
5.3.2	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,00
5.3.3	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.3.4	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00
5.3.5	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	18,00
5.3.6	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00
5.3.7	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.3.8	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00
5.3.9	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,00
5.3.10	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00
5.3.11	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
5.3.12	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	44,00
5.3.13	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UND	5,00
5.3.14	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	36,97
5.3.15	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA	M	5,40
5.3.16	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	27,00
5.3.17	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	28,00
5.3.18	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	1,80
5.3.19	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.3.20	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	9,50
5.3.21	TE SANITARIO 75X50MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.3.22	LUVA DUPLA PVC LEVE DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
	FOSSA SÉPTICA E FILTRO	UND	6,00
5.4	METAIS		
5.4.1	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.4.2	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	0,30
5.4.3	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
5.4.4	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00
5.4.5	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
5.4.6	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	2,00
5.5	PVC MISTO SOLDAVEL		
5.5.1	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL	UND	0,30



Registro de  
Nº 81829  
Atestado Técnico



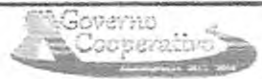
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, n° 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal 118  
Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br  
CEP: 96760-000 / TAPES - RS

Fl. n° 129  
Comissão de Sindicância  
Página 108  
Santana  
18  
Helle

5.5.2	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4"	UND	0,30
5.5.3	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2"	UND	4,00
5.5.4	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
5.6	PVC RIGIDO SOLDÁVEL		
5.6.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGÉS E ANEL PARA CAIXA DAGUA 25MMX3/4"	UND	19,00
5.6.2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DAGUA 32MMX1"	UND	1,00
5.6.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DAGUA 50MMX1.1/2"	UND	2,00
5.6.4	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
5.6.5	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00
5.6.6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
5.6.7	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	38,00
5.6.8	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
5.6.9	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
5.6.10	JOELHO REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM	UND	1,00
5.6.11	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
5.6.12	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,46
5.6.13	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,12
5.6.14	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,74
5.6.15	TE DE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,00
5.6.16	TE DE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
5.6.17	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00
5.6.18	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00
5.6.19	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50X32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
5.7	PVC SOLDÁVEL AZUL		
5.7.1	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2"	UND	17,00
5.8	APARELHOS		
5.8.1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA	UND	2,00
5.8.2	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00
5.8.3	TORNEIRA PLASTICA 1/2" PARA LAVATORIO COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO	UND	7,00
5.8.4	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UND	5,00
6.0	ELETRICO		
6.1	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	140,20

Registro de  
N° 81830  
Atestado Técnico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

Al. N.º 13c

Município Sertão Santana  
M. Página 109  
Comissão 1.228.40  
Sindicância  
Pelle

6.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM		
6.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2	M	1.460,30
6.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2	M	1.496,90
6.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2	M	1.132,20
6.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2	M	19,30
6.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2	M	77,00
6.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V	UND	22,00
6.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V	UND	2,00
6.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	UND	4,00
6.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V	UND	1,00
6.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	UND	9,00
6.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2")	M	4,00
6.14	ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO LEVE 3/4"	M	1.173,10
6.15	BRACADEIRA C/ PARAFUSO D = 3/4"	UND	979,00
6.16	LUMINARIA EMBUTIR 2X40 W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	144,00
6.17	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	288,00
6.18	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40 W - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	144,00
6.19	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	576,00
6.20	QUADRO DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJ	UND	3,00
6.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO TRIFASICO	UND	1,00
6.22	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, 12 DISJUNTORES	UND	1,00
6.23	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	39,00
6.24	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
6.25	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
6.26	TOMADA 2P+T - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	123,00
6.27	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V	UND	31,00
6.28	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P	UND	2,00
6.29	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	UND	1,00
6.30	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO " - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	187,00
6.31	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	144,00
6.32	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UND	3,00



Registro de  
Nº 81831  
Atestado Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 180

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

Fl. nº 131

Município de Tapes  
Página 110  
de 110  
de Síndico  
Fidel

6.33	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UND	188,00
6.34	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1.1/2" P/ ELETRODUTO	UND	3,00
6.35	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UND	1,00
7.0	<b>PPCI</b>		
7.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
7.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE	UND	1,00
7.3	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00
7.4	PLACA EM PVC DE PROIBIDO FUMAR	UND	3,00
7.5	PLACA SAIDA EM PVC LUMINOSO - ROTA DE FUGA	UND	4,00
7.10	BLOCO AUTONOMO ILLUM. EMERG. 2X20W - INSTALACAO	UND	3,00
7.11	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA PARA 2 LAMPADAS	UND	3,00
7.12	PLACA RISCO DE RADIOATIVIDADE	UND	1,00
8.0	<b>GASES MEDICINAIS</b>		
8.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A,E OU I" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	415,00
8.2	TUBO DE COBRE CLASSE "A,E OU I" 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	245,00
8.3	COTOVELO DE COBRE SEM ANEL SOLDA 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	250,00
8.4	COTOVELO DE COBRE SEM ANEL SOLDA 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	30,00
8.5	TE DE COBRE 15MM LIGACAO SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	40,00
8.6	TE DE COBRE 22MM LIGACAO SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,00
8.7	LUVA DE COBRE SEM ANEL SOLDA 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00
8.8	LUVA DE COBRE SEM ANEL SOLDA 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20,00
8.9	PAINEL DE ALARME DE VACUO	UND	1,00
8.10	PAINEL DE ALARME DE OXIGENIO	UND	1,00
8.11	PAINEL DE ALARME DE AR MEDICINAL	UND	1,00
8.12	POSTO DE CONSUMO DE OXIGENIO EMBUTIDO	UND	17,00
8.13	POSTO DE CONSUMO DE AR MEDICINAL EMBUTIDO	UND	17,00
8.14	POSTO DE CONSUMO DE VACUO	UND	5,00
8.16	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER A VAZAO 15m3/h	UND	1,00
8.17	PAINEL DE ALARME DE OXIDO NITROSO	UND	1,00
8.18	CENTRAL MEDICINAL EM CILINDROS DE OXIGENIO 1 + 1, COMPOSTA DE 2 REGULADORES DUPLO ESTAGIO, EXTENSÃO COMPACTA, CHICOTES QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM RDC-50 - item 7.3.3.1 - a da ANVISA	UND	1,00
9.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	328,00

Registro de  
Nº 81832  
Atestado Técnico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, n° 198 - Fone/Fax: (51) 3672.5200 - Cx. Postal 132

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS

Município de Santa  
Página 111  
Comissão de Sindicância  
Rafael

9.2	LIMPEZA FORRO	M2	84,10
9.3	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	167,00
9.4	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	6,00
9.5	LIMPEZA AZULEJO	M2	37,00

- Responsável Técnico pelas obras civis- Engenheira Civil Loreci Koch, CREA 89573.
- Atividade desenvolvida- execução dos serviços conforme discriminado acima.

Tapes, 15 de dezembro de 2017.

Registro de  
N° 81833  
Atestado Técnico

  
**Sílvio Rafaeli**  
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Município Sertão Sar...  
Página 112  
Comissão de Sindicância  
Página: 1  
Fl. nº 133  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**1684869**  
ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **LORECI KOCH** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **LORECI KOCH**  
Registro: **RS069573** RNP: 2205220017  
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1.1

Número de ART: **9570588** Tipo de ART: Execução de Obra de Registro em: 23/03/2018 Baixada em: 20/07/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
Contratante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO CPF/CNPJ: 97.731.889/0001-19  
Rua: RUA EDMUNDO DREHER Nº: 368  
Complemento: Bairro: UF: RS CEP: 0  
Cidade: TAPEC

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 661.021,42 Tipo de Contratante:  
Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: RUA EDMUNDO DREHER Nº: 368  
Complemento: hospital  
Cidade: TAPEC  
UF: RS CEP: 96760970

Data de Início: 24/10/2013 Conclusão efetiva: 20/07/2015 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Código: MPOG:  
Proprietário: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO CPF/CNPJ: 97.731.889/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Unid:
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (11000 V)	555,17	m²
2 - EXECUÇÃO	REFORMA	555,17	m²
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROALIMENTÁRIA EM EDIFICAÇÕES	555,17	m²
4 - EXECUÇÃO	ENFERMAGENS - ARQUITETÓNICAS	155,17	m²
5 - EXECUÇÃO	ENFERMAGENS - FARMACIA	155,17	m²
6 - MANUTENÇÃO	PREV - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	155,17	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

1.2

Número de ART: **9570607** Tipo de ART: Execução de Obra de Registro em: 23/03/2018 Baixada em: 20/07/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
Contratante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO CPF/CNPJ: 97.731.889/0001-19  
Rua: RUA EDMUNDO DREHER Nº: 368  
Complemento: Bairro: UF: RS CEP: 0  
Cidade: TAPEC

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 661.021,42 Tipo de Contratante:  
Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: RUA EDMUNDO DREHER Nº: 368  
Complemento: hospital  
Cidade: TAPEC  
UF: RS CEP: 96760970

Data de Início: 24/02/2014 Conclusão efetiva: 20/07/2015 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Código: MPOG:  
Proprietário: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO CPF/CNPJ: 97.731.889/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Unid:
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (11000 V)	555,17	m²
2 - EXECUÇÃO	REFORMA	555,17	m²
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROALIMENTÁRIA EM EDIFICAÇÕES	555,17	m²



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Município Sertão Saneamento  
Página 113  
Comissão de Sindicância  
Fl. n. 134  
Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1684869**  
ATIVIDADE CONCLUÍDA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE - SUBESPECIALIDADE	556.17	14
1 - EXECUÇÃO	ESPECIALIDADE - SUBESPECIALIDADE	556.17	14
2 - EXECUÇÃO	PROJ - PLANO DE SEGUIMENTO E INTERVENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA	556.17	14

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

**Observações**

A ART Nº 0170607 SUBSTITUÍDA A ART Nº 0520193.  
A ART Nº 0520193 SUBSTITUÍDA A ART Nº 0520193.

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2016027042, está registrado com as CAT's número(s):

1684869

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 81825 a 81833 o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1684869  
2 de Abril de 2016 Hora: 15:52:50

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado a essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

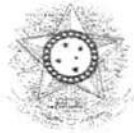
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís, 77, CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOCH CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.397.651/0001-80

Certidão nº: 191155540/2019

Expedição: 04/12/2019, às 18:10:56

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KOCH CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.397.651/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## CADASTRO DE FORNECEDOR

Município Sertão Santana  
Página 115 Fls 136  
Comissão de Sindicância  
Pelle

RAZÃO SOCIAL: KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME

ENDEREÇO: RUA DA AJUDA, 1022, PARQUE ELDORADO 3, ELDORADO DO SUL - RS

CNPJ/CPF: 05.397.651/0001-80

DATA DA EMISSÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

### RAMO ATIVIDADE

CERTIFICAMOS QUE KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME ESTÁ EM DIA COM SEU REGISTRO DE FORNECEDOR JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.

### VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL: OK

CNPJ: OK

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL: 02/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA: 03/04/2020

NEGATIVA FGTS: 14/03/2020

NEGATIVA MUNICIPAL: 10/04/2020

FALÊNCIA E CONCORDATA: OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OK

BALANÇO PATRIMONIAL: OK

CERTIDÃO TRABALHISTA: 31/05/2020

ATESTO CAPACIDADE: OK

SERTÃO SANTANA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÕES

  
8

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (do da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul)

17/030861-8

Município Sertão Santana Mb  
19 JAN 2017  
QUIL FEV 2017  
OK  
V2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43204997271**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600880435

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**ELDORADO DO SUL - RS**  
Local

Nome: **LORECI KOCH**  
Telefone de Contato: (51) 9965-2614

Assinatura:

**26 Dezembro 2016**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
**ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

NÃO

Processo em Ordem  
A decisão

Data

NÃO **16/01/16** **MBH/K**  
Data Responsável

NÃO **1/1** **RS**  
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente à empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  
Município Sertão Santana  
Página 117  
Comissão de Sindicância  
Dele

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43204997271  
Código da Natureza Jurídica 2062  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE  
Barcode  
RS2201600880435

Nº DE VIAS	CODIGO DE EVENTO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VAJUNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Local: ELDORADO DO SUL - RS  
Nome: LORECI KOCH  
Telefone de Contato: (51) 9965-2014  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: 3 Fevereiro 2017

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 4403949  
Protocolo: 17/030861-8, DE 07/02/2017  
Empresa: 43 2 0499727 1  
CLEVERTON SIGNOR SECRETARIO-GERAL  
Data: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.  
2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
Data: 13/02/2017 Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.  
2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
Data: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_  
Presidente da Turma: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: RS 99191351-05397651000180

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente à empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

3/8

Município Sertão Santana  
Página 118  
Comissão de Sindicância  
J. de P.

=ALTERAÇÃO CONTRATUAL=  
KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

LORECI KOCH, brasileira, solteira, maior, engenheira civil, nascida em 28/09/1969, portadora do CPF/MF Nº 499.620.350-15 e do documento de identidade CI nº - 1034817674 CREA /RS expedido em 13/03/1997, residente e domiciliada a Rua Cel Massot - nº 520 - Ap 321 - Bairro: Cristal - Porto Alegre - RS CEP: 91910-530 e, PAULO SILVA DE PAULA brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Químico, nascido em 28/02/1959, portador do CPF/MF Nº 350.257.000-00 e do documento de identidade CI nº- 7014990472 SSP/RS expedido em 30/06/2010, residente e domiciliada a Rua Cel Massot - nº 520 - Ap 321 - Bairro: Cristal - Porto Alegre - RS CEP: 91910-530 na qualidade de únicos sócios que compõe da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede e foro jurídico a Rua da Ajuda nº 1022, Sede, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul Sob NIRE nº 432.049.972.71 em sessão de 05/11/2002 inscrita no C.N.P.J. Nº 05.397.651/0001-80 vem de comum acordo proceder à alteração e consolidação de seu contrato social:

1ª Seu endereço é alterado para Rua da Ajuda nº 1022, Parque Eldorado 3, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000.

2ª A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ME- com foro, sede e estabelecimento Rua da Ajuda nº 1022, Parque Eldorado 3, Município de Eldorado do Sul/RS CEP: 92.990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de Construção de edifícios, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura em geral, aplicação de gesso para decoração e acabamento em construção civil e elaboração de projetos de construção civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 30 DE SETEMBRO DE 2002, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
Loreci Koch	117.600	R\$ 117.600,00
Paulo Silva de Paula	2.400	R\$ 2.400,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>120.000</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá, exclusivamente, a sócia LORECI KOCH, isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do

*(Handwritten signatures)*

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente à empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>. Informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

*(Handwritten signature)*

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Consolidação de Contrato Social.

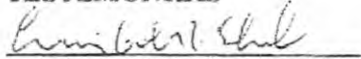
E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Sertão Santana, 16 de Janeiro de 2017.

  
LORECI KOCH

  
PAULO SILVA DE PAULA

**TESTEMUNHAS**

  
Luís Carlos Schwalm Eckert  
Pirapó s/n Sertão Santana  
RG 2054213471 SSP/RS

  
Giovana Sonnemann  
Pirapó s/n Sertão Santana  
RG: 9102136125 SSP/RS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

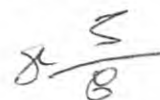
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 4403949

Protocolo: 17/030861-8, DE 07/02/2017

Empresa: 43 2 0499727 1  
SOC. CONSTR. KOCH LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/030861-8, referente a empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NIRE 4320499727-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4403949, em 14/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KKIT1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/02/2017 às 20:25, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



## DECLARAÇÃO

A empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.651/0001-80, estabelecida na Rua da Ajuda 1022, Parque Eldorado 3, Eldorado do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, perante a Câmara Municipal de Sertão Santana, para fins de participação, modalidade Tomada Preço 01/20, declara que:

- a) recebeu os projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e que o exame dos documentos técnicos anexos ao Edital são suficientes para a adequada avaliação do(s) serviço(s) a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- b) utilizará, na execução dos trabalhos, as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como obedecerá as Normas Técnicas adequadas, caderno de encargos ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior a essas normas;
- c) aceita plenamente os termos do Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, submetendo-se às condições estabelecidas no Edital, em todas as fases da licitação
- d) A plena aceitação dos termos deste processo licitatório de que não há fato superveniente impeditivo de licitar
- e) o exame dos documentos técnicos anexos a este processo licitatório são suficientes para a adequada avaliação do serviços a executar, de custos a considerar e da elaboração da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020



Loreci Koch  
Responsável técnica e representante empresa  
CREA 89573

05.397.651/0001-80  
Koch Construções Ltda- ME  
Rua da Ajuda 1022  
Eldorado do Sul- RS  
CEP 92990-000

Município Sertão Santana  
Página 121  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

**Declaração**

A empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal Loreci Koch, CPF 499620350-15, Sócio Gerente, declara para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Sertão Santana, para fins de participação, modalidade Tomada de Preço 01/20 declara, considerando o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020

*[Handwritten signature]*  
Loreci Koch  
Responsável técnica e representante empresa  
CREA 69573

05.397.651/0001-80  
Koch Construções Ltda- ME  
Rua da Ajuda 1022  
Eldorado do sul- RS  
CEP 92990-000

*[Handwritten initials]*

Município Sertão Santana  
Página 122  
Comissão de Seleção  
Delece

**DECLARAÇÃO**

A empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.651/0001-80, estabelecida na Rua da Ajuda 1022, Parque Eldorado 3, Eldorado do sul, DECLARA, sob as penas da Lei, perante a Câmara Municipal de Sertão Santana, para fins de participação, modalidade Tomada de Preço 01/20, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Declara expressa aceitação das condições estabelecidas no edital para todas as fases da licitação, bem como inexistência de fato interveniente da habilitação

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020



Loreci Koch  
Responsável técnica e representante empresa  
CREA 89573

05.397.651/0001-80  
Koch Construções Ltda- ME  
Rua da Ajuda 1022  
Eldorado do sul- RS  
CEP 92990-000

Delece

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

“CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA-RS”.

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia – 01/2020

Envelope nº 2 - PROPOSTA.

PROPONENTE

**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANT  
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 24.191.582/0001-07**

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

## PROPOSTA FINANCEIRA

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

Banco: Banrisul Agência: 0045 Conta: 06.072219.0-7  
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.  
Nome: Tatiane Barboza dos Santos  
CPF nº: 001.245.520-21 RG: 1078633375 SJS/RS

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO KEHL, Nº 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, EM ANEXO.

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DO OBJETO:

**RS 129.964,10**

( Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Sendo o Valor de Material é de R\$ 97.193,53 e o Valor de Mão de Obra é de R\$ 32.770,57  
Validade da Proposta é de 60 dias  
BDI adotado 19%

**OBS.: a empresa deverá apresentar planilha de detalhamento de BDI e Encargos Sociais.  
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-090

Porto Alegre, RS

**TATIANE BARBOZA DOS SANTOS**

Carimbo e Assinatura

PORTO ALEGRE 25 de FEVEREIRO de 2020

**PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA**

CREA-RS Nº RS031395

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico: [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com](mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com)

S & G

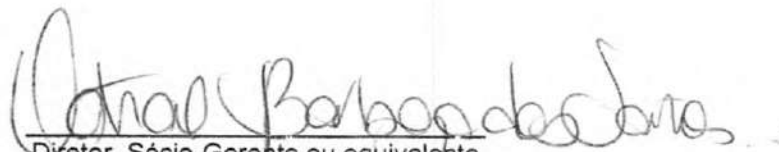
Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.191.582/0001-07, estabelecida na AVENIDA PROTÁSIO ALVES nº 8201 AP.501, Bairro MORRO SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE, através de seu Representante Legal, Sr (a) Tatiane Barboza dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 001.245.520-21, RG nº 1078633375, SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Protásio Alves nº 8201 ap.501, Bairro Morro Santana, na cidade de Porto Alegre, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra objeto desta licitação.

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020



Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

Av. Protásio Alves nº 8201- Apto 501/ Torre 1  
Contatos: (51) 3338.4343 ou 98631-1497  
Endereço Eletrônico ✉ : santosegoulartserv.empreitada@gmail.com

S &amp; G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07Município Sertão São  
Página 126  
Comissão de Sindicância  
Delega

Fl N° 147

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIXA**

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Tatiane Barboza dos Santos*  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

S & G

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

Fl N° 148  
Município Sertão Santana  
Página 427  
Comissão de Sindicância  
Reber

## BDI

### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

PROPONENTE ORÇAMENTO N.º	
OBRA:	
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE CÁLCULO DO BDI	
TIPO DESCRIÇÃO	
AC Taxa de Rateio da Administração Central	4,00%
DF Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
R Taxa de Riscos	0,97%
SG Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
BENEFÍCIOS	
TIPO DESCRIÇÃO	
T TRIBUTOS (A+B+C+D)	7,45%
A) COFINS	3,00%
B) PIS	0,65%
C) ISS	1,80%
D) CPRB	2,00%
L LUCRO	3,50%
BDI (MÁXIMO ADMITIDO 27%)	19%

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORNOVALE

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
Carimbo e Assinatura

PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
CREA-RS Nº RS031395

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 S & G  
 CNPJ: 24.191.582/0001-07

CRONOGRAMA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
 Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS

Sinapi/mercado

REFERENCIA:

70,28%

ENCARGOS SOCIAIS:

BDI: 19%

1	Inicial	R\$	Etapa			
			1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
2	Fundação	R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00 (100%)			
3	Elevação	R\$ 24.474,50	R\$ 12.237,25 (50%)	R\$ 12.237,25 (50%)		
4	Cobertura	R\$ 11.478,67	R\$ 11.478,67 (100%)			
5	Revestimento	R\$ 32.474,53		R\$ 32.474,53 (100%)		
6	Pavimentação	R\$ 17.432,15		R\$ 3.486,43 (20%)	R\$ 13.945,72 (80%)	
7	Esquadrias	R\$ 17.423,68			R\$ 17.423,68 (100%)	
8	Elétrica	R\$ 8.862,83		R\$ 2.658,85 (30%)	R\$ 5.317,70 (60%)	R\$ 886,28 (10%)
9	Hidrossanitário	R\$ 3.892,60			R\$ 1.946,30 (50%)	R\$ 1.946,30 (50%)
10	Outros	R\$ 5.593,53	R\$ 671,23 (12%)		R\$ 4.922,30 (88%)	
TOTAL		R\$ 129.964,10	R\$ 21.240,09	R\$ 26.374,77	R\$ 43.224,96	R\$ 39.124,28

Município Sertão Santana  
 Página 128  
 Comissão de Sindicância  
 Dele

13149


  
 PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
 CREA-RS Nº RS031395

24.191.582/0001-07

Porto Alegre 25 de Fevereiro d 2020

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
 e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.

Av. Probasio Alves, 8261/501 Torre I  
 B. Néor Santana - CEP 91.260-090

  
 TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
 RG: 1078633375 SSP/RS  
 CPF: 001.245.520-21

POSTO ALEGRE - RS

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 S & G  
 CNPJ: 24.191.582/0001-07

PLANILHA  
 ORÇAMENTÁRIA  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 DE SERTÃO SANTANA  
 Rua João Kehl, nº 1722,  
 Centro, Sertão Santana-RS

Sinapi/mercado

Município Sertão Santa  
 Página 129  
 Comissão de Simplicação  
 Dele

REFERENCIA:

ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

BDI: 19%

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	ORÇAMENTO			VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/ BDI R\$	VALOR TOTAL
			VALOR BDI R\$	VALOR MATERIAL C/ BDI R\$	VALOR C/ BDI R\$		
1	locação	47,25 m²	R\$	2,59 R\$	1,20 R\$	R\$ 179,07	
	demolição telhado para reaproveitamento	166,20 m²	R\$	3,32 R\$	2,50 R\$	R\$ 968,28	
	demolição forro s/ reaproveitamento	121,89 m²	R\$	0,88 R\$	0,50 R\$	R\$ 174,30	
	demolição parede	9,88 m³	R\$	34,23 R\$	11,10 R\$	R\$ 447,86	
2	placa obra	1,50 m²	R\$	154,07 R\$	50,00 R\$	R\$ 306,10	
	estaca escavada 20 cm	28,00 m	R\$	42,36 R\$	14,12 R\$	R\$ 1.581,44	
	viga baldrame 20x30cm	2,08 m³	R\$	1.228,20 R\$	409,40 R\$	R\$ 3.406,21	
	reaterro compactado	14,17 m³	R\$	7,72 R\$	2,58 R\$	R\$ 145,95	
3	contrapiso concreto magro 7cm	3,30 m³	R\$	255,09 R\$	85,03 R\$	R\$ 1.122,40	
	parede alvenaria	142,56 m²	R\$	29,24 R\$	9,75 R\$	R\$ 5.558,41	
	estrutura concreto	1,29 m³	R\$	1.228,20 R\$	409,00 R\$	R\$ 2.111,99	
	viga de amarração 15x20cm	2,35 m³	R\$	1.228,20 R\$	409,40 R\$	R\$ 3.848,36	
4	laje pre moldada forro	218,00 m²	R\$	44,58 R\$	14,85 R\$	R\$ 12.955,74	
	parede platibanda	49,91 m²	R\$	29,25 R\$	9,74 R\$	R\$ 1.945,99	
	estrutura madeira	47,25 m²	R\$	12,01 R\$	4,00 R\$	R\$ 756,48	
	cobertura fibrocimento	213,45 m²	R\$	24,86 R\$	8,28 R\$	R\$ 7.073,73	
5	calha concreto	39,40 m	R\$	19,63 R\$	6,54 R\$	R\$ 1.031,09	
	algeroza	21,00 m	R\$	23,98 R\$	7,99 R\$	R\$ 671,37	
	chapisco interno 1:3	199,44 m²	R\$	2,29 R\$	0,76 R\$	R\$ 608,29	
	chapisco externo 1:3 inclusive platibanda	191,72 m²	R\$	5,06 R\$	1,68 R\$	R\$ 1.292,19	
6	emboço para cerâmica 1:2:8	19,98 m²	R\$	17,27 R\$	5,75 R\$	R\$ 459,93	
	emboço interno 1:2:8	179,46 m²	R\$	20,20 R\$	6,73 R\$	R\$ 4.832,85	
	emboço externo 1:2:8	191,72 m²	R\$	32,10 R\$	10,66 R\$	R\$ 8.197,94	
	fundo selador	341,39 m²	R\$	1,35 R\$	0,50 R\$	R\$ 631,57	
7	pintura duas demãos	341,39 m²	R\$	10,09 R\$	3,35 R\$	R\$ 4.588,29	
	revestimento azulejo até o teto	60,90 m²	R\$	31,86 R\$	10,62 R\$	R\$ 2.587,03	
8	forro gesso em placa com detalhes de molduras e sancas	196,41 m²	R\$	35,42 R\$	11,81 R\$	R\$ 9.276,44	

Fl 150

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 CNPJ: 24.191.532/0001-07

S & G

6	Pavimentação	regularização contrapiso automivelante 2cm	150,84	m²	R\$	12,40	R\$	4,13	R\$	2.493,38
		pavimentação piso laminado 8mm	188,20	m²	R\$	58,27	R\$	19,42	R\$	14.621,25
		piso cerâmico	8,15	m²	R\$	29,22	R\$	9,74	R\$	317,52
		portas internas PVC liso e externa cozinha	3,00	unid.	R\$	333,81	R\$	111,26	R\$	1.335,21
7	Esquadrias	Janelas PVC com vidro	17,76	m²	R\$	268,94	R\$	89,64	R\$	6.368,38
		porta de vidro temperado 10 mm	15,00	m²	R\$	477,39	R\$	159,12	R\$	9.547,65
		recolocação gradil	17,76	m²	R\$	7,29	R\$	2,42	R\$	172,44
		pontos de luz, inclusive fiação, luminária e interruptor	30,00	unid	R\$	118,98	R\$	39,96	R\$	4.768,20
8	Elétrica	tomadas, inclusive fiação, caixa e tomada	21,00	unid	R\$	126,41	R\$	42,13	R\$	3.539,34
		cd com barra de aterramento	1,00	unid	R\$	320,65	R\$	106,90	R\$	427,55
		disjuntores	6,00	unid	R\$	15,97	R\$	5,32	R\$	127,74
		torneiras lavatórios	2,00	unid	R\$	45,80	R\$	15,26	R\$	122,12
		torneira tanque	1,00	unid	R\$	34,98	R\$	11,66	R\$	46,64
		torneiras elétricas bica alta móvel 5500w	1,00	unid	R\$	181,48	R\$	60,49	R\$	241,97
		ralos sifonados	2,00	unid	R\$	18,66	R\$	6,23	R\$	49,78
9	Hidrossanitário	pontos hidráulicos incluindo tubulação AF	6,00	unid	R\$	79,59	R\$	26,53	R\$	636,72
		registros de gaveta c/ acabamento cromado	3,00	unid	R\$	61,14	R\$	20,37	R\$	244,53
		tubulação esgoto	15,00	m	R\$	17,82	R\$	5,93	R\$	356,25
		caixa de gordura	1,00	unid	R\$	317,22	R\$	105,73	R\$	422,95
		caixas de inspeção	2,00	unid	R\$	182,22	R\$	60,72	R\$	485,88
		lavatório c/ coluna padrão médio	2,00	unid	R\$	200,46	R\$	66,82	R\$	534,56
		vaso sanitário com caixa acoplada	2,00	unid	R\$	281,70	R\$	93,90	R\$	751,20
		soleira granito polido 2,5 cm	0,90	m²	R\$	255,09	R\$	85,03	R\$	306,10
		remoção de azulejo	56,12	m²	R\$	5,63	R\$	1,87	R\$	420,90
10	Outros	desmontagem e montagem divisórias eucatex	17,15	m²	R\$	10,93	R\$	3,64	R\$	249,87
		divisória nova para complemento eucatex	1,75	m²	R\$	158,55	R\$	52,84	R\$	369,95
		prateleiras MDF 45 m c/ 0,55cm de prof.	39,73	m²	R\$	80,17	R\$	26,72	R\$	924,73
		<b>TOTAL</b>								<b>129.694,10</b>

24.191.532/0001-07

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
 RG: 1078633375 SSP/RS  
 001.245.520-21

Município Sertão Santana  
 130  
 Associação de Sindicância  
 Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2020  
 PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
 CREA-RS Nº RS031395

PORTO ALEGRE - RS

F 15  
R

**PROPOSTA**

TOMADA PREÇO 01/2020

DATA- 27/02/20 -- 10:00 h

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

**KOCH CONSTRUÇÕES LTDA**

Fone-51.999652014, email:kochconstrucoes@terra.com.br

# KOCH CONSTRUÇÕES LTDA

Fl. n° 153

Município Sertão Santana  
Página 132  
Comissão de Sindicância  
Peelel

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020.

À  
Camara Municipal de  
Sertão Santana/RS

Prezados Senhores:

Koch Construções Ltda- ME, inscrita n° CNPJ n° 05.397.651/0001-80, sediada na Rua da Ajuda 1022, Pq Eldorado 3, Eldorado do Sul, fone. 51.999652014 e-mail [koch@kochconstrucoes.com.br](mailto:koch@kochconstrucoes.com.br), que tem como sua representante Loreci Koch, CPF 499.620.350-15, sócia gerente, vem pela presente encaminhar proposta para a Tomada Preço 01/20, Câmara Municipal de Sertão Santana.

## SERVIÇO:

A presente proposta é para reforma e construção do prédio da Câmara municipal de Sertão Santana, localizado na rua João Kehl 633, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo, e anexos ao edital.

## PREÇO:

O valor total para a execução dos serviços será com fornecimento de material e mão de obra será de **R\$ 143.744,38 (cento quarenta e três mil setecentos quarenta e quatro reais, trinta e oito centavos)** sendo que o material é total de R\$ 133.850,87 (cento trinta e três mil oitocentos cinquenta reais, oitenta e sete centavos) e mão de obra de R\$ 9.893,51 (nove mil oitocentos noventa e três reais cinquenta e um centavos).

No valor total estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, periculosidade, impostos, taxas, mão-de-obra, despesas administrativas, lucro, fretes, transporte e estadia de pessoal e despesas de qualquer natureza, decorrente do cumprimento da obrigação assumida.

## FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme item VIII deste Edital.

Email: [koch@kochconstrucoes.com.br](mailto:koch@kochconstrucoes.com.br)  
Fone-51.999652014

X  $\frac{6}{10}$

# KOCH CONSTRUÇÕES LTDA

FI Nº. 154

Município Sertão Santana  
Página 133  
Comissão de Sindicância  
*Dele*

## PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de execução será de 120 dias.

## PRAZO DE VALIDADE:

Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

## DADOS BANCÁRIOS:

Banrisul- agência 0851 conta 06.8549870-8

## GARANTIA EXECUÇÃO OBRA:

Prazo de 5 anos.

  
Loreci Koch

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**  
 obra: reforma e ampliação câmara Municipal  
 Município : Sertão Santana/RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO HORISTA % MENSALISTA %	horista %	mensalista	horista %	mensalista %
	GRUPO A	1680,00%	1680,00%	2000,00%	2000,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
	SECONCI				
B	GRUPO B	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	não incide	17,94%	não incide
B2	Feriados	4,25%	não incide	4,25%	não incide
B3	Auxílio -Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,53%	não incide	1,53%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
D	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso Prévio Trabalhado+ Reiscidencia do FGTS sobre aviso	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
		0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>TOTAL PARA ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

05.397.651/0001-80

Sertão Santana, 27 de fevereiro de 2020

Koch Construções Ltda- ME

Rua da Ajuda 1022

Eldorado do sul- RS

CEP 92990-000

loreaci koch

Sócia e responsável técnica

fone- 51.999652014

email: koch@kochconstrucoes.com.br

10/10

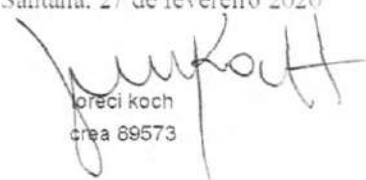
## BDI

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

PROPONENTE ORÇAMENTO N.º	
OBRA:	
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE CÁLCULO DO BDI	
TIPO DESCRIÇÃO	
AC Taxa de Rateio da Administração Central	4,00%
DF Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
R Taxa de Riscos	0,97%
SG Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
BENEFÍCIOS	
TIPO DESCRIÇÃO	
T TRIBUTOS (A+B+C+D)	7,45%
A)COFINS	3,00%
B)PIS	0,65%
C)ISS	1,80%
D)CPRB	2,00%
L LUCRO	3,50%
Bdi (MÁXIMO ADMITIDO 27%)	19%

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{1} - 1$$

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020



Loreci Koch  
crea 89573

05.397.651/0001-80  
 Koch Construções Ltda- ME  
 Rua da Ajuda 1022, Pqe eldorado 3  
 Eldorado do Sul  
 CEP 92.990-000



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sertão Santana- Rua João Khel 633



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	ETAPA 1	%	ETAPA 2	%	ETAPA 3	%	ETAPA 4
1	Inicial	2491,07	100	2491,07						
2	Fundação	8215,08	100	8215,08						
3	Elevação	29029,84	50	14514,92	50	14514,92				
4	Coertura	16909,78		0	100	16909,78				
5	Revestimento	32811,30		0		0	100	32811,30		
6	Pavimentação	18263,64		0		0	20	3652,73	80	14610,91
7	Esquadrias	20072,40		0		0		0,00	100	20072,40
8	Elétrica	7260,00		0	30	2178,00	60	4356,00	10	726,00
9	Hidrossanitário	3663,00		0		0	50	1831,50	50	1831,50
10	Outros	5028,27	12	603,3924		0		0,00	88	4424,88
	<b>TOTAL c/BDI 19%</b>	<b>143744,38</b>	<b>17,97</b>	<b>25824,46</b>	<b>23,377</b>	<b>33602,7</b>	<b>29,67</b>	<b>42651,52</b>	<b>28,99</b>	<b>41665,69</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>17,97</b>	<b>25824,46</b>	<b>41,34</b>	<b>59427,16</b>	<b>71,01</b>	<b>102078,69</b>	<b>100,00</b>	<b>143744,38</b>

05.397.651/0001-80  
 Koch Construções Ltda- ME  
 Rua da Ajuda 1022, Pqe Eldorado 3  
 Eldorado do Sul  
 CEP 92.990-000

lorenzi koch  
 crea 89673

6/5/14

Fl. n. 158

Município Sertão Santana  
 Comissão de Licitação  
 137

Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sertão Santana- Rua João Khel 633  
 ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

BDI 19%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT MATERIAL	VALOR UNIT MÃO OBRA	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL MÃO OBRA	VALOR TOTAL C/BDI
1	Inicial							
	locação	47,25	m²	3,00	1,00	141,75	47,25	189,00
	demolição telhado para reaproveitamento	166,20	m²	3,00	2,00	498,60	332,40	831,00
	demolição forro s/ reaproveitamento	121,89	m²	2,00	1,00	243,78	121,89	365,67
	demolição parede	9,88	m³	70,00	10,00	691,60	98,80	790,40
	placa obra	1,50	m²	200,00	10,00	300,00	15,00	315,00
	estaca escavada 20 cm	28,00	m	75,00	5,00	2100,00	140,00	2240,00
	viga baldrame 20x30cm	2,08	m³	1800,00	100,00	3744,00	208,00	3952,00
	reaterro compactado	14,17	m³	20,00	4,00	283,40	56,68	340,08
	contrapiso concreto magro 7cm	3,30	m³	500,00	10,00	1650,00	33,00	1683,00
2	Fundação							
	parede alvenaria	142,56	m²	40,00	4,00	5702,40	570,24	6272,64
	estrutura concreto	1,29	m³	1800,00	80,00	2322,00	103,20	2425,20
	viga de amarração 15x20cm	2,35	m³	1800,00	80,00	4230,00	188,00	4418,00
	laje pre moldada forro	218,00	m²	70,00	3,00	15260,00	654,00	15914,00
	parede platibanda	49,91	m²	40,00	8,00	1996,40	399,28	2395,68
	estrutura madeira	47,25	m²	40,00	3,00	1890,00	141,75	2031,75
3	Elevação							
	cobertura fibrocimento	213,45	m²	44,00	3,00	9391,80	640,35	10032,15
	calha concreto	39,40	m	40,00	3,00	1576,00	118,20	1694,20
	algeroza	21,00	m	35,00	1,00	735,00	21,00	756,00
	chapisco interno 1:3	199,44	m²	3,00	1,00	598,32	199,44	797,76
	chapisco externo 1:3 inclusive platibanda	191,72	m²	4,00	1,00	766,88	191,72	958,60
	emboço para cerâmica 1:2:8	19,98	m²	20,00	3,00	399,60	59,94	459,54
4	Cobertura							
	emboço interno 1:2:8	179,46	m²	22,00	3,00	3948,12	538,38	4486,50
	emboço externo 1:2:8	191,72	m²	22,00	3,00	4217,84	575,16	4793,00
	fundo selador	341,39	m²	3,00	0,50	1024,17	170,70	1194,87

2  
 10

Fl. n. 159

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sertão Santana- Rua João Khel 633

BDI 19%



Município Sertão Santa-  
 Página 138  
 Comissão de Sindicância

ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT MATERIAL	VALOR UNIT.MÃO OBRA	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL MÃO OBRA	VALOR TOTAL C/BDI
5	pintura duas demãos	341,39	m²	13,00	2,00	4438,07	682,78	5120,85
	revestimento azulejo até o teto	60,90	m²	22,00	5,00	1339,80	304,50	1644,30
	forro gesso em placa com detalhes de molduras e sancas	196,41	m²	65,00	3,00	12766,65	589,23	13355,88
6	regularização contrapiso autonivelante 2cm	150,84	m²	18,00	3,00	2715,12	452,52	3167,64
	pavimentação piso laminado 8mm	188,20	m²	75,00	4,00	14115,00	752,80	14867,80
	piso cerâmico	8,15	m²	25,00	3,00	203,75	24,45	228,20
	portas internas PVC liso e externa cozinha	3,00	unid.	520,00	5,00	1560,00	15,00	1575,00
	Janelas PVC com vidro	17,76	m²	600,00	5,00	10656,00	88,80	10744,80
7	porta de vidro temperado 10 mm	15,00	m²	500,00	5,00	7500,00	75,00	7575,00
	recolocação gratil	17,76	m²	6,00	4,00	106,56	71,04	177,60
	pontos de luz, inclusive fiação, luminária e interruptor	30,00	unid	120,00	10,00	3600,00	300,00	3900,00
	tomadas, inclusive fiação, caixa e tomada	21,00	unid	120,00	10,00	2520,00	210,00	2730,00
8	cd com barra de aterramento	1,00	unid	500,00	10,00	500,00	10,00	510,00
	disjuntores	6,00	unid	15,00	5,00	90,00	30,00	120,00
	torneiras lavatórios	2,00	unid	50,00	3,00	100,00	6,00	106,00
	torneira tanque	1,00	unid	40,00	4,00	40,00	4,00	44,00
	torneiras elétricas bica alta móvel 5500w	1,00	unid	180,00	5,00	180,00	5,00	185,00
	ralos sifonados	2,00	unid	28,00	1,00	56,00	2,00	58,00
	pontos hidráulicos incluindo tubulação AF	6,00	unid	110,00	5,00	660,00	30,00	690,00
	registros de gaveta c/ acabamento cromado	3,00	unid	60,00	5,00	180,00	15,00	195,00
	tubulação esgoto	15,00	m	24,00	2,00	360,00	30,00	390,00

Fone-51.999652014  
 email: koche@kocheconstrucoes.com.br

3  
 10

FIN. 160

70,28%

BDI 19%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Retorna e ampliação da Câmara Municipal de São Santana - Rua João Khel 633

ENCARGOS SOCIAIS:

Município São Santana.  
 Página 139  
 Comissão de Sindicância

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT MATERIAL	VALOR UNIT.MÃO OBRA	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL MÃO OBRA	VALOR TOTAL C/BDI
9	caixa de gordura	1,00	unid	250,00	35,00	250,00	35,00	285,00
	caixas de inspeção	2,00	unid	220,00	15,00	440,00	30,00	470,00
	lavatório c/ coluna padrão médio	2,00	unid	200,00	10,00	400,00	20,00	420,00
	vaso sanitário com caixa acoplada	2,00	unid	400,00	10,00	800,00	20,00	820,00
	soleira granito polido 2,5 cm	0,90	m²	390,00	5,00	351,00	4,50	355,50
10	remoção de azulejo	56,12	m²	3,00	3,00	168,36	168,36	336,72
	desmontagem e montagem divisórias eucatex	17,15	m²	30,00	5,00	514,50	85,75	600,25
	divisória nova para complemento eucatex	1,75	m²	200,00	5,00	350,00	8,75	358,75
	prateleiras MDF 45 m c/ 0,55cm de prof.	39,73	m²	80,00	5,00	3178,40	198,65	3377,05
<b>TOTAL c/BDI 19%</b>						<b>133850,87</b>	<b>9893,51</b>	<b>143744,38</b>

05.397.651/0001-80  
 Koch Construções Ltda- ME  
 Rua da Ajuda 1022, Pq. Eldorado 3  
 Eldorado do Sul  
 CEP 92.990-000

Projeto Koch  
 área 89573

fone-51.999652014  
 email: koch@kochconstrucoes.com.br

8 1/10

## Declaração

A empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal, Loreci Koch, CPF 499620350-15, declara para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Sertão Santana, para fins de participação, modalidade Tomada Preço 01/2020, declara que se responsabiliza pela execução da obra e pela fiel observância das especificações técnicas garantindo a prestação dos serviços dentro de todas normas da legislação vigente, e que esta de acordo com os quantitativos fornecidos bem como das condições deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sertão Santana, 27 de fevereiro 2020

  
Loreci Koch  
Responsável técnica e representante empresa  
CREA 89573

05.397.651/0001-80  
Koch Construções Ltda- ME  
Rua da Ajuda 1022  
Eldorado do sul- RS  
CEP 92990-000



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

A.º 162

Município Sertão Santana  
Página 141  
Comissão de Sindicância  
Rafael

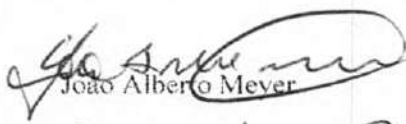
## ATA TOMADA DE PREÇO 01/2020

### REFORMA E AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

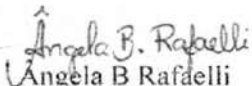
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020, as dez horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão de Licitações para abrir e julgar os documentos e propostas das empresas cadastradas para o Edital. Cadastraram-se as empresas Koch Construções Ltda e Santos & Goulart Construtora. As Empresas cadastradas foram habilitadas e neste instante abrem mão do prazo recursal. Abertos os envelopes da proposta foi declarada vencedora a empresa Santos & Goulart com o valor total de R\$129.964,10(cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Sendo o que tínhamos para o momento encerramos a presente ata.

  
Nilson Eli Schmidt

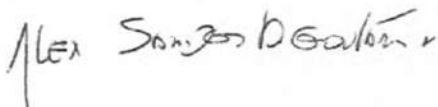
Presidente Comissão

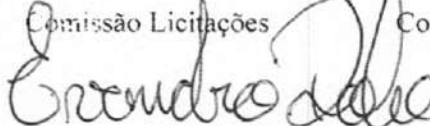
  
João Alberto Meyer

Comissão Licitações

  
Ângela B. Rafdelli

Comissão Licitações

  
Alex Sandro de Goulart

  
Evandro de

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Câmara Municipal de Sertão Santana**

**De:** Licitações - Sertão Santana [licitacoes@sertaosantana-rs.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 15:03  
**Para:** camara@cmsertaosantana.rs.gov.br  
**Assunto:** ENC: ata  
**Anexos:** CCE27022020.pdf

Município Sertão Santana  
Página 142  
Comissão de Sindicância  
*De Paol*

**De:** Licitações - Sertão Santana [mailto:licitacoes@sertaosantana-rs.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 10:34  
**Para:** 'koch@kochconstrucoes.com.br'  
**Assunto:** ata

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fl. n.º 164

Município Sertão Santana  
Página 143  
Comissão de Sindicância  
Rele

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

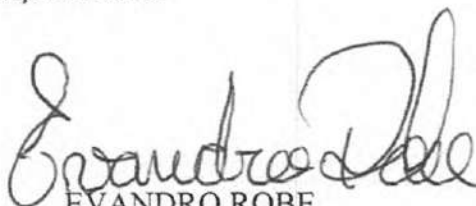
### Tomada de Preço nº 1/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, acolhendo as razões do Parecer Jurídico, faz saber, que fica nesta data ADJUDICADO o objeto da Tomada de Preços nº 1/2020, para a contratação da empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JÃO KEHL, Nº 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, com base na Ata lavrada pela Comissão Licitante, em favor da empresa vencedora SANTOS & GOULART CONTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ nº24.191.582/0001-07, com preço global de R\$:129.964,10 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

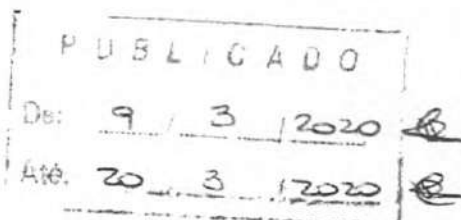
Desta forma, determino a formalização do respectivo contrato.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sertão Santana/RS, 09 de Março de 2020.



EVANDRO ROBE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

FI N° 165  
Município Sertão Santana  
Página 144  
Comissão de Sindicância  
Refe

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

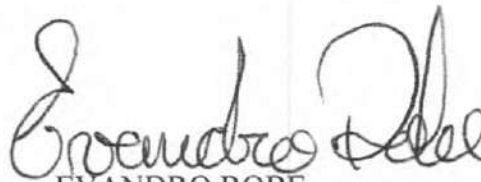
### Tomada de Preço nº 1/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, acolhendo as razões do Parecer Jurídico, faz saber, que fica nesta data HOMOLOGADO o objeto da Tomada de Preços nº 1/2020, para a contratação da empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JÃO KEHL, Nº 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, com base na Ata lavrada pela Comissão Licitante, em favor da empresa vencedora SANTOS & GOULART CONTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ nº24.191.582/0001-07, com preço global de R\$:129.964,10 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

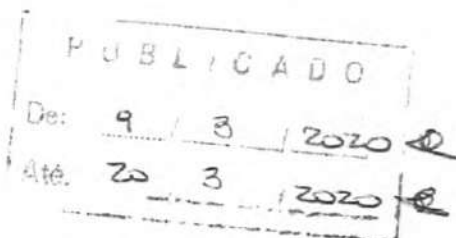
Desta forma, determino a homologação e formalização do respectivo contrato.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sertão Santana/RS, 09 de Março de 2020.



EVANDRO ROBE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 145  
Comissão de Sindicância  
Pereira

### TERMO DE JUNTADA

Ao dezesseis dia do mês de abril de 2021, de ordem do Sr. Presidente da Comissão processante instituída pela Portaria nº. 4.165 de 31 de março de 2021, publicada no Mural da Prefeitura, procedi à JUNTADA, aos presentes autos, Ofício. Da Câmara Municipal nº 035/21 encaminhando em anexo os documentos solicitados; folhas nº 06, cópia do Contrato nº 87/2020 e aditivos folhas nº 07 à 24 e cópia do Processo Licitatório folhas nº 25 a 144 Sem mais nada para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Sertão Santana, 16 de abril de 2021.

  
Priscila M. P. Mielczarski - Secretária

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana

Página 146

Comissão de Sindicância

*M. R. R.*

### TERMO DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021. Nesta reunião, analisou-se os documentos anexados ao processo, o Processo Licitatório, Contrato nº 87 e Aditivos, após analisar os documentos recebidos verificou-se que está faltando a parte inicial do processo licitatório, onde a comissão irá solicitar a administração e também cópia das planilhas físico/financeiro do andamento da obra, cópia das notas dos valores pagos referente as etapas concluídas conforme contrato. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 16 de abril de 2021.

*Rosiani Schranck*

Rosiani Schranck - Presidente

*Pricila M. P. Mielczarski*

Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

*Maristani de F. R. Meyer*

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### MEMORANDO

Município Sertão Santana  
Página 147  
Comissão de Sindicância  
M. Toebke

Ao Secretário da Administração  
Sr. Carlos Henrique Toebke

Requisito-lhe, nos termos legais, os itens abaixo descritos para serem analisados pela Comissão que investiga os fatos ocorridos no Processo Administrativo Especial Nº 001/2021 instaurado pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021, conforme segue:

- **Cópia da parte inicial do processo licitatório**, a comissão recebeu somente a partir da folha nº 46;
- **Cópia das planilhas físico/financeiro do andamento da obra** da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana realizada pela Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA;
- **Cópia das notas dos valores pagos referente ao do Contrato Nº87/2020** realizado entre Câmara Municipal de Vereadores e Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

Prazo: 3(três) dias úteis

Sertão Santana, 16 de abril de 2021.

*Rosiani Schranck*

Rosiani Schranck

Presidente

Recebido em: 16/04/2021  
Assinatura: Solamfiora

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

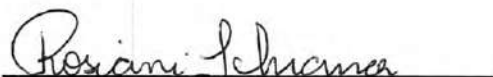


Município Sertão Santana  
Página 148  
Comissão de Sindicância  
M. P. Mielczarski

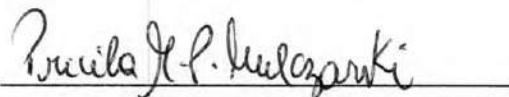
### TERMO DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021. Nesta reunião, a comissão deu continuidade à análise dos documentos recebidos. Na mesma ocasião a comissão irá notificar a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA para prestar esclarecimentos do referido processo no dia 03 de maio de 2021 às 10 horas. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

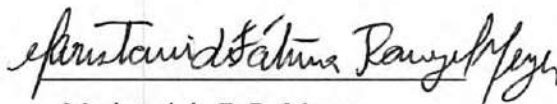
Sertão Santana, 22 de abril de 2021.



Rosiani Schranck - Presidente



Pricila M. P. Mielczarski - Secretária



Maristani de F. R. Meyer

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!



# Município de Sertão Santa

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 149  
Comissão de Sindicância  
*Releu*

## TERMO DE JUNTADA

Aos vinte e dois de abril de 2021, de ordem do Sr. Presidente da Comissão processante instituída pela Portaria nº. 4.165 de 31 de março de 2021, publicada no Mural da Prefeitura, procedi à JUNTADA, aos presentes autos, Ofício. Da Câmara Municipal nº 037/21 folha 150 encaminhando em anexo os documentos solicitados; parte inicial do Processo Licitatório nº 151 à 215. Sem mais nada para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Sertão Santana, 22 de abril de 2021.

  
Priscila M. P. Mielczarski- Secretária

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

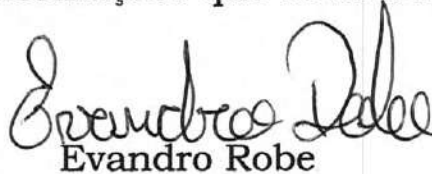
OF. CM. Nº 037/21 Sertão Santana, 22 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, conforme solicitado através do OF. GP. Nº 060/2021:

- cópia da parte inicial do processo Licitatório (até a folha 45)
- cópia das planilhas físico/financeiro do andamento da obra;
- cópia das notas dos valores pagos referente ao contrato nº 87/2020, com os respectivos comprovantes bancários.

Sem mais para o momento, permanecemos a disposição para as informações que se fizerem necessárias.



Evandro Robe

Presidente Câmara Municipal  
Sertão Santana

Ao Exmo  
Sr. Irio Miguel Stein  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Destinatário CÂMARA DE VEREADORES Nº \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 DISCRIMINAÇÃO: Dt. GP. N. 256/2019 - 02/12/2019  
 RECEBIDO: Em 3 / 12 / 19  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature] 9427  
 Remetido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1

Destinatário CÂMARA DE VEREADORES Nº \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 DISCRIMINAÇÃO: Dt. GP. N. 257 - 04/12/2019  
Dt. GP. N. 258 - 04/12/2019  
 RECEBIDO: Em 5 / 12 / 2019  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature] 9450  
 Remetido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2

Destinatário CÂMARA DE VEREADORES Nº \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 DISCRIMINAÇÃO: LEI N. 1.497 - 19/12/2019  
LEI N. 1.498 - 19/12/2019  
LEI N. 1.499 - 20/12/2019  
 RECEBIDO: Em 20 / 12 / 2019  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature] 6426  
 Remetido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 3

Destinatário CÂMARA DE VEREADORES Nº \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 DISCRIMINAÇÃO: ANEXOS DA LEI N. 1499  
 RECEBIDO: Em 23 / 12 / 2019  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature] 1130  
 Remetido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 4

Destinatário CÂMARA DE VEREADORES Nº \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_  
 DISCRIMINAÇÃO: LEI N. 1500 - 20/12/2019  
LEI N. 1501 - 20/12/2019  
 RECEBIDO: Em 27 / 12 / 2019  
 Assinatura ou Carimbo: [Signature] 101.04  
 Remetido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 5

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fl. n.º 02



Município Sertão Santana  
Página 152  
Comissão de Sindicância  
Delell

OF.GP.Nº258/2019

Sertão Santana, 04 de dezembro de 2019.

**Ao:** Presidente da Câmara Municipal  
**Assunto:** Resposta ao ofício nº308/2019

Venho através do presente, responder ao ofício oriundo desta Câmara Legislativa, que o Poder Executivo não poderá realizar o processo licitatório, pois estão faltando documentos no Processo encaminhado, como: detalhamento BDI, encargos sociais e dotação orçamentária.

Também não será possível realizar o processo, em virtude da implantação do sistema LICITACON, não sendo mais possível integrar orçamentos de entidades distintas, como CNPJ independentes, diante disto, não será possível cadastrar o processo no sistema Compras desta Prefeitura, uma vez que não teremos condições de vincular dotação orçamentária, desta forma, fica inviável fazer o envio de dados no LICITACON do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

  
IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Doz Órgãos. Doz Sangue: Salve Vidas!

AN.03  
R

## MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO

*Reforma com Ampliação*  
*Câmara Municipal Sertão Santana*  
*Rua João Kehl, nº 633, Centro, Sertão Santana -RS*

Município Sertão Santana  
Página 153  
Comissão de Sindicância  
Pellel

### OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da obra.

### PROJETOS

Será fornecida ao executor a planta com o projeto de arquitetura da unidade com seus projetos complementares.

### Descrição:

Planta de projeto arquitetônico prevendo: hall de entrada, duas salas, dois banheiros, plenário, sala de reunião, cozinha e almoxarifado.

### SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

#### Placa da obra:

Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto.

#### Taxas e Licenças:

O construtor se encarregará de obter junto a todos os órgãos como CREA, INSS, ou outro órgão qualquer, o cadastro CEI da obra e todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços.

Protocolo nº 7201/2019  
20.11.2019 às 16h30  
R

Fl. N.º 04  
2

Município Sertão Santana  
Página 154  
Comissão de Sindicância  
Delella

**Quadro de áreas:**

ÁREA EXISTENTE: 166,20 m<sup>2</sup>  
ÁREA AMPLIADA: 47,25 m<sup>2</sup>

**Locação:**

A locação será feita obedecendo rigorosamente as medidas do projeto de arquitetura e o código de obras do Município de Sertão Santana. O terreno deve estar livre de capoeira e mato para receber a locação da obra. Será locada com ripão corrido e caibros e nivelada em todo o perímetro, com 0,30m no mínimo acima do nível mais alto.

**Materiais:**

Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, dentro das especificações e normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo os profissionais responsáveis recusar os materiais caso constatem que estes não são de acordo com as especificações ou que possam acarretar problemas a edificação.

**CONSTRUÇÃO (ampliação do almoxarifado e plenário):**

**Fundações:**

Serão de micro estacas locadas conforme projeto com 2 m de profundidade, concreto Fck 20 Mpa armado com 4Ø 10 mm, capeada com viga de baldrame de dimensão 20 x 30 cm com armadura 2Ø 10 mm na parte superior e 2Ø 10 mm na parte inferior com estribos Ø4.2 c/17 cm.

Na parte interna onde serão erguidas as paredes de alvenaria do plenário e dos banheiros deverá ser executada uma vigade baldrame de dimensão 20 x 30 cm com armadura 2Ø 10 mm na parte superior e 2Ø 10 mm na parte inferior com estribos Ø4.2 c/17 cm. Deverão ser amarradas as vigas existentes.

R

**Impermeabilização:**

Deverão ser aplicadas sobre as vigas de fundação duas demãos de hidroasfalto, de modo a formar uma película fina e contínua. O hidroasfalto deverá ser passado na face superior assim como nas laterais da mesma. Deverá ser utilizado Vedapren ou Veda Umidade nas paredes antes da aplicação do chapisco, na altura de até 60 cm do chão.

**Elevação:**

As paredes externas e divisórias internas serão executadas em alvenaria de tijolos tipo gauchão de seis furos de 9x14x24, assentados deitados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas de amarração terão espessura máxima de 1,5 cm. Será executada cinta de amarração no topo das paredes de alvenaria com dimensão 15 x 30 cm com armadura 2Ø 8 mm na parte superior e 2Ø8 estribo 4.2 mm cada 17 cm. Nas janelas terão verga e contra verga de concreto de 0,10m x 0,15m com 02 (dois) ferros corridos de Ø 6.3 mm e 30 cm de ancoragem nas alvenarias laterais.

Junto as parede existente onde paredes novas serão iniciadas para que tenha uma boa amarração serão executados pilares com dimensão 15x15 em concreto armado com ferro 4Ø6.3 mm e estribo 4.2 mm cada 17 cm, conforme planta projeto arquitetônico.

Na área do plenário serão executadas 2 vigas de 20x40cm com armadura 2Ø 12 mm na parte superior e 3Ø12 estribo 4.2 mm cada 15 cm. Os pilares que receberão o apoio da viga deverão ser da largura da mesma.

**Demolição:**

Serão demolidas 3 paredes de alvenaria conforme demonstrado em projeto. Deverão ser removidos os revestimentos (azulejos) de parede existentes, retirada do forro de PVC sem reaproveitamento e retirada do telhado existente.

**Cobertura:**

Após realizada as demolições e retirada do telhado existente, será executada laje pré-moldada coberta com 8 cm de concreto 20 Mpa armado com malha Ø 4,2 espaçada 15x15.

R

O madeiramento deverá ser em madeira de eucalipto bitolada, com as tesouras espaçadas em 100 cm. Antes da montagem da madeira deverá ser dada uma demão de Jimo cupim.

O telhado deverá ser em telhas de fibrocimento 6 mm, sem amianto, assentadas sobre o madeiramento da cobertura.

**Revestimentos:**

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum em cimento, cal e areia média no traço 1:2:6 em todas as superfícies, tanto interna como externa. Em seguida as serão revestidas com reboco no traço 1:2:8, com massa de cimento, cal e areia fina com espessuras de no máximo 1,5 cm. O reboco deverá ser feltrado.

A laje não terá revestimento interno, somente externamente no beiral que receberá chapisco e reboco no mesmo traço acima.

As paredes dos banheiros após chapisco e emboço, serão revestidas com azulejos até o teto.

**Forro:**

Serão executados em todos os ambientes forro de gesso em placa.

**Pavimentação:**

Antes da execução do contrapiso deverá ser executado o reaterro com saibro apiloado e compactado em camadas máximas de 15 cm. Será executado um contra piso de concreto traço 1:4:4 (cimento, areia grossa e brita nº2) com espessura de aplicação mínima de 7 cm. Utilizar régua de alumínio ou madeira para o desempenho.

Todos os ambientes, com exceção dos banheiros, será revestido com piso laminado de 180x21,5cm 8mm, sistema Click de instalação, para tráfego intenso AC4, cor a ser definida.

Será aplicado um rodapé de MDF em toda a periferia interna com 6 cm de altura de cor a ser definida.



AN. 07  
R

Os banheiros serão revestidos com piso cerâmico 45x45cm, com cor a ser definido, fixados com cimento cola ACI.

Município Sertão Santa  
Página 157  
Comissão de Sindicância  
J. J. J.

**Esquadria:**

Todas as aberturas serão em PVC com vidro comum incolor.

**Pintura:**

Após secagem completa das paredes internas serão elas limpas e pintadas com um fundo selador e duas mãos de tinta acrílica. As paredes externas deverão receber uma mão selador e duas mãos de tinta acrílica emborrachada. Quaisquer outras dúvidas deverão ser seguidas as especificações do fabricante escolhido.

**Instalação elétrica:**

A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente o projeto em anexo, assim como as normas vigentes da CEEE.

Os eletrodutos inseridos nas paredes deverão ser de PVC flexível corrugado de 32 mm das marcas Tigre ou Amanco.

As caixas de passagem nas paredes deverão ser de 2x4 e no teto deverão ser sextavadas simples, podendo ser em PVC ou aço.

Os condutores a serem utilizados deverão seguir as instruções do projeto em anexo, respeitando diâmetros e quantidades.

**REFORMA (em geral)**

**Pavimentação:**

Para iniciar a pavimentação será necessário primeiro remover o carpete existente no local e fazer uma limpeza para remoção da cola e sujeira encruadas. Todo o ambiente será revestido com com piso laminado de 180x21,5cm 8mm, sistema Click de instalação, para tráfego intenso AC4, cor a ser definida, instalado conforme as especificações do fabricante para a utilização.

Antes da instalação deverá ser verificado o nivelamento do piso existente e caso haja necessidade de nivelamento deverá ser executado com argamassa. Após o nivelamento, sob o laminado de madeira deverá ser colocada uma manta para piso laminado e instalada conforme orientação do fabricante. Para acamento será instalado rodapé de 6 cm.

A rampa de entrada será pavimentada com piso antiderrapante a ser definido. Assentado com argamassa colante AC-II.

**Soleira:**

Serão instaladas soleiras de pedra natural granito, 1 (uma) na porta de entrada na dimensão de 125x18x02 cm e 1 (uma) na porta de acesso ao plenário dimensão 200x18x02 cm, e 2 (duas) nas portas dos banheiros 80x15x02cm.

**Forro:**

Os forros rebaixados com gesso em placa ficando com pé direito de 3,15 metros. Para instalação do gesso deverá ser retirado o forro de PVC existente no local.

**Luminárias:**

Serão instaladas luminárias de embutir do tipo comercial para 2 lâmpadas 20w distribuídas conforme indicado no projeto. O QG/CD deverá ser relocado.

**Esquadrias:**

A porta de entrada de madeira deverá ser substituída por uma porta de vidro temperado 10 mm nas dimensões de projeto. A porta de entrada externa do plenário também será de vidro temperado 10mm nas dimensões de projeto.

Todas as demais janelas e portas serão substituídas por esquadrias de PVC.

**Pintura:**

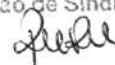
As paredes serão limpas, as paredes internas pintadas com duas mãos tinta acrílica. As paredes externas duas mão de tinta acrílica emborrachada. Quaisquer outras dúvidas deverão ser seguidas as especificações do fabricante escolhido.

As grades de todas as janelas e da porta de entrada deverão ser lixadas, receber uma camada de líquido neutralizador (zarcão) e após duas camadas de tinta esmalte. Cores a definir.

Município Sertão Santana

Página 159

Comissão de Sindicância

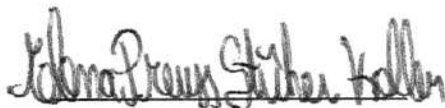
**Externo:**

Deverá ser executada uma base para mastro de bandeira em local e tamanho ainda a ser definido.

**VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Os responsáveis técnicos realizarão visitas periódicas a obra, de acordo com as necessidades ou quando foram requeridos.

Sertão Santana, novembro de 2019.



Elena PreussStüker Câmara Municipal de Sertão Santana  
CREA RS 193308

Eng<sup>a</sup> Civil -

LOCAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
 Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS


Município Sertão Santana

Página 160


DATA BASE: SETEMBRO / 2019

BDI: 19%

REFERENCIA:  
 ENCARGOS SOCIAIS:

Comissão de Sindicância  
 Sinapi/mercado   
 70,28%

ORÇAMENTO							
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL			
1	Inicial	locação	47,25 m²	RS 4,36 m²	RS 206,01		
		demolição telhado para reaproveitamento	166,20 m²	RS 6,70 m²	RS 1.113,54		
		demolição forro s/ reaproveitamento	121,89 m²	RS 1,59 m²	RS 193,81		
		demolição parede	9,88 m²	RS 52,11 m²	RS 514,85		
		placa obra	1,50 m²	RS 234,57 m²	RS 351,86		
2	Fundação	estaca escavada 20 cm	28,00 m	RS 64,93 m	RS 1.818,04		
		viga baldrame 20x30cm	2,08 m³	RS 1.882,31 m³	RS 3.915,20		
		reaterro compactado	14,17 m³	RS 11,84 m³	RS 167,77		
		contrapiso concreto magro 7cm	3,30 m³	RS 390,95 m³	RS 1.290,14		
3	Elevação	parede alvenaria	142,56 m²	RS 44,82 m²	RS 6.389,54		
		estrutura concreto	1,29 m³	RS 1.882,31 m³	RS 2.428,18		
		viga de amarração 15x20cm	2,35 m³	RS 1.882,31 m	RS 4.423,43		
		laje pre moldada forro	218,00 m²	RS 68,32 m²	RS 14.893,76		
4	Cobertura	parede platibanda	49,91 m²	RS 44,82 m²	RS 2.236,97		
		estrutura madeira	47,25 m²	RS 18,41 m²	RS 869,87		
		cobertura fibrocimento	213,45 m²	RS 38,09 m²	RS 8.130,31		
		calha concreto	39,40 m	RS 30,09 m	RS 1.185,55		
		algeroza	21,00 m	RS 36,75 m	RS 771,75		
5	Revestimento	chapisco interno 1:3	199,44 m²	RS 3,51 m²	RS 700,03		
		chapisco externo 1:3 inclusive platibanda	191,72 m²	RS 7,75 m²	RS 1.485,83		
		emboço para cerâmica 1:2:8	19,98 m²	RS 26,47 m²	RS 528,87		
		emboço interno 1:2:8	179,46 m²	RS 30,96 m²	RS 5.556,08		
		emboço externo 1:2:8	191,72 m²	RS 49,16 m²	RS 9.424,96		
		fundo selador	341,39 m²	RS 2,08 m²	RS 710,09		
		pintura duas demãos	341,39 m²	RS 15,45 m²	RS 5.274,48		
		revestimento azulejo até o teto	60,90 m²	RS 48,83 m²	RS 2.973,75		
		forro gesso em placa com detalhes de molduras e sancas	196,41 m²	RS 54,30 m²	RS 10.665,06		
6	Pavimentação	regularização contrapiso autonivelante 2cm	150,84 m²	RS 19,01 m²	RS 2.867,47		
		pavimentação piso laminado 8mm	188,20 m²	RS 89,30 m²	RS 16.806,26		
		piso cerâmico	8,15 m²	RS 44,79 m²	RS 365,04		
7	Esquadrias	portas internas PVC liso e externa cozinha	3,00 unid.	RS 511,58 unid.	RS 1.534,74		
		Janelas PVC com vidro	17,76 m²	RS 412,17 m²	RS 7.320,14		
		porta de vidro temperado 10 mm	15,00 m²	RS 731,63 m²	RS 10.974,45		
		recolocação gradil	17,76 m²	RS 11,17 m²	RS 198,38		
8	Elétrica	pontos de luz, inclusive fiação, luminária e interruptor	30,00 unid.	RS 182,35 unid.	RS 5.470,50		
		tomadas, inclusive fiação, caixa e tomada	21,00 unid.	RS 193,73 unid.	RS 4.068,33		
		cd com barra de aterramento	1,00 unid.	RS 491,44 unid.	RS 491,44		
		disjuntores	6,00 unid.	RS 24,48 unid.	RS 146,88		
9	Hidrossanitário	torneiras lavatórios	2,00 unid.	RS 70,19 unid.	RS 140,38		
		torneira tanque	1,00 unid.	RS 53,62 unid.	RS 53,62		
		torneiras elétricas bica alta móvel 5500w	1,00 unid.	RS 278,13 unid.	RS 278,13		
		ralos sifonados	2,00 unid.	RS 28,62 unid.	RS 57,24		
		pontos hidráulicos incluindo tubulação AF	6,00 unid.	RS 121,98 unid.	RS 731,88		
		registros de gaveta c/ acabamento cromado	3,00 unid.	RS 93,69 unid.	RS 281,07		
		tubulação esgoto	15,00 m	RS 27,30 m	RS 409,50		
		caixa de gordura	1,00 unid.	RS 486,16 unid.	RS 486,16		
		caixas de inspeção	2,00 unid.	RS 279,25 unid.	RS 558,50		
		lavatório c/ coluna padrão médio	2,00 unid.	RS 307,22 unid.	RS 614,44		
		vaso sanitário com caixa acoplada	2,00 unid.	RS 431,73 unid.	RS 863,46		
10	Outros	soleira granito polido 2,5 cm	0,90 m²	RS 390,95 m²	RS 351,86		
		remoção de azulejo	56,12 m²	RS 8,63 m²	RS 484,32		
		desmontagem e montagem divisórias eucatex	17,15 m²	RS 16,75 m²	RS 287,26		
		divisória nova para complemento eucatex	1,75 m²	RS 242,98 m²	RS 425,22		
		prateleiras MDF 45 m c/ 0,55cm de prof.	39,73 m²	RS 122,87 m²	RS 4.881,63		
<b>TOTAL</b>					<b>RS 149.367,99</b>		

Protocolo nº 72012019  
 20.11.2019 às 16h30  




LOCAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS

DATA BASE: setembro / 2019  
BDI: 19%

REFERENCIA: Sinapi/mercado  
ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

	Descrição	1º Etapa	2º Etapa	3º Etapa	4º Etapa	
1	Inicial	R\$ 2.380,06				
2	Fundação	R\$ 7.191,15				
3	Elevação	R\$ 28.134,91	50%			
4	Cobertura	R\$ 13.194,45	100%			
5	Revestimento	R\$ 37.319,15		100%		
6	Pavimentação	R\$ 20.038,77		20%	80%	
7	Esquadrias	R\$ 20.027,71			100%	
8	Elétrica	R\$ 10.177,15	30%	60%	10%	
9	Hidrossanitário	R\$ 4.474,38		50%	50%	
10	Outros	R\$ 6.430,27			88%	
	TOTAL	R\$ 149.367,99	R\$ 24.410,30	R\$ 30.315,04	R\$ 49.670,38	R\$ 44.972,27

Protocolo nº 720/2019  
20.11.2019 às 16h30

Município Sertão Santana  
Página 161  
Comissão de Sindicância

Fls. 11

*Rebe*

Fls. 12

*e*

Protocolo nº. 720/2019  
20.11.2019 às 16h30

*e*

# PROJETO ARQUITETÔNICO DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

DATA: 19/11/19

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Elena Preuss Stüker Koller*  
Eng<sup>a</sup> Elena Preuss Stüker Koller  
CREA RS 193308

PRANCHA:

ESCALA: 1:50

PROPRIETÁRIO:

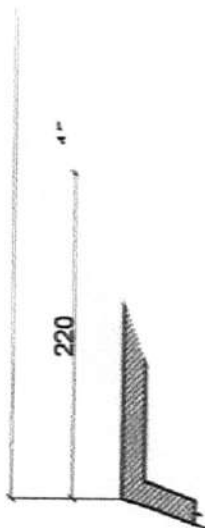
Câmara Municipal  
CNPJ 01.679.243/0001-60

# 1/2

UNIDADE: cm

ENDEREÇO: Rua João Kehl, 633, Centro, Sertão Santana-RS

A



fl. 13  
*R*

Protocolo N.º 720/2019  
20.11.2019 às 16h30  
*R*

MUNICÍPIO

SANTANA

PRANCHA:

2/2

01-60

..., Sertão Santana-RS

Rube

**BDI**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

PROPONENTE ORÇAMENTO N.º	
OBRA:	
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE CÁLCULO DO BDI	
TIPO DESCRIÇÃO	
AC Taxa de Rateio da Administração Central	4,00%
DF Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
R Taxa de Riscos	0,97%
SG Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
BENEFÍCIOS	
TIPO DESCRIÇÃO	
T TRIBUTOS (A+B+C+D)	7,45%
A) COFINS	3,00%
B) PIS	0,65%
C) ISS	1,80%
D) CPRB	2,00%
L LUCRO	3,50%
BDI (MÁXIMO ADMITIDO 27%)	19%

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)}{[1-I]} - 1$$

Recebido em  
03/04/20 20

R.

Elton Freitas Siqueira Koller  
Chefe de Serviço de Projetos  
CREA/RS 193308

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Elena Preuss Stiller Koller  
Chefe de Seção de Projetos  
CREA RS 113206

Recebido em  
03/10/2020

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**Autorização para processo licitatório de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sertão Santana.**

Município Sertão Santana

Página 166

Comissão de Sindicância

*[Assinatura]*

Considerando:

- 1- A necessidade de reforma e ampliação da Câmara, e a possibilidade de elaboração de processo Licitatório conforme Lei 8.666/93.
- 2- A necessidade de melhorias para melhor funcionamento do prédio da Câmara, e disponibilidade orçamentária, autorizo a elaboração do Processo Licitatório.
- 3- Que a Câmara não possui Comissão de licitação autorizo o envio do projeto básico e demais documentos pra a que a comissão de licitação do Município realize o processo licitatório.

Nos termos da Lei 8666/93, autorizo a realização de processo licitatório para contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara, com fornecimento de material e mão de obra.

Sertão Santana, 03 de Janeiro de 2020.

*[Assinatura]*  
**EVANDRO ROBE**  
**PRESIDENTE**

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 167

Comissão de Sindicância

*Julia*

## INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29/2020 Licitação Reforma e ampliação Câmara Municipal Sertão Santana

Conforme verificação na Lei Orçamentária nº 1.499, de 20 de dezembro de 2019, a despesa será empenhada no recurso orçamentário na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara Municipal

01. Câmara Municipal

01. Legislativo

31. Ação Legislativa

2001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0001. Recurso Livre

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Saldo Orçamentário para 2020: R\$ 150.847,13

Sertão Santana, 03 de Janeiro de 2020.



Evandro Robe

Presidente da Câmara



Clivia Crestani Schwalm

Administradora Financeira

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

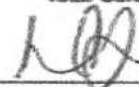
Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA						1.133.370,15
Orgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						1.133.370,15
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO						1.133.370,15
Proj.(Ativ): 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			Localizador: Sertão Santana			
1.01.031.001	3.1.90.08.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	32.000,00
1.01.031.001	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Vencimentos e Vantagem	Não	Sim	Não	615.000,00
1.01.031.001	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	95.000,00
1.01.031.001	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Indenizações Trabalhist	Não	Sim	Não	10.000,00
1.01.031.001	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	75.000,00
1.01.031.001	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	Não	Não	Não	5.000,00
1.01.031.001	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
1.01.031.001	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Passagens e Despesas	Não	Não	Não	500,00
1.01.031.001	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	7.200,00
1.01.031.001	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
1.01.031.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	53.323,02
1.01.031.001	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Serviços de Tecn. da Inf	Não	Não	Não	52.000,00
1.01.031.001	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Auxílio Alimentação	Não	Não	Não	10.000,00
1.01.031.001	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não	500,00
1.01.031.001	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
1.01.031.001	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	2.000,00
1.01.031.001	4.4.90.40.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Serviços de Tecn. da Inf	Não	Não	Não	3.000,00
1.01.031.001	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.847,13
1.01.031.001	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	- Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	15.000,00
<b>Total:</b>						<b>1.133.370,15</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>1.133.370,15</b>



MIGUEL STEIN  
 Prefeito Municipal



LUCIMEIRI RHPHAELLI VAZ  
 Secretária de Fazenda e Planej

Protocolo 744/2019  
 23.12.19 às 12:30

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 328/20 Sertão Santana, 7 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar que seja realizado processo Licitatório para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Já foi solicitado o processo através do OF. CM. Nº 308/19, datado de 27 de novembro de 2019, ao qual acompanhou projetos arquitetônicos (planta baixa e cortes, e, de demolição e ampliação), memorial descritivo executivo, planilha geral de encargos sociais e planilha orçamentária.

Conforme resposta deste Executivo, através do OF. GP. Nº 258/2019, segue o detalhamento BDI, encargos sociais e dotação orçamentária.

Referente ao LicitaCon, respondendo ao Poder Executivo pela impossibilidade de realizar o processo licitatório em virtude do Licitacon, informamos que é possível sua realização pelo executivo, desde que o Poder Legislativo proceda ao registro de suas licitações no Licitacon, sendo o Presidente o responsável "master" do sistema. Havendo o citado registro, o Presidente deverá incluir os operadores do Licitacon do Poder Executivo no Sistema de Cadastro - SISCAD, ou ainda pode-se optar pelo encaminhamento para a Câmara Municipal, em tempo hábil, da documentação a ser informada no Licitacon pela servidora da Câmara Municipal, no prazo de 3(três) dias após a data de assinatura de cada documento emitido no processo da licitação, para não ocorrer entregas fora de prazos.

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

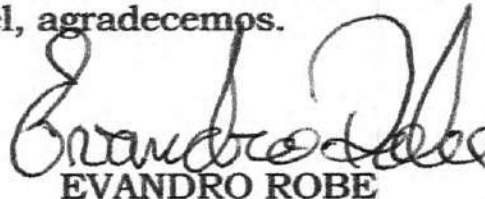
Estado do Rio Grande do Sul

Não havendo a possibilidade de ser formada comissão de licitação na Câmara, uma solução que se mostra possível é o Legislativo contar com o apoio do Poder Executivo para a realização da licitação, mediante solicitação expressa, já solicitada nos ofícios.

Dessa forma, ainda que a comissão de licitações do Executivo processe e julgue a licitação, a autoridade competente para a homologação e a adjudicação será do Legislativo.

Para tanto requeremos a brevidade na elaboração do certame, tendo em vista a necessidade de reforma no prédio.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para qualquer dúvida e resolução das pendências do processo, da melhor forma possível, agradecemos.



EVANDRO ROBE

Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana

Exmo. Sr.  
Irio Miguel Stein  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 330/20

Sertão Santana, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, reiterar que seja realizado processo Licitatório para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Já foi solicitado o processo através do OF. CM. Nº 308/19 e OF. CM nº 328/2020.

Acompanha este ofício o reenvio de:

- projetos arquitetônicos (planta baixa e cortes, e, de demolição e ampliação);
- memorial descritivo executivo(email);
- planilha geral de encargos sociais(email);
- planilha orçamentária(email);
- BDI(email);
- encargos sociais (email);
- dotação orçamentária(email).

Ofício e documentos enviado também para os emails: gabinete@sertaosantana-rs.com.br e licitacoes@sertaosantana-rs.com.br

Contamos com o apoio do Poder Executivo para a realização da licitação, mediante solicitação expressa, já solicitada nos ofícios, e para tanto é necessário que seja arquivada aqui na Câmara Municipal documento oficial ou cópia que designa os servidores para Licitação.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Para tanto requeremos a brevidade na elaboração do certame, tendo em vista a necessidade de reforma no prédio.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para qualquer dúvida e resolução das pendências do processo, da melhor forma possível, agradecemos.



**EVANDRO ROBE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana

Exmo. Sr.  
Irio Miguel Stein  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 173

Comissão de Sindicância

Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.

## PARECER JURÍDICO Nº 49/2020

### I-HISTÓRICO

Foi encaminhado, para exame e parecer desta Assessora Jurídica, o procedimento licitatório - **Tomada de Preço nº1/2020**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO KEHL, Nº 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA".

### DO PARECER:

Pelo exposto, avaliadas as peças que compõem a **Tomada de Preço nº1/2020**, foi constatado que:

Em análise a presente minuta cumpre os requisitos, foi autorizado pela autoridade competente, observada a dotação orçamentária, e projeto básico.

Deve ser dado ampla publicação ao presente Edital no quadro do Mural da Câmara e Site do órgão e seu externo em jornais do Jornal do Comercio e Diário Oficial do Estado, e no Licitacon, todos com antecedência de mais de 15 dias, em atendimento ao artigo 21, § 2º, Inc. III, Lei nº 8.666/93;

Todos os demais atos realizados e requisitos exigidos pela legislação pertinente, especialmente pela Lei 8.666/93, foram satisfeitos, razão pela qual, opina-se pela publicação.

É o Parecer.

Jaqueline Rocha  
OAB/RS 105653  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N° 1/2020

Município Sertão Santana

Página 174

Comissão de Sindicância

Pelle

A Câmara de Municipal de Sertão Santana, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela portaria n° 2.270, de 11 de Março de 2019, torna público pelo presente Edital Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo as propostas na Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, n°1890, no dia 27/02/2020, até às 10:00 e dado início à abertura das propostas.

### I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO KEHL, N° 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, EM ANEXO.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão solicitar antecipadamente seu respectivo cadastro ou atualização do mesmo até as 17 horas do dia 20/02/2020, para sua qualificação. Devem apresentar, no local, dia e hora marcados, os envelopes, denominados respectivamente, de N° 1 - Da Documentação - Cadastro de Fornecedor. E de N° 2 Da Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, com a seguinte inscrição:

“CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA”.  
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia – 1/2020  
Envelope n° 1 - Documentação.  
Nome da Empresa

“CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA”.  
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia - 1/2020  
Envelope n° 2 – Proposta.  
Nome da Empresa

O envelope de n° 1 deve conter Cadastro de Fornecedor fornecido pelo Município.

O envelope de n° 2 deverá conter a Proposta.

#### 2. Da Documentação: Para Habilitação

Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar até as 17 horas do dia 20/02/2020, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, conforme abaixo:

- Contrato Social e a última alteração;
- Cartão do CNPJ;

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 175

Comissão de Sindicância

*[Assinatura]*

- Certidão Negativa da Situação Fiscal - Sec. da Fazenda do Estado;
- Certidão Negativa Unificada de Débitos da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente (CREA/CAU);

b) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (autenticado), com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no Órgão Competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, em se tratando de Empresa (nova), constituída no Exercício Corrente deverá apresentar Balanço Patrimonial Inicial devidamente Registrado no Órgão Competente;

- Atestado de Comprovação de Prestação de serviços de Natureza semelhante, compatível ou superior ao objeto do presente edital, fornecido por Órgão Público ou privado, em papel timbrado assinado e carimbado por representante legal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 (Modelo Anexo);

### 3. Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado e dentro do prazo estabelecido.

### 4. Da Proposta:

A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a. orçamento discriminado em preços unitários exposto em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b. cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, e de acordo com as minutas fornecidas como anexos;
- c. declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
- d. prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 dias.
- e. Discriminação dos valores dos materiais e mão de obra separadamente.

## III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doz órgãos, doz sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Sant

Página 176

As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério Menor Preço Global, para o objeto licitado. No caso de empate o critério será através de sorteio público, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Comissão de Sindicân

deu

## IV – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Somente serão aceitas propostas cujo o preço ofertado não exceda o valor de **RS149.367, 99 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, estimado pela Câmara Municipal de Sertão Santana, através do somatório da planilha de orçamento básico (anexo xx), incluindo-se nesse cômputo o BDI.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital bem como aos valores estimados pela Câmara Municipal ou inexequíveis.

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço superior a:

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	1 UN		SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (materiais e mão de obra).
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL RS149.367, 99</b>			

## V - DO REAJUSTE

Os preços cotados SEM REAJUSTE.

## VI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a Câmara Municipal Sertão Santana o objeto licitado.

Parágrafo único – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

## VII - DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA

O vencedor da licitação deverá entregar a obra concluída com prazo de 120 dias, após declarado o vencedor, assinado o Contrato e dada a Ordem de Início das Obras.

## VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha físico/financeiro e andamento da Obra, após fiscalização da Prefeitura Municipal.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. CÂMARA MUNICIPAL
  01. LEGISLATIVO
    31. AÇÃO LEGISLATIVA
      2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
        0001. RECURSO LIVRE
          - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## X- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter cópias da Licitação Modalidade Tomada de Preços junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº 1890, ou pelo site [www.cmsertaosantana.rs.gov.br](http://www.cmsertaosantana.rs.gov.br), o conjunto de documentos e obter informações pelo fone: (51) 3495-1066.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 177  
Comissão de Sindicância

## XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item fica sujeito às penalidades Administrativas conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 Artigo 81.

## XII - DAS PENALIDADES E MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, em especial:

a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.

b) Multa sobre o valor total atualizado do Contrato, de 15% (quinze por cento) nos caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do fornecimento do Objeto contratado.

## XIII - DOS RECURSOS

Os recursos interpostos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 109.

## XIV - DO ANEXO

É parte integrante deste Edital o Anexo I Minuta do Contrato, Cronograma físico/financeiro, Memorial Descritivo e Plantas, projeto básico e orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, conforme previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

## XV - OUTRAS DISPOSIÇÕES

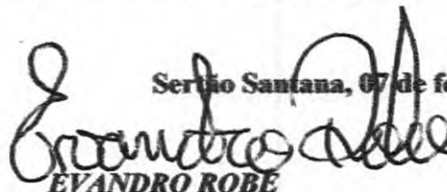
A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.



EVANDRO ROBÉ

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA**

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2020  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Município Sertão Santana

Página 178

Comissão de Sindicância

*Deli*

**Termo de contrato que entre si fazem Câmara Municipal de Sertão Santana e a empresa xxxxxxxx tendo como objeto a reforma e ampliação do prédio da sua sede (materiais e mão de obra)**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Sertão Santana, sita a Rua João Kehl, nº633, em Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente, Senhor xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxx estabelecido a Rua xxxxxxxxMunicípio, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob númeroxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo TOMADA DE PREÇOS nº1/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de sertão santana, localizada na Rua João kehl, nº 633, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico/financeiro, em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

1. CÂMARA MUNICIPAL
  01. LEGISLATIVO
    31. AÇÃO LEGISLATIVA
      2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
        0001. RECURSO LIVRE
          - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 179

Comissão de Sindicância

*Dele*

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha físico/financeiro e andamento das Obras, após fiscalização da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem seu vencimento fixado em 120 dias a contar da data da ordem de serviço.

### a) DA ENTREGA DA OBRA

O vencedor da licitação deverá entregar a Obra concluída no município de Sertão Santana, com prazo 120 dias, após dada a ordem de serviço e Assinado o Contrato. A entrega da obra concluída deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

### b) DO FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização da execução do presente contrato será o Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

### 2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 180

Comissão de Sindicância

*Dele*

a) advertência por escrito, sempre que ocorrer em pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Sertão Santana, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doer órgãos, doer sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Município Sertão Santana  
Página 181  
Comissão de Sindicância

*Julio*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 1/2020

Município Sertão Sant  
Página 182  
Comissão de Sindicânc  
Pereira

A Câmara de Municipal de Sertão Santana, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela portaria nº 2.270, de 11 de Março de 2019, torna público pelo presente Edital Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo as propostas na Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº1890, no dia 27/02/2020, até às 10:00 e dado início à abertura das propostas.

### I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO KEHL, Nº 633, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, EM ANEXO.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão solicitar antecipadamente seu respectivo cadastro ou atualização do mesmo até as 17 horas do dia 20/02/2020, para sua qualificação. Devem apresentar, no local, dia e hora marcados, os envelopes, denominados respectivamente, de Nº 1 - Da Documentação - Cadastro de Fornecedor. E de Nº 2 Da Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, com a seguinte inscrição:

“CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA”.  
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia – 1/2020  
Envelope nº 1 - Documentação.  
Nome da Empresa

“CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA”.  
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia - 1/2020  
Envelope nº 2 – Proposta.  
Nome da Empresa

O envelope de nº 1 deve conter Cadastro de Fornecedor fornecido pelo Município.

O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta.

#### 2. Da Documentação: Para Habilitação

Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar até as 17 horas do dia 20/02/2020, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, conforme abaixo:

- Contrato Social e a última alteração;
- Cartão do CNPJ;

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 183  
Comissão de Sindicância

*Deleu*

- Certidão Negativa da Situação Fiscal - Sec. da Fazenda do Estado;
- Certidão Negativa Unificada de Débitos da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Qualificação Técnica:
  - a) registro ou inscrição na entidade competente (CREA/CAU);
  - b) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
    - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (autenticado), com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro no Órgão Competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, em se tratando de Empresa (nova), constituída no Exercício Corrente deverá apresentar Balanço Patrimonial Inicial devidamente Registrado no Órgão Competente;
    - Atestado de Comprovação de Prestação de serviços de Natureza semelhante, compatível ou superior ao objeto do presente edital, fornecido por Órgão Público ou privado, em papel timbrado assinado e carimbado por representante legal;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 (Modelo Anexo);

### 3. Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado e dentro do prazo estabelecido.

### 4. Da Proposta:

A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a. orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b. cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, e de acordo com as minutas fornecidas como anexos;
- c. declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
- d. prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 dias.
- e. Discriminação dos valores dos materiais e mão de obra separadamente.

### III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 184

Comissão de Sindicância

As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério Menor Preço Global, para o objeto licitado. No caso de empate o critério será através de sorteio público, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Rafael

## IV - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Somente serão aceitas propostas cujo o preço ofertado não exceda o valor de **RS149.367,99** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), estimado pela Câmara Municipal de Sertão Santana, através do somatório da planilha de orçamento básico (anexo xx), incluindo-se nesse cômputo o BDL.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital bem como aos valores estimados pela Câmara Municipal ou inexequíveis.

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço superior a:

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	1 UN		SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (materiais e mão de obra).
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL RS149.367,99</b>			

## V - DO REAJUSTE

Os preços cotados SEM REAJUSTE.

## VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a Câmara Municipal Sertão Santana o objeto licitado.

Parágrafo único - O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

## VII - DO PRAZO PARA ENTREGA DA OBRA

O vencedor da licitação deverá entregar a obra concluída com prazo de 120 dias, após declarado o vencedor, assinado o Contrato e dada a Ordem de Início das Obras.

## VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha físico/financeiro e andamento da Obra, após fiscalização da Prefeitura Municipal.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. CÂMARA MUNICIPAL
  01. LEGISLATIVO
    31. AÇÃO LEGISLATIVA
      2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
        0001. RECURSO LIVRE
          - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## X - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter cópias da Licitação Modalidade Tomada de Preços junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº 1890, ou pelo site [www.cmsertaosantana.rs.gov.br](http://www.cmsertaosantana.rs.gov.br), o conjunto de documentos e obter informações pelo fone: (51) 3495-1066.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
Página 185  
Comissão de Sindicância

## XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item fica sujeito às penalidades Administrativas conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 Artigo 81.

*[Handwritten signature]*

## XII - DAS PENALIDADES E MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, em especial:

a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.

b) Multa sobre o valor total atualizado do Contrato, de 15% (quinze por cento) nos caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do fornecimento do Objeto contratado.

## XIII - DOS RECURSOS

Os recursos interpostos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 109.

## XIV - DO ANEXO

É parte integrante deste Edital o Anexo I Minuta do Contrato, Cronograma físico/financeiro, Memorial Descritivo e Plantas, projeto básico e orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, conforme previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

## XV - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.

*[Handwritten signature of Evandro Robe]*

**EVANDRO ROBE**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**  
**SERTÃO SANTANA**

PUBLICADO  
Des: 7 / 2 / 2020  
Ata: 20 / 3 / 2020

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Município Sertão Santana  
Página 186  
Comissão de Sindicância

*Dele*

P U B L I C A D O	
De:	7 / 2 / 2020
Até:	20 / 3 / 2020

Termo de contrato que entre si fazem Câmara Municipal de Sertão Santana e a empresa xxxxxxxx tendo como objeto a reforma e ampliação do prédio da sua sede (materiais e mão de obra)

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Sertão Santana, sita a Rua João Kehl, nº633, em Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente, Senhor xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxx estabelecido a Rua xxxxxxxxMunicípio, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo TOMADA DE PREÇOS nº1/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de sertão santana, localizada na Rua João kehl, nº 633, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico/financeiro, em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

1. CÂMARA MUNICIPAL
01. LEGISLATIVO
31. AÇÃO LEGISLATIVA
2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0001. RECURSO LIVRE
- 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana

Página 187

Comissão de Sindicância

Dele

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha físico/financeiro e andamento das Obras, após fiscalização da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem seu vencimento fixado em 120 dias a contar da data da ordem de serviço.

### a) DA ENTREGA DA OBRA

O vencedor da licitação deverá entregar a Obra concluída no município de Sertão Santana, com prazo 120 dias, após dada a ordem de serviço e Assinado o Contrato. A entrega da obra concluída deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

### b) DO FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização da execução do presente contrato será o Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

### 2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município Sertão Santana  
 Página 188  
 Comissão de Sindicância

*Dele*

- a) advertência por escrito, sempre que ocorrer em pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
- b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Sertão Santana, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**Fiscal do Contrato:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
 Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

**TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A**Município Sertão Santana  
Página 189  
Protocolo: 2020000385070

SÚMULA DE CONTRATO: OESE TESB nº 04/2020; Contratada: D.K. Goulart Portaria e Zeladoria EPP; Objeto: Serviços Auxiliares de Segurança na LT 230kV NSR-PAL9 Local: Canoas/RS. Data assinatura: 17/01/2020, valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (15 dias iniciais), R\$ 32.500,00 mensais, prazo até 180 dias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**

Protocolo: 2020000385062

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
TOMADA DE PREÇO N.º 1/20**

A Câmara Municipal de Sertão Santana torna público que objetiva a reforma e ampliação do prédio sede, e que serão recebidos os cadastros até o dia 20/02/2020 até às 17 horas e a abertura dos envelopes dia 27/02/2020 às 10 horas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sertão Santana, sito a Rua 24 de Março, 1890. Informações pelo fone (51) 3495-1066, ou no site [www.cmsertaosantana.rs.gov.br](http://www.cmsertaosantana.rs.gov.br). Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.

**Evandro Robe**

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

Protocolo: 2020000384853

**Tomada de Preço nº 002/20.** Abertura: 28/02/20 às 9h. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações (54) 3541-1025. Editais: na Prefeitura ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) /editais/ publicações. Sergio Bampi - Prefeito Municipal em Exercício.

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**

Protocolo: 2020000385053

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 001/2020.** Objeto: Aquisição de medicamentos. **Abertura das Propostas:** dia 21/02/2020, às 9h, na Prefeitura. **Informações:** fone: (51) 3789-1122, das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Dil Marcos Richesky da Silva, Prefeito Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**

Protocolo: 2020000385076

**AVISO DE LICITAÇÃO. PA Nº 008/2020. Pregão Eletrônico. Edital Nº 004/2020.** Objeto: Aquisição de brinquedos para playground. **Abertura:** dia 21/02/2020, às 9h, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Prefeitura, Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, fone: (51) 3611-7094, site: [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br), e-mail: [licitacoes@chuvisca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chuvisca.rs.gov.br). **Joel Santos Subda, Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

Protocolo: 2020000385083

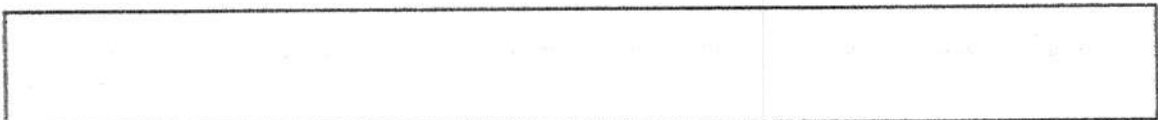
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 16/2017.** Contratante: Prefeitura de Lavras do Sul. Contratada: Empresa Candoli Construções Ltda., CNPJ nº 10.901.126/0001-90. **Licitação:** Concorrência Pública nº 02/2016 - Processo nº 25/2016. **Objeto:** Contratação de empreiteira para construção de creche, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, com área total de 890,73 m<sup>2</sup>, conforme item XII do Termo de Compromisso PAC2 nº 10837/2014, gerou Termo Aditivo nº 001/2020 no que se refere à prorrogação por mais 90 dias, do prazo de vigência do Contrato nº 16/2017, firmado em 11/05/2017, contados da data do vencimento em 28/02/2020, bem como do prazo de execução de obra vinculada ao Contrato.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_738755ca-f82e-42b4-a2f3-4621f7c9add2..pdf

Autenticidade: Documento Integro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	10/02/2020 15:24:48 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**

**EDITAIS**

**AVISO LICITAÇÃO PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**

**TOMADA DE PREÇO N.º 1/20**

A Câmara Municipal de Sertão Santana torna público que objetiva a reforma e ampliação do prédio sede, e que serão recebidos os cadastros até o dia 20/02/2020 até às 17 horas e a abertura dos envelopes dia 27/02/2020 às 10 horas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sertão Santana, sito a Rua 24 de Março, 1890. Informações pelo fone (51) 3495-1066, ou no site [www.cmsertaosantana.rs.gov.br](http://www.cmsertaosantana.rs.gov.br). Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.

**Evandro Robe**

**Presidente da Câmara Municipal**

RUA JOÃO KEHL, 633  
SERTÃO SANTANA  
Fone: 5134951463

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 10 de Fevereiro de 2020

Protocolo: **2020000385062**

Publicado a partir da página: **80**



Nome do arquivo: Materia\_58627a07-0413-4fcd-8c0e-0e80d99b0c55.pdf

Autenticidade: Documento Integro

Fl N° 42  
Município Sertão Santana  
Página 192  
Comissão de Sindicância  
*Dele*



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

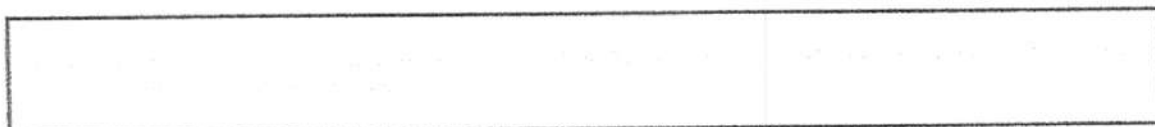
VERIFICADOR

PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO  
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

10/02/2020 14:53:06 GMT-03:00

87124582000104  
84948337749

Assinatura válida



### SINDICATO DE GASTRONOMIA, HOSPEDAGEM, BARES E CASAS NOTURNAS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato de Gastronomia, Hospedagem, Bares e Casas Noturnas de Caxias do Sul e Região, convoca todas as empresas associadas e as integrantes das categorias econômicas de gastronomia, hospedagem, bares e casas noturnas, na base territorial dos municípios de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Farroupilha, Flores do Cuiabá, Nova Prata, São Marcos e Venâncio, para, na forma estatutária e legal, participarem de uma Assembleia Geral a ser realizada na sede Social do Entidade em Caxias do Sul - RS, sito à Rua São José, nº 1814, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 18:30 horas em primeira e única convocação, para apreciação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Deliberação sobre eventual reivindicação das categorias econômica e profissional; 2 - Delegação de poderes ao Senhor Presidente para propor, negociar, acordar ou contestar em procedimentos coletivos de qualquer natureza, administrativos ou judiciais, originários ou revisórios; 3 - Fixação do valor da contribuição assistencial devida por todas as integrantes da categoria, sem exceções de qualquer tipo, bem como a época de sua recolhimento. Caxias do Sul, 10 de fevereiro de 2020. VICENTE HOMERO PESINI FILHO - Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÉCA

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
OBJETO: Ampliação da infraestrutura do edifício Sede do Município. DATA: 28/02/2020 às 09:00hs.  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**  
OBJETO: Realização de licitação e pavimentação do acesso à Estação Ferrovia. DATA: 12/03/2020 às 09:00hs.  
Edital e informações em sites: [www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@restingaseca.rs.gov.br](mailto:licitacao@restingaseca.rs.gov.br), ou no site: Rua Manoel Cantarini, 368, CEP 91200-000, Restinga Sêca, 05 de fevereiro de 2020. PAULO RICARDO SALERNO - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

**PROCESSO Nº 0002020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola mecanizada visando à consecução dos objetivos do Plano MAPA nº 888/17/2019, com abitação de recursos federais e contrapartida municipal. DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020 - 09:00 horas. EDITAL E INFORMAÇÕES: CADERNO JUNTO E PRELIMINAR MUNICIPAL pelo fone (54) 3313-1188 ou pelo e-mail: [licitacao@barraorioazul.rs.gov.br](mailto:licitacao@barraorioazul.rs.gov.br), ou no site: [www.barraorioazul.rs.gov.br](http://www.barraorioazul.rs.gov.br). Barra do Rio Azul, 07 de fevereiro de 2020 - MARCELO ARRUDA, Prefeito

### MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL - RS

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
O MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL - RS, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Cesar de Paletto, torna público para conhecimento de todos os interessados, que em 19 de fevereiro de 2020, no salão de festas da Prefeitura Municipal, sito à Av. Marcelino Zaidello nº 777, Município de Cristal do Sul-RS, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 01/2020 do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação do setor público eletrônico por meio de plataformas de contratação via web, para venda de bens do Município de Cristal do Sul-RS. Todas as informações pertinentes ao presente edital, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristal do Sul, ou pelo e-mail: [licitacao@crystaldosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@crystaldosul.rs.gov.br), ou no site: [www.crystaldosul.rs.gov.br](http://www.crystaldosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3313-1188 ou pelo e-mail: [licitacao@crystaldosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@crystaldosul.rs.gov.br), ou no site: [www.crystaldosul.rs.gov.br](http://www.crystaldosul.rs.gov.br), das 13:00 às 17:00 horas. Cristal do Sul - RS, 06 de fevereiro de 2020. Cesar De Paletto - Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

**TOMADA DE PREÇO Nº 1/20**  
A Câmara Municipal de Sertão Santana torna público que objetiva a reforma e ampliação do prédio sede, e que serão recebidos os cadastros até o dia 20/02/2020 até às 17 horas e a abertura dos envelopes dia 27/02/2020 às 10 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sertão Santana, sito à Rua 24 de Março 1390. Informações pelo fone (51) 3485-1006, ou no site [www.camarasertaosantana.rs.gov.br](http://www.camarasertaosantana.rs.gov.br). Sertão Santana, 07 de fevereiro de 2020.  
Evandro Robe  
Presidente da Câmara Municipal

### PÓLO RS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

**Edital de Convocação**  
O Presidente do Conselho de Administração do Pólo RS - Agência de Desenvolvimento, ao ato de suas atribuições estatutárias, convoca os sócios da entidade para a realização de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se na AVDUV RS - Av. Edvaldo Penna Paves, 1905, neste local, às 09:00h, no dia 18 de fevereiro de 2020, na primeira convocação, para a apreciação da seguinte ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alterações Estatutárias; 2. Governança; 3. Assembleia Geral. Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas - Exercício 2018 e pareceres 2018; 2. Assuntos Gerais. Administração.  
Número César Basuello - Presidente do Conselho de Administração

### HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PE Nº 002/2020**  
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados da RETIFICAÇÃO do edital do PE n. 002/2020, nos termos disponíveis no [www.portaldoscompraspublicas.com.br](http://www.portaldoscompraspublicas.com.br) e [www.cpmf.rs.gov.br](http://www.cpmf.rs.gov.br) e ainda [www.hbc.rs.gov.br](http://www.hbc.rs.gov.br). A abertura do processo será realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Destaca-se que os pedidos serão recebidos até o dia 20 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@hbc.rs.gov.br](mailto:licitacao@hbc.rs.gov.br), ou no site: [www.hbc.rs.gov.br](http://www.hbc.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3316-4519, ou pelo e-mail: [licitacao@hbc.rs.gov.br](mailto:licitacao@hbc.rs.gov.br). Passo Fundo 10 de fevereiro de 2020.  
Roger Teixeira Borges - Diretor Geral

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
TRANSPORTE PRELIMINAR: LINHA A: R\$4,18; LINHA B: R\$4,05; NERI BERTOTTI E CIA LTDA: R\$4,18; LINHA C: R\$4,02; RIMBU BEDI DALL'AGNOL: R\$4,18; LINHA D: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA E: R\$4,02; Transportes Escada - Ed. Ed. e Co. Fim e Meio: ENSIHO MEDITO: TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA F: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA G: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA H: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA I: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA J: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA K: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA L: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA M: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA N: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA O: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA P: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA Q: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA R: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA S: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA T: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA U: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA V: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA W: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA X: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA Y: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA Z: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA AY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA AZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA BY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA BZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA CY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA CZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA DY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA DZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA ED: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA ER: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA ES: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA ET: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA EY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA EZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA FY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA FZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA GY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA GZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA HY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA HZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA ID: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA II: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA IY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA IZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA JY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA JZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA KY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA KZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LE: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LL: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LP: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LQ: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LR: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LS: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LT: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LU: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LV: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LW: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LX: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA LY: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA LZ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MA: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MB: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MC: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MD: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA ME: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MF: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MG: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MH: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MI: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MJ: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MK: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA ML: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MM: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MN: R\$4,05; TRANSPORTES PIAZZETA LTDA: R\$4,18; LINHA MO: R\$4,02; TRANSPORTES REBELLO LTDA: R\$4,18; LINHA MP: R\$4,

**De:** Telemarketing JC [telemarketing@jornaldocomercio.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 12:43  
**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana  
**Assunto:** Re: Cotação publicação

AI N.º 44

Município Sertão Santana

Página 194

Comissão de Sindicância

O boleto será enviado por e-mail juntamente com a nota fiscal. Vencimento +ou- 18/02/2020. Estou copiando e-mail do faturamento. *Dufel*

Att  
Ivan Oliveira  
51 3213 1350

Em seg., 10 de fev. de 2020 às 11:09, Câmara Municipal de Sertão Santana  
<camara@cmsertaosantana.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia Ivan,

Sim, por gentileza, gostaria do jornal impresso.

Outra coisa que acabei não confirmando contigo, o pagamento será via boleto confirma?

E a data de cobrança, pra quando tu consegue? Pois no período de 12 a 26/2, a responsável pelos pagamentos estará em férias.

Fico no teu aguardo,

Luciane

Câmara Municipal de Sertão Santana

(51) 3495 1463

CNPJ 01.679.243/0001-60

Endereço: Rua João Kehl, nº 633 – Centro – Sertão Santana/RS

CEP: 92.850-000

**De:** Telemarketing JC [mailto:telemarketing@jornaldocomercio.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 09:30

**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana  
**Assunto:** Re: Cotação publicação

Bom dia, segue publicação. Tens que enviar jornal impresso?

Ivan

Fl 15-45

*[Handwritten mark]*

Município Sertão Santana  
Página 195  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**  
**Rua João Kehl, n° 1722, Centro, Sertão Santana-RS**

Município Sertão Santana  
 Página 197  
 Comissão de Sindicância  
*Preuss*

<b>MEDICÃO 01</b>		<b>25/03/2020</b>	
<b>Descrição</b>		<b>1° Etapa</b>	
1	Inicial	R\$ 2.075,61	R\$ 2.075,61 100%
2	Fundação	R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00 100%
3	Elevação	R\$ 24.474,50	R\$ 12.237,25 50%
4	Cobertura	R\$ 11.478,67	
5	Revestimento	R\$ 32.474,53	
6	Pavimentação	R\$ 17.432,15	
7	Esquadrias	R\$ 17.423,68	
8	Elétrica	R\$ 8.862,83	
9	Hidrossanitário	R\$ 3.892,60	
10	Outros	R\$ 5.593,53	R\$ 671,23 12%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 129.964,10</b>	
<b>VALOR MEDICÃO</b>		<b>16,34%</b>	<b>R\$ 21.240,09</b>
<b>SALDO</b>		<b>83,66%</b>	<b>R\$ 108.724,01</b>

Os serviços executados e a utilização de materiais e mão de obra, estão de acordo com memorial descritivo e normas vigentes

*Elena Preuss Stüker Koller*  
 Elena Preuss Stüker Koller  
 Eng<sup>o</sup> Civil CREA RS 193308

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/7

Emitida em:  
02/04/2020 às 16:46:08Competência:  
31/03/2020Código de Verificação:  
3f795b90SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 24.191.582/0001-07

Inscrição Municipal: 58700927

AV PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA - Cep: 91260-000

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.679.243/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA RS

Rua João Kehl, 633, PREDIO, CENTRO - Cep: 91850-000

Sertao Santana

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2020/6

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA/ AMPLIAÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, ATENDENDO A PROPOSTA DA LICITAÇÃO DE NUMERO 001/2020, DO CONTRATO 87/2020. MEDIÇÃO DA OBRA EXECUTADOS ATE ESTA DATA. VALOR TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTOS DA NOTA=R\$ 15.703,16 VALOR TOTAL MÃO DE OBRA= 5.536,93 MEDIDO DO PERIODO= R\$ 21.240,09 AG: 0045 CONTA: 0607221907 BANRISUL- SANTOS E GOULART  
CEI 9000314820/78

OBS: O valor líquido da nota fiscal seria de R\$ 21.101,67. Valor bruto da nota fiscal R\$ 21.240,09 menos a retenção de ISS R\$ 138,42, totalizando o valor de R\$ 21.101,67.

Construção Civil: Matrícula CEI: 900031482078 ART: 10704522

## Código de Tributação Municipal:

70500500 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

4320552 / Sertao Santana

## Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 21.240,09	Valor dos serviços:	R\$ 21.240,09
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 138,42	(=) Base de Cálculo:	R\$ 21.240,09
Valor Líquido:	R\$ 21.101,67	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 138,42

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



## DOC Eletrônico / TED - Consulta favorecido

**Conta debitada**

Agência 4401-6  
Conta 5800-9 C M SERTAO SANTANA  
Período 03/04/2020 a 03/04/2020

**Favorecidos**

Documento	700.002	Valor R\$	21.101,67
Finalidade	Crédito em conta	Tipo	9
Data débito	03/04/2020	Situação	Processado
Banco	041 BANRISUL		
Agência	45 ITAQUI	Conta + DV	60722190
Favorecido	SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZAD	CPF/CNPJ	24.191.582/0001-07

Transação efetuada com sucesso por: JC872531 EVANDRO ROBE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 00

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
 CNPJ: 24.191.582/0001-07

S & G

PLANILHA VALORES  
 ADITIVADOS  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 DE SERTÃO SANTANA  
 Rua João Kehl, nº 1722,  
 Centro, Sertão Santana-RS

Sinapi/mercado

REFERENCIA:

ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

BDI: 19%

SERVIÇO		QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MATERIAL C/ BDI R\$	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA C/ BDI R\$	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO (ADITIVADO)		2,03	255,09 R\$	85,03 R\$	690,44 R\$
		TOTAL			690,44 R\$

Porto Alegre, 4 de maio de 2020

*Tatiane Barboza dos Santos*  
 TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
 RG: 1078633375 SSP/RS  
 CPF: 001.245.520-21

*Paulo Afonso Faleiro da Silveira*  
 PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
 CREA-RS Nº RS031395

*Julia*

24.191.582/0001-07

Santos & Goulart Construtora, Urb.  
 e Comerciante de Mat. de Const. Ltda.  
 Av. Protásio Alves, 8201/501 Torre I  
 B. Morro Santana - CEP 91.260-000

PORTO ALEGRE - RS

Pelle

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS			
MEDICÃO ADITIVO		07/05/2020	
2,03 m <sup>2</sup> de contrapiso magro 7 cm	RS 690,44	RS 690,44	100%
<b>TOTAL</b>	<b>RS 690,44</b>		
VALOR MEDICÃO	100,00%	RS 690,44	
SALDO	0,00%	RS	

Os serviços executados e a utilização de materiais e mão de obra, estão de acordo com memorial descritivo e normas vigentes



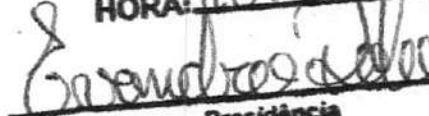
Elena Preuss Stüker Koller  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA RS 153308

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

07/05/2020

HORA: 16:30



Presidência

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/10

Emitida em:  
12/05/2020 às 16:10:13Competência:  
07/05/2020Código de Verificação:  
fc959078

Refe

## SANTOS &amp; GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 24.191.582/0001-07

Inscrição Municipal: 58700927

AV PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA - Cep: 91260-000

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.679.243/0001-60

Inscrição Municipal: Não informado

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA RS

Rua João Kehl, 633, PREDIO, CENTRO - Cep: 91850-000

Sertao Santana

RS

Telefone: Não informado

Email: Não informado

NFS-e Substituída: 2020/9

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PROVENIENTE DE ADITIVO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA/ ANPLIAÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, ATENDENDO A PROPOSTA DA LICITAÇÃO DE NÚMERO 001/2020, DO CONTRATO 87/2020. TERMO ADITIVO 01/2020. EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE. VALOR TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTOS DA NOTA-RS 517,83 VALOR TOTAL MÃO DE OBRA- RS 172,61 VALOR TOTAL- RS 690,44 AG: 0045 CONTA: 0607221907 IBANRISUL- SANTOS E GOULART  
CEI 9000314820/78

OBS: O valor líquido da nota fiscal seria de R\$ 690,44. Valor bruto da nota fiscal retenção de ISS RS 4,32, totalizando o valor de R\$ 686,12

## Código de Tributação Municipal:

70500500 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

## Cod/Município da Incidência do ISSQN:

4320552 / Sertao Santana

## Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 690,44	Valor dos serviços:	R\$ 690,44
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 4,32	(=) Base de Cálculo:	R\$ 690,44
Valor Líquido:	R\$ 686,12	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 4,32

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda  
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.  
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)  
Email: nfse@smf.prefpoe.com.br



DOC Eletrônico / TED - Consulta favorecido

G334201946931534C  
20/04/2021 20:15

### Conta debitada

Agência 4401-6  
Conta 5800-9 C M SERTAO SANTANA  
Período 14/05/2020 a 14/05/2020

### Favorecidos

Documento	200.002	Valor R\$	686,12
Finalidade	Crédito em conta	Tipo	9
Data débito	14/05/2020	Situação	Processado
Banco	041 BANRISUL		
Agência	45 ITAQUI	Conta + DV	60722190
Favorecido	SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZAD	CPF/CNPJ	24.191.582/0001-07

Transação efetuada com sucesso por: JC872531 EVANDRO ROBE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 00

*dekel*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**  
**Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS**

MEDICÃO 02		02/09/2020			
Descrição		1º ETAPA		2º ETAPA	
		CONCLUÍDA PAGA 25/03/2020		ATÉ 26/08/2020	
1	Inicial	R\$ 2.075,61	R\$ 2.075,61 100%		
2	Fundação	R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00 100%		
3	Elevação	R\$ 24.474,50	R\$ 12.237,25 50%	R\$ 12.237,25 50%	
4	Cobertura	R\$ 11.478,67		R\$ 11.478,67 100%	
5	Revestimento	R\$ 32.474,53			
6	Pavimentação	R\$ 17.432,15			
7	Esquadrias	R\$ 17.423,68			
8	Elétrica	R\$ 8.862,83		R\$ 2.658,85 30%	
9	Hidrossanitário	R\$ 3.892,60			
10	Outros	R\$ 5.593,53	R\$ 671,22 12%		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 129.964,10</b>	<b>R\$ 21.240,08</b>	<b>R\$ 26.374,77</b>	
<b>VALOR MEDICÃO 2</b>		<b>20,29%</b>	<b>R\$ 21.240,08</b>	<b>R\$ 26.374,77</b>	
<b>SALDO</b>		<b>63,36%</b>	<b>R\$ 108.724,02</b>	<b>R\$ 82.349,25</b>	

Os serviços executados e a utilização de materiais e mão de obra, estão de acordo com memorial descritivo e normas vigentes

*Elena Preuss Stüker Koller*  
 Elena Preuss Stüker Koller  
 Engª Civil CREA RS 193308

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/21

Emitida em:  
03/09/2020 às 17:30:59Competência:  
03/09/2020Código de Verificação:  
f8bb2c58SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 24.191.582/0001-07

Inscrição Municipal: 58700927

AV PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA - Cep: 91260-000

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.679.243/0001-60

Inscrição Municipal: Não informado

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA RS

Rua João Kehl, 633, PREDIO, CENTRO - Cep: 91850-000

Sertao Santana

RS

Telefone: Não informado

Email: Não informado

NFS-e Substituída: 2020/19

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA/ AMPLIAÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, ATENDENDO A PROPOSTA DA LICITAÇÃO DE NUMERO 001/2020, DO CONTRATO 87/2020. SEGUNDA MEDIÇÃO DA OBRA EXECUTADOS ATE ESTA DATA. VALOR TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTOS DA NOTA= R\$ 18.273,98; VALOR TOTAL MÃO DE OBRA= 8.100,79 MEDIDO NO PERIODO= R\$ 26.374,77 AG: 0045 CONTA: 0607221907 BANRISUL- SANTOS E GOULART  
CEI 9000314828/78

## Código de Tributação Municipal:

70500500 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

4320552 / Sertao Santana

## Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 26.374,77	Valor dos serviços:	R\$ 26.374,77
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 202,52	(=) Base de Cálculo:	R\$ 26.374,77
Valor Líquido:	R\$ 26.172,25	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 202,52

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



G334201946931534C

20/04/2021 20:19



## DOC Eletrônico / TED - Consulta favorecido

**Conta debitada**

Agência 4401-6  
Conta 5800-9 C M SERTAO SANTANA  
Período 08/09/2020 a 08/09/2020

**Favorecidos**

Documento	200.004	Valor R\$	26.172,25
Finalidade	Pagamento de Fornecedores	Tipo	9
Data débito	08/09/2020	Situação	Processado
Banco	041 BANRISUL		
Agência	45 ITAQUI	Conta + DV	60722190
Favorecido	SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZAD	CPF/CNPJ	24.191.582/0001-07

Transação efetuada com sucesso por: JC872531 EVANDRO ROBE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 00

*Rebel*

Santos & Coullart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA  
CNPJ: 24.191.582/0001-07

S & G



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS

REFERENCIA:

Sinapi/mercado

ENCARGOS SOCIAIS: 70,28%

BDI:19%

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MATERIAL COM BDI	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA COM BDI	TOTAL
2	ELEVAÇÃO Viga de amarração 15x20	1,35 m <sup>3</sup>	R\$ 1.228,20	R\$ 409,40	R\$ 2.210,76

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020

*Paulo Afonso*  
TATIANE BARBOZA DOS SANTOS  
RG: 1078633375 SSP/RS  
CPF: 001.245.520-21

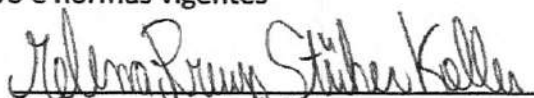
*Paulo Afonso*  
PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
CREA-RS Nº RS031395

*Paulo Afonso*

Pede

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA</b>			
<b>Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS</b>			
<b>MEDIÇÃO ADITIVO</b>		<b>02/09/2020</b>	
11	Aditivo Beiral (Viga de Amarração)	R\$ 2.210,76	R\$ 2.210,76
			100%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.210,76</b>	
<b>VALOR MEDIÇÃO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.210,76</b>
<b>SALDO</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Os serviços executados e a utilização de materiais e mão de obra, estão de acordo com memorial descritivo e normas vigentes



Elena Preuss Stüker Koller

Eng<sup>a</sup> Civil CREA RS 193308

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/23

Emitida em:  
08/09/2020 às 14:54:06Competência:  
03/09/2020Código de Verificação:  
c87d8616

Reifel

**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: 24.191.582/0001-07

Inscrição Municipal: 58700927

AV PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA - Cep: 91260-000

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 01.679.243/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA RS

Rua João Kehl, 633, PREDIO, CENTRO - Cep: 91850-000

Sertao Santana

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2020/20

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PROVENIENTE DE ADITIVO ATINENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA/ AMPLIAÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, ATENDENDO A PROPOSTA DA LICITAÇÃO DE NUMERO 001/2020, DO CONTRATO 87/2020, TERMO ADITIVO Nº3. VALOR TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTOS DA NOTA=R\$ 1.154,67 VALOR TOTAL MÃO DE OBRA= 1.056,09 MEDIDO DO PERIODO= R\$ 2.210,76 AG: 0045 cONTA: 0607221907 BANRISUL- SANTOS E GOULART CEI 9000314820/78

Construção Civil: Matrícula CEI: 9000314820/78 ART: 10704522

**Código de Tributação Municipal:**

70500500 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

4320552 / Sertao Santana

**Natureza da Operação:**

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 2.210,76</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 2.210,76</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 55,27	(=) Base de Cálculo:	<b>R\$ 2.210,76</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 2.155,49</b>	(x) Alíquota:	2,5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 55,27</b>

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



## DOC Eletrônico / TED - Consulta favorecido

**Conta debitada**

Agência 4401-6  
Conta 5800-9 C M SERTAO SANTANA  
Período 08/09/2020 a 08/09/2020

**Favorecidos**

Documento	300.003	Valor R\$	2.155,49
Finalidade	Crédito em conta	Tipo	9
Data débito	08/09/2020	Situação	Processado
Banco	041 BANRISUL		
Agência	45 ITAQUI	Conta + DV	60722190
Favorecido	SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZAD	CPF/CNPJ	24.191.582/0001-07

Transação efetuada com sucesso por: JC872531 EVANDRO ROBE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 00

LOCAL:

PLANILHA ORÇAMENTARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA  
Rua João Kehl, n.º 1722, Centro, Sertão Santana-RS

DATA BASE: SETEMBRO 2019  
BDI: 19%

REFERENCIA:  
ENCARGOS SOCIAIS:

Sinapi mercado  
70,28%

ORÇAMENTO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID	VALOR UNITARIO	C	BDI	VALOR TOTAL
8	Elétrica	4,00	unid	RS 182,35	unid	RS 729,40	
		23,00	unid	RS 193,73	unid	RS 4.455,79	
		1,00	unid	RS 491,44	unid	RS 491,44	
		6,00	unid	RS 24,48	unid	RS 146,88	
<b>TOTAL</b>							<b>RS 5.823,51</b>

*Paulo Afonso Faleiro da Silveira*  
PAULO AFONSO FALEIRO DA SILVEIRA  
CREA-RS N° RS031395

01 OUTUBRO 2020  
*Alex S...*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**  
 Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS

**CRONOGRAMA**

Descrição		PAGA		11/12/2020	30/01/2021	11/03/2020	
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa (PARCIAL/CONCLUÍDO)	3ª Etapa (PARCIAL/EXECUTAR)	4ª Etapa	
1	Inicial	R\$ 2.075,61	R\$ 2.075,61 100%				
2	Fundação	R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00 100%				
3	Elevação	R\$ 24.474,50	R\$ 12.237,25 50%	R\$ 12.237,25 50%			
4	Cobertura	R\$ 11.478,67	R\$ 11.478,67 100%				
5	Revestimento	R\$ 32.474,53		R\$ 25.299,21 78%	R\$ 7.175,32 22%		
6	Pavimentação	R\$ 17.432,15			R\$ 3.486,43 20%	R\$ 13.945,72 80%	
7	Esquadrias	R\$ 17.423,68				R\$ 17.423,68 100%	
8	Elétrica	R\$ 8.862,83	R\$ 2.658,85 30%	R\$ 5.317,70 60%		R\$ 886,28 10%	
9	Hidrossanitário	R\$ 3.892,60		R\$ 1.946,30 50%		R\$ 1.946,30 50%	
10	Outros	R\$ 5.593,53	R\$ 671,23 12%			R\$ 4.922,30 88%	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 129.964,10</b>	<b>R\$ 21.240,09</b>	<b>R\$ 26.374,77</b>	<b>R\$ 32.563,21</b>	<b>R\$ 10.661,75</b>	<b>R\$ 39.124,28</b>

*[Handwritten Signature]*

11/12/2020

*[Handwritten Signature]*  
 10.12.2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA Rua João Kehl, nº 1722, Centro, Sertão Santana-RS					
MEDIÇÃO 03			16/12/2020		
Descrição			1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA PARCIAL
			PAGA 25/03/2020	PAGA 02/09/2020	02/09/2020 À 14/12/2020
1	Inicial	R\$ 2.075,61	R\$ 2.075,61 100%		
2	Fundação	R\$ 6.256,00	R\$ 6.256,00 100%		
3	Elevação	R\$ 24.474,50	R\$ 12.237,25 50%	R\$ 12.237,25 50%	
4	Cobertura	R\$ 11.478,67		R\$ 11.478,67 100%	
5	Revestimento	R\$ 32.474,53			R\$ 25.299,21 77%
6	Pavimentação	R\$ 17.432,15			
7	Esquadrias	R\$ 17.423,68			
8	Elétrica	R\$ 8.862,83		R\$ 2.658,85 30%	R\$ 5.317,70 60%
9	Hidrossanitário	R\$ 3.892,60			R\$ 1.946,30 50%
10	Outros	R\$ 5.593,53	R\$ 671,23 12%		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 129.964,10</b>	<b>R\$ 21.240,09</b>	<b>R\$ 26.374,77</b>	<b>R\$ 32.563,21</b>
<b>VALOR MEDIÇÃO 3</b>		<b>25,06%</b>	<b>R\$ 21.240,09</b>	<b>R\$ 26.374,77</b>	<b>R\$ 32.563,21</b>

Os serviços executados e a utilização de materiais e mão de obra, estão de acordo com memorial descritivo e normas vigentes

*Elena Preuss Stüker Koller*  
 Elena Preuss Stüker Koller  
 Engª Civil CREA RS 193308

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/31

Emitida em:  
21/12/2020 às 14:29:20Competência:  
21/12/2020Código de Verificação:  
8cff9b59**SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 24.191.582/0001-07

Inscrição Municipal: 58700927

AV PROTASIO ALVES, 8201, AP 501, MORRO SANTANA - Cep: 91260-000

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 01.679.243/0001-60

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA RS

Rua João Kehl, 633, PREDIO, CENTRO - Cep: 91850-000

Sertao Santana

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA/ AMPLIAÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, ATENDENDO A PROPOSTA DA LICITAÇÃO DE NUMERO 001/2020, DO CONTRATO 87/2020. TERCEIRA MEDIÇÃO DA OBRA, 25,06% EXECUTADOS EM PARTE ATE ESTA DATA. TERMO ADITIVO Nº 6. VALOR TOTAL MATERIAL/EQUIPAMENTOS DA NOTA= R\$ 25.563,23; VALOR TOTAL MÃO DE OBRA= 6.999,98 MEDIDO NO PERIODO= R\$ 32.563,21 AG: 0045 CONTA: 0607221907 BANRISUL- SANTOS E GOULART  
CEI 9000314820/78

**Código de Tributação Municipal:**

70500500 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

4320552 / Sertao Santana

**Natureza da Operação:**

Tributação fora do município

**Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**

Valor dos serviços:	R\$ 32.563,21	Valor dos serviços:	R\$ 32.563,21
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 175,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 32.563,21
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 32.388,21</b>	(x) Alíquota:	2,5%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 175,00</b>

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@srf.prefpoa.com.br

**Câmara Municipal de Sertão Santana****RECEBIDO**

21 / 12 / 2020

HORA: 15h

P: 94312020

Ses. Adm. Legislativa



DOC Eletrônico / TED - Consulta favorecido

**Conta debitada**

Agência 4401-6  
Conta 5800-9 C M SERTAO SANTANA  
Período 23/12/2020 a 23/12/2020

**Favorecidos**

Documento	200.002	Valor R\$	32.388,21
Finalidade	Crédito em conta	Tipo	9
Data débito	23/12/2020	Situação	Processado
Banco	041 BANRISUL		
Agência	45 ITAQUI	Conta + DV	60722190
Favorecido	SANTOS E GOULART CONSTRUTORA, URBANIZAD	CPF/CNPJ	24.191.582/0001-07

Transação efetuada com sucesso por: JC872531 EVANDRO ROBE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 00

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 216  
Comissão de Sindicância  
Delele

### TERMO DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da tarde, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021. Nesta reunião, a comissão conversou a respeito da entrega da Notificação para a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, onde a comissão se deslocou no turno da manhã na data de hoje, representada pela Presidente, a Secretária deste Processo e o motorista da Prefeitura Cleiton Feliz Pinzon no endereço da empresa, no qual não foi encontrado ninguém para a entrega da notificação para prestar esclarecimentos na data marcada, sendo assim a comissão irá enviar pelo Correio na forma de Sedex. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 26 de abril de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 217  
Comissão da Sindicância  
Rocha

### TERMO DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de maio de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da tarde, na Rua 24 de março n°. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial n°. 001/2021, instaurado pela portaria n° 4.165 de 31 de março de 2021. Nesta reunião, a comissão analisou os documentos do referido Processo e irá convocar a Servidora Elena Preuss Stüker Koller, matrícula n°983 Fiscal da Obra do Contrato n°87/2020, na data do dia treze de maio de 2021 as 09 horas e a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores Jaqueline Rocha na data do dia treze de maio de 2021 às 10 horas e 30 minutos para prestar esclarecimento no referido Processo. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 03 de maio de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 218  
Comissão de Sindicância  
Pereira

### TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Sindicância nas dependências da Prefeitura Municipal de Sertão Santana, às 10 horas, presentes o Presidente e demais membros da Comissão, **NÃO** compareceu nenhum representante da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA a fim de prestar esclarecimento sobre os fatos relacionados com este Processo Administrativo Especial.

Não houve comparecimento de nenhum representante da empresa na data e hora marcada e nem justificou a ausência até a presente data e hora (11 horas e 15 minutos). A Presidente da Comissão encerra o presente Termo, que vai por todos assinado, inclusive por mim, Secretária, que o lavrei.

Sertão Santana, 03 de maio de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Pricila M. P. Mielczarski – Secretária

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 219  
Comissão de Sindicância  
Fulda

## NOTIFICAÇÃO

A Comissão Processante que trata do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº. 4165 de 31 de março de 2021, de acordo com a Lei nº. 15/93, **INTIMA** a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Sertão Santana, Jaqueline Rocha na Condição de testemunha para comparecer no auditório da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de março nº. 1890, **no dia 13 de maio de 2021, às 10 horas e 30 minutos**, a fim de prestar esclarecimentos em relação ao processo em questão.

Obs.: Respeitando os protocolos vigentes da Covid-19.

Outrossim, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Sertão Santana, 03 de maio de 2021.

Rosiani Schranck  
Presidente

Recebido em: 10/05/2021  
Assinatura:

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 220  
Comissão de Sindicância  
Ribeiro

## MEMORANDO

Ao Secretario de Obras, Viação e Transportes  
Sr. Renato Adão Burchert

Requisito-lhe, nos termos legais, a liberação da servidora lotada na Secretaria de Obras, Viação e Transportes, Elena Preuss Stüker Koller, matrícula nº 983, na condição de testemunha, para comparecer no auditório da Prefeitura, **no dia 13 de maio de 2021, às 09 horas**, a fim de prestar esclarecimentos em relação ao Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº. 4165 de 31 de março de 2021.

Sertão Santana, 03 de maio de 2021.

*Rosiani Schranck*

Rosiani Schranck

Presidente

Recebido em: 05.05.2021

Assinatura: Solanfilos

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 221  
Comissão da Sindicância  
Pelle

## NOTIFICAÇÃO

A Comissão Processante que trata do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº. 4165 de 31 de março de 2021, de acordo com a Lei nº. 15/93, **INTIMA** a Servidora lotada na Secretaria de Obras, Viação e Transportes como Diretora do Departamento de Obras Elena Preus Stüker Koller, matrícula nº983, na Condição de testemunha para comparecer no auditório da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de março nº. 1890, **no dia 13 de maio de 2021, às 09horas**, a fim de prestar esclarecimentos em relação ao processo em questão.

Obs.: Respeitando os protocolos vigentes da Covid-19.

Outrossim, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Sertão Santana, 03 de maio de 2021.

*Rosiani Schranck*

Rosiani Schranck

Presidente

Recebido em: 05/05/2021

Assinatura: *Elena Preus Stüker Koller*

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 222  
Comissão de Sindicância  
Pelle

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 64304272 - AC SERTAO SANTANA  
SERTAO SANTANA - RS  
CNPJ.....: 34028316772858 Ins Est.: 0962055271  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE SERTAO SANTANA  
CNPJ/CPF.....: 94068236000103  
Doc. Post.....: 427700370  
Contrato...: 9912423013 Cod. Adm.: 17302986  
Cartao...: 73530166

Movimento..: 27/04/2021 Hora.....: 09:09:47  
Caixa.....: 100468977 Matrícula..: 86957520  
Lancamento.: 004 Atendimento: 00001  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2028888588

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	27,85+
Valor do Porte(R\$)...		21,50
Cep Destino: 91260-000 (RS)		
Peso real (KG).....	0,050	
Peso Tarifado:.....	0,050	
OBJETO====> QB122367718BR		
PE - 3 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 27,85

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.  
\* Para fins de contagem do prazo de entrega,  
sábados, domingos e feriados não são  
considerados dias úteis.  
Postagens ocorridas aos sábados, domingos  
e feriados, considerar o próximo dia útil  
como o 'Dia da Postagem'.

#### A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser  
realizados pelos remetentes e destinatários  
por meio do portal dos  
Correios <https://www.correios.com.br/>  
ou pelo aplicativo de rastreamento  
Ganhe tempo!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 223  
Comissão de Sindicância  
Rubele

## Prefeitura Municipal de Sertão Santana Estado do Rio Grande do Sul

Rua 24 de Março, 1890 - Centro - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - CEP 92.850-000 - Sertão Santana - RS

Goulart CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COMER  
DE CONSTRUÇÃO LTDA

D. ALVES, 8201, APTO 501, MORRO SANTANA, PORT

A/C  
ALEY SANDER ASSUNÇÃO GICOLA

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 046/21 Sertão Santana, 06 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO encaminhado à Câmara Municipal pela engenheira da obra, na data de 30 de abril corrente, para juntar ao processo em análise pela Comissão Especial, que se refere ao Contrato 87/2020.

Sem mais para o momento, permanecemos a disposição.

EVANDRO

ROBE:92982638

053

Assinado de forma digital

por EVANDRO

ROBE:92982638053

Dados: 2021.05.06 10:39:21

-03'00'

Evandro Robe  
Presidente Câmara Municipal  
Sertão Santana

Ao Exmo  
Sr. Irio Miguel Stein  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

## RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

Município Sertão Santana  
Página 225  
Associação de Sindicância  
Rafael

### OBRA:

Reforma da Câmara Municipal de Sertão Santana com ampliação de 47,25 m<sup>2</sup>, conforme contrato nº 87/2020 com a empresa executora Santos&Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviço em Geral, inscrita no CNPJ:

### DATA:

Vistoriado em 05 de abril de 2021.

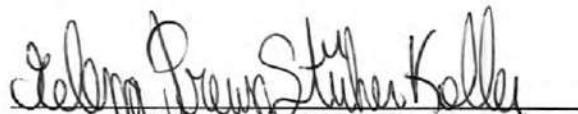
### RELATÓRIO:

A obra encontra-se na fase final de acabamento, revestimento dos banheiros já estão concluídos, forro de gesso concluído, reboco concluído, porém ha alguns lugares que precisam serem arrumados pois foram tecnicamente mau executados, a pintura interna foi concluída mas precisará ser refeita em sua totalidade pois não apresenta uniformidade. A pintura externa está iniciada, mas como há vários reparos no reboco a serem realizados, deverá ser refeita. A fiação e o quadro de CD estão executados. Ainda faltam serem executados os seguintes serviços: toda a pavimentação de laminado, instalação de todas as aberturas, instalação da caixa de gordura na cozinha e ser recolocado a pavimentação externa retirada para executar as instalações hidrossanitárias, instalações das luminárias e tomadas, soleiras de granito, divisórias de eucatex, prateleiras de MDF, louças e metais, recolocação das grades nas janelas. Alguns materiais que eram para serem reaproveitados foram danificados, cito: as divisórias de eucatex, as cortinas persianas e duas portas.

Concluo por tanto que os serviços executados até a presente data após a última medição realizada não são passíveis de pagamento, pois não foram executados de forma tecnicamente aceitável tendo ser refeitos.

Em anexo segue as fotografias.

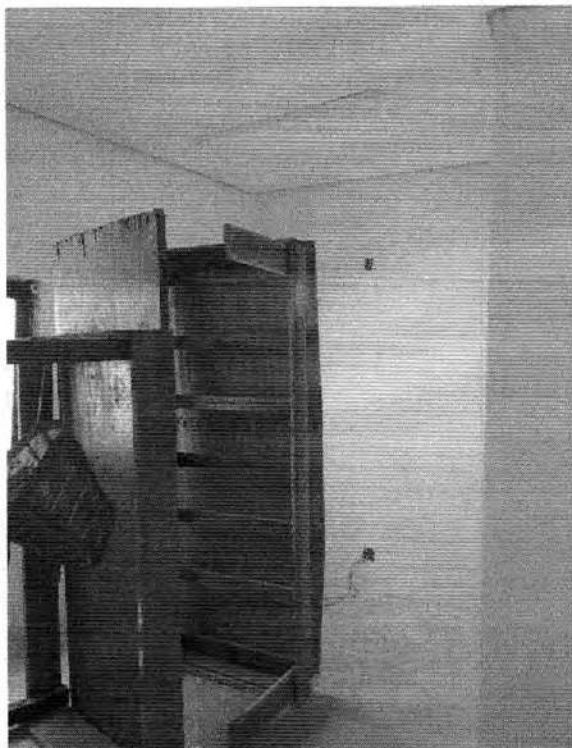
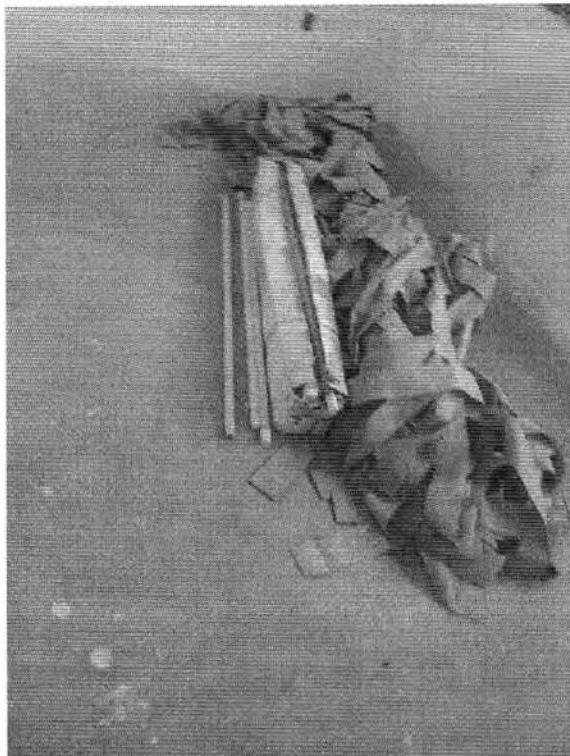
Sertão Santana, 29 de abril de 2021.

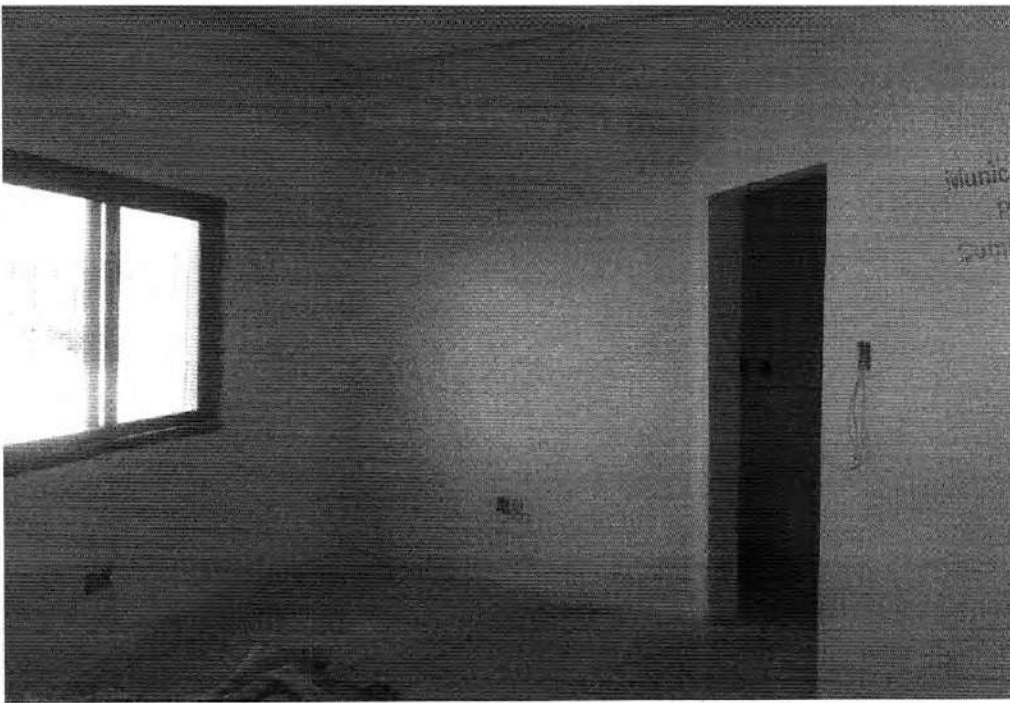


Elena Preuss Stüker Koller  
Eng<sup>a</sup> Civil – Crea RS 193308  
Fiscal da Obra

ANEXO FOTOGRÁFICO



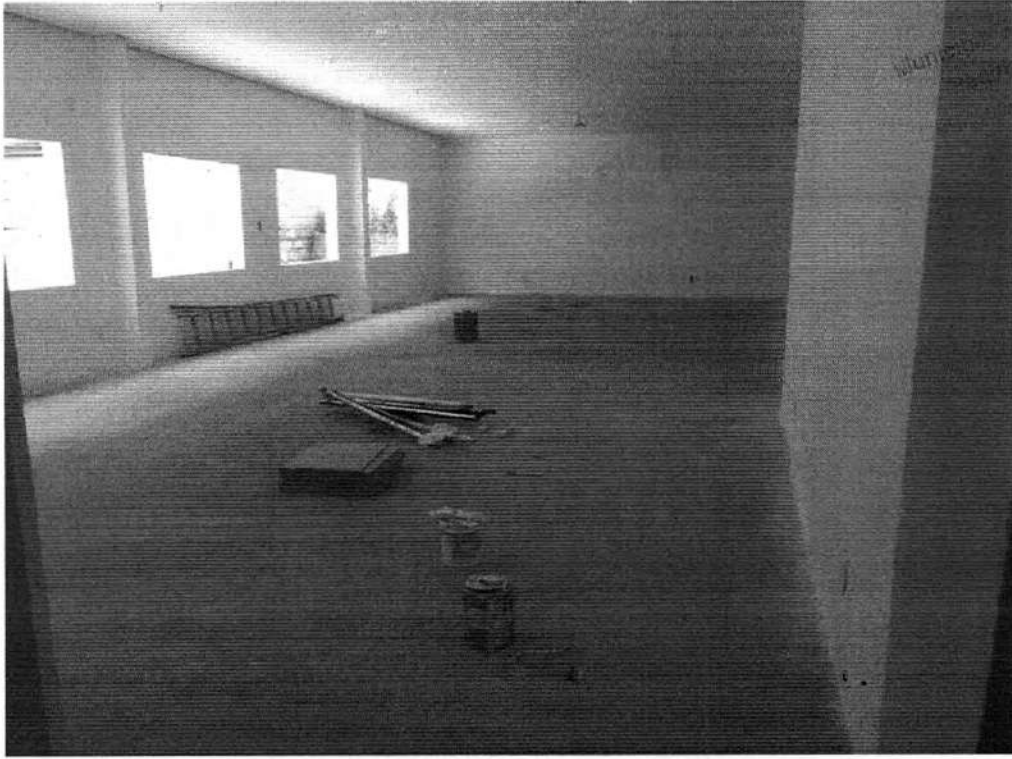




Município Sertão Santana  
Página 228  
Comissão de Sindicância  
*Pereira*



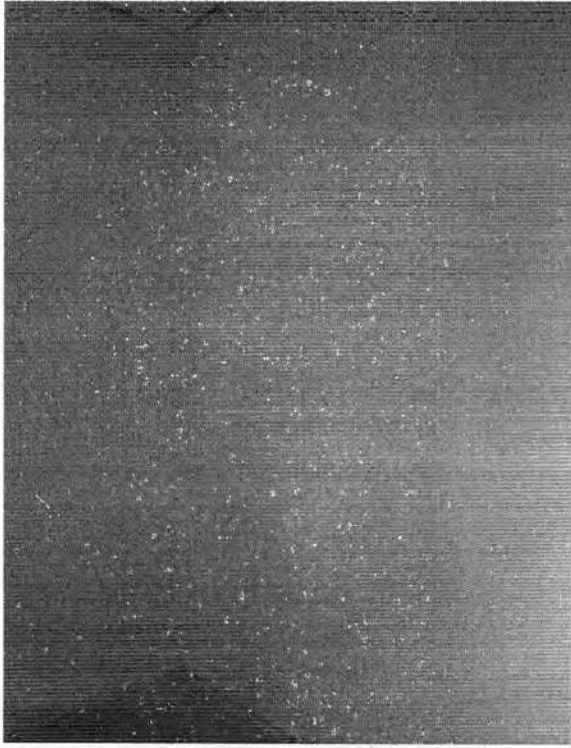
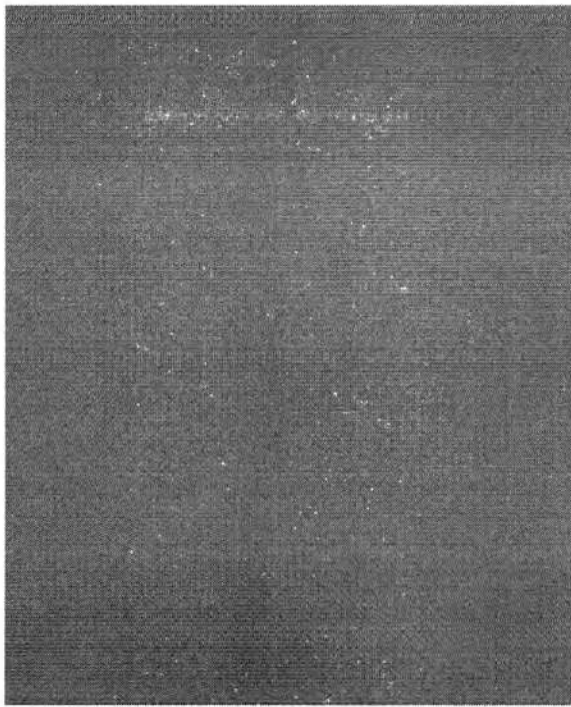
A handwritten signature or scribble, possibly the name 'Pereira' mentioned in the text above.



Imunização  
"Comunidade Santa" n.  
229  
do Sindicato  
Pulse

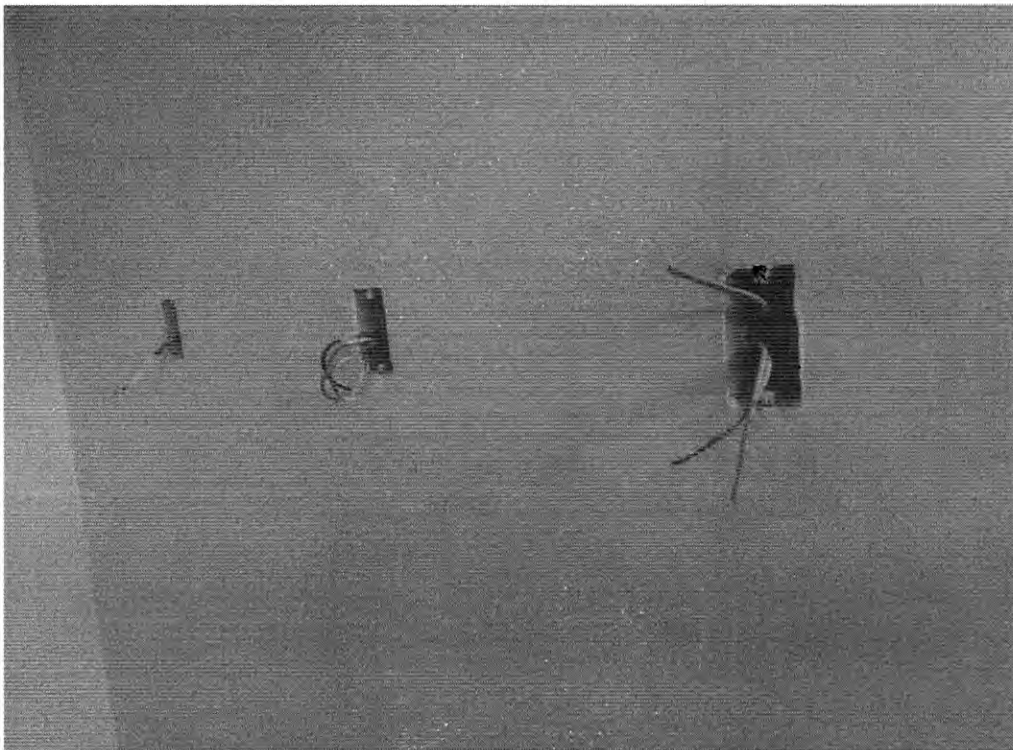


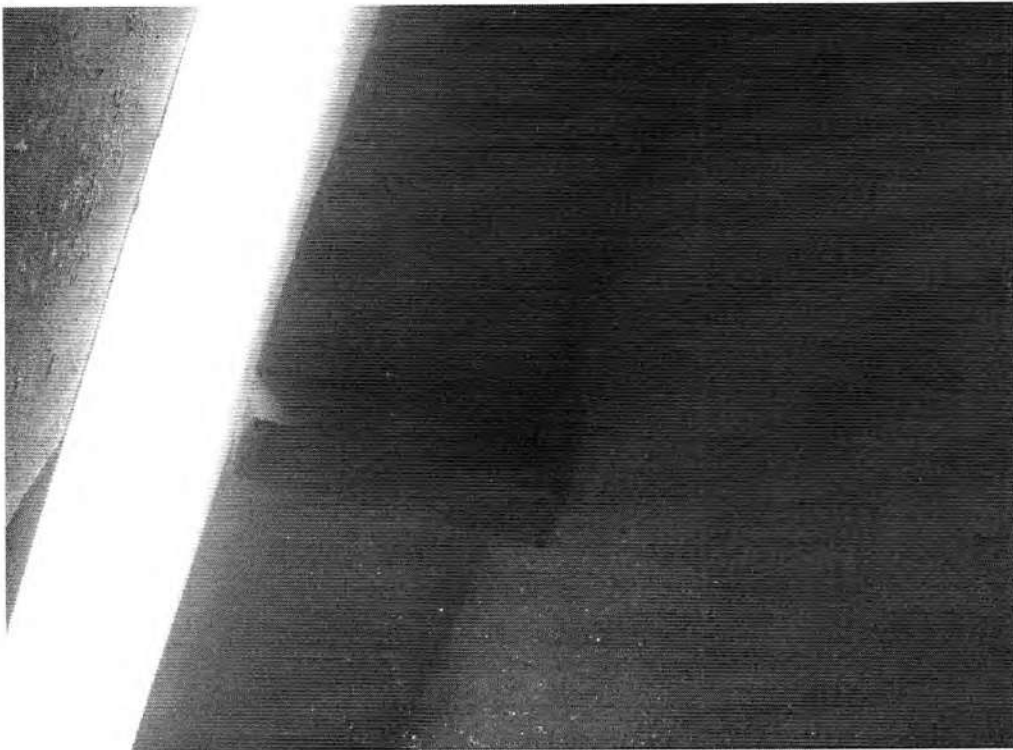
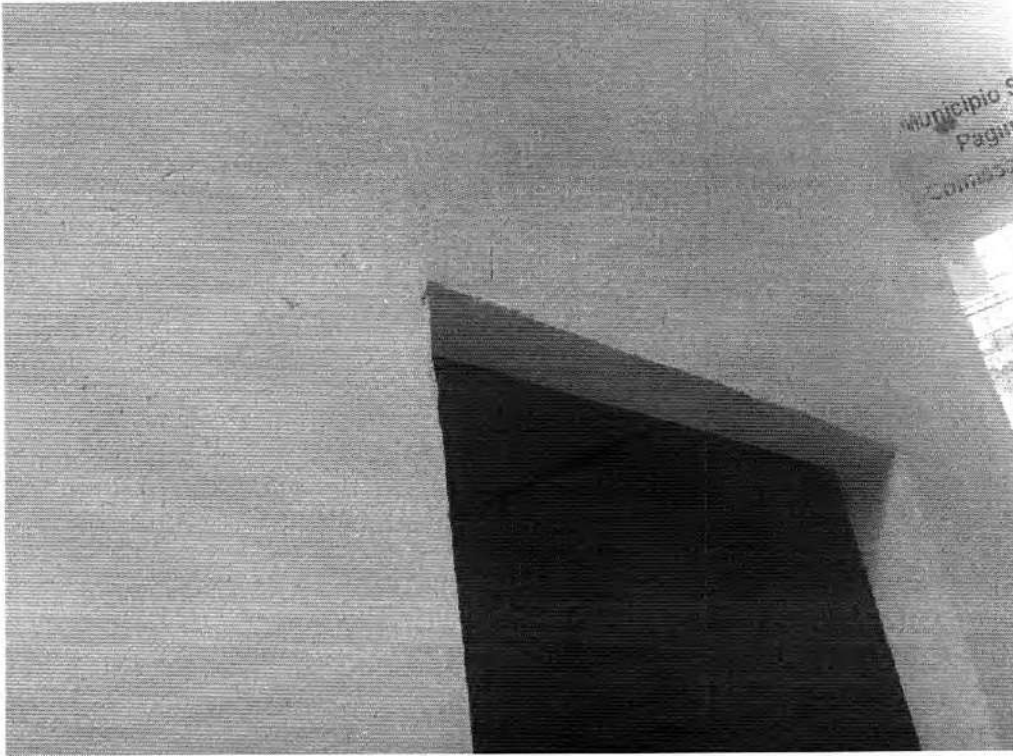




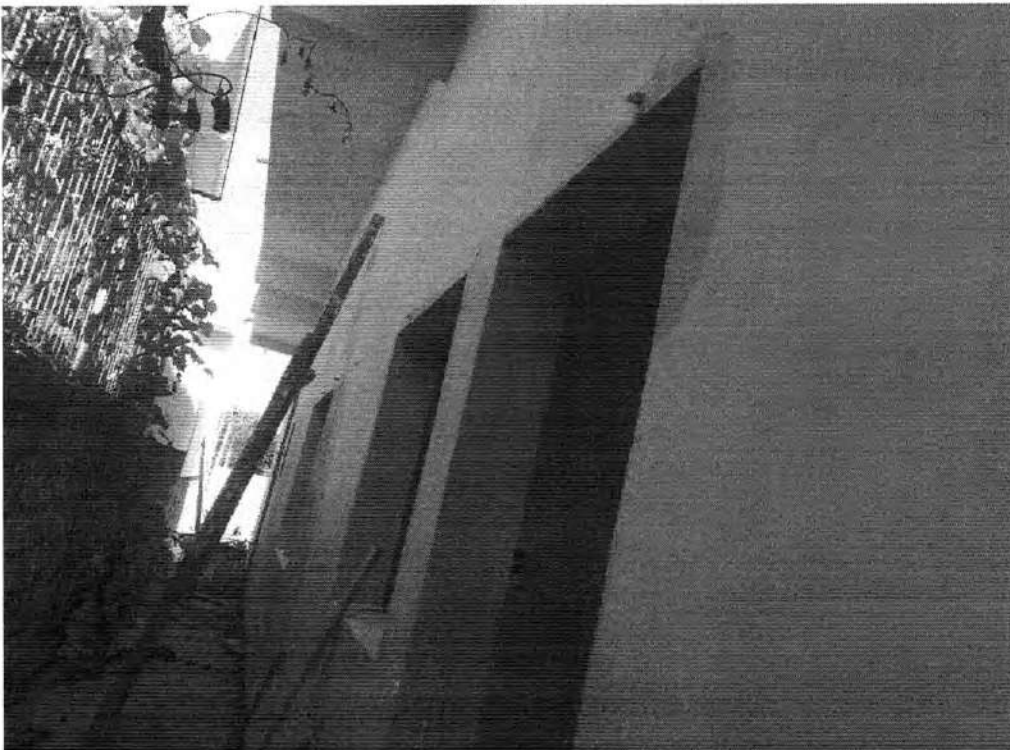


Município Serfão Santana  
Página 232  
Comitê de Sindicância  
Pereira





*[Handwritten Signature]*



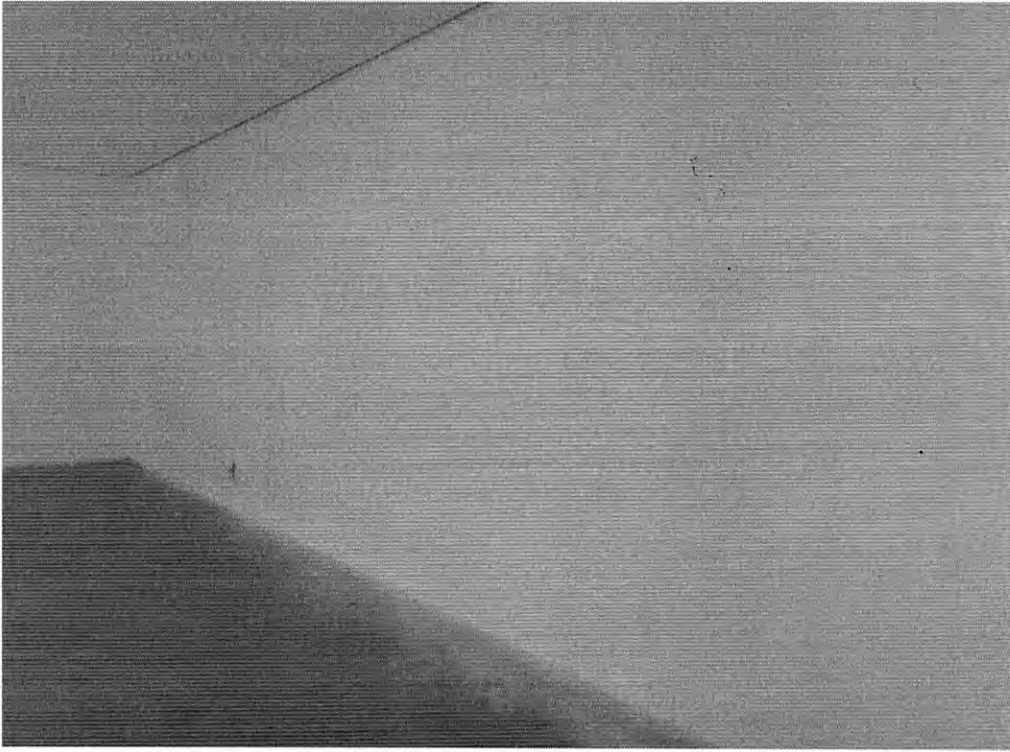
A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or a similar character, located at the bottom right of the page.

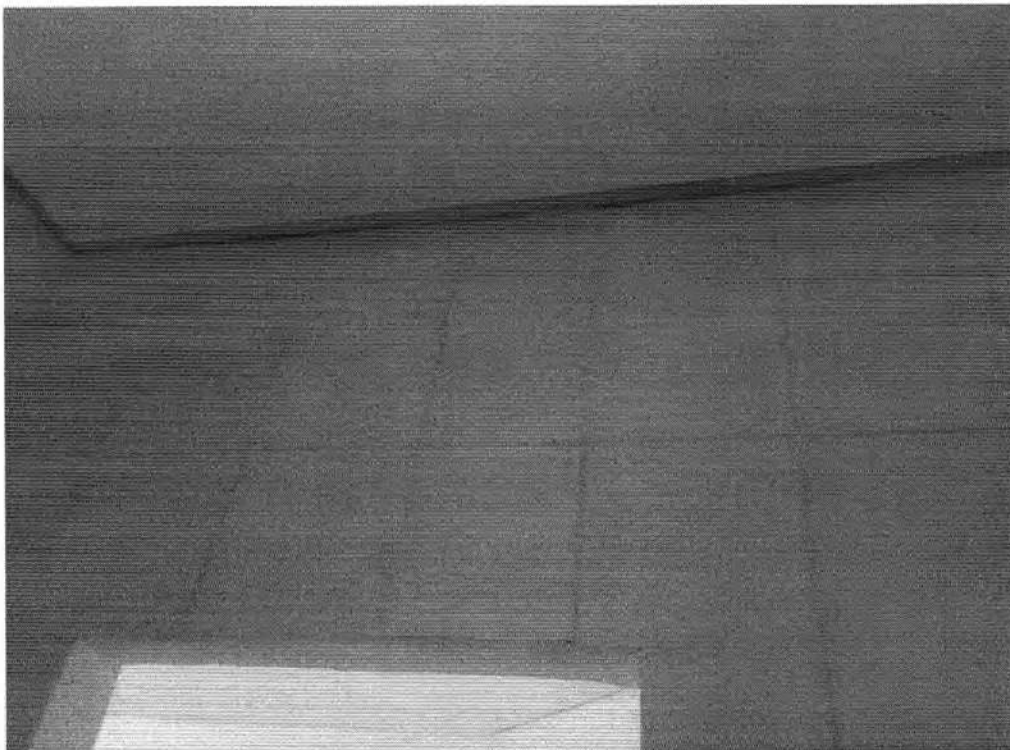
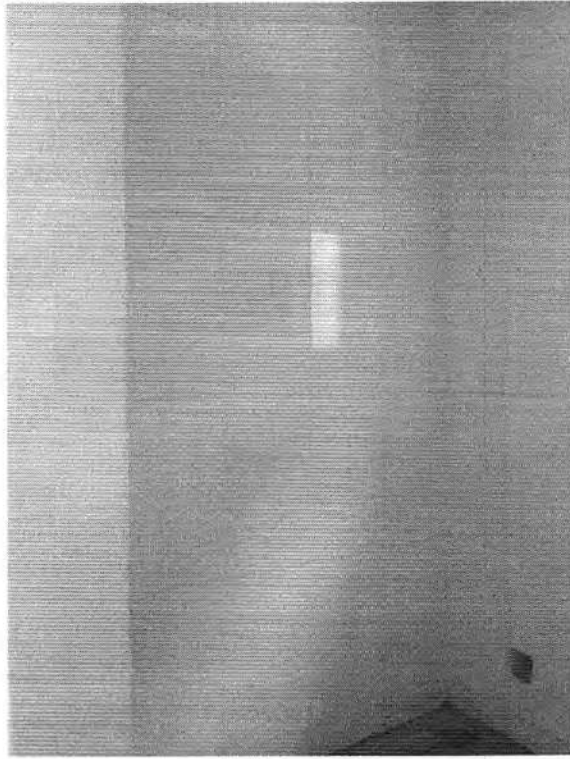


o Sertão Santa  
gina 235  
ção da Sindicância  
*Paulo*

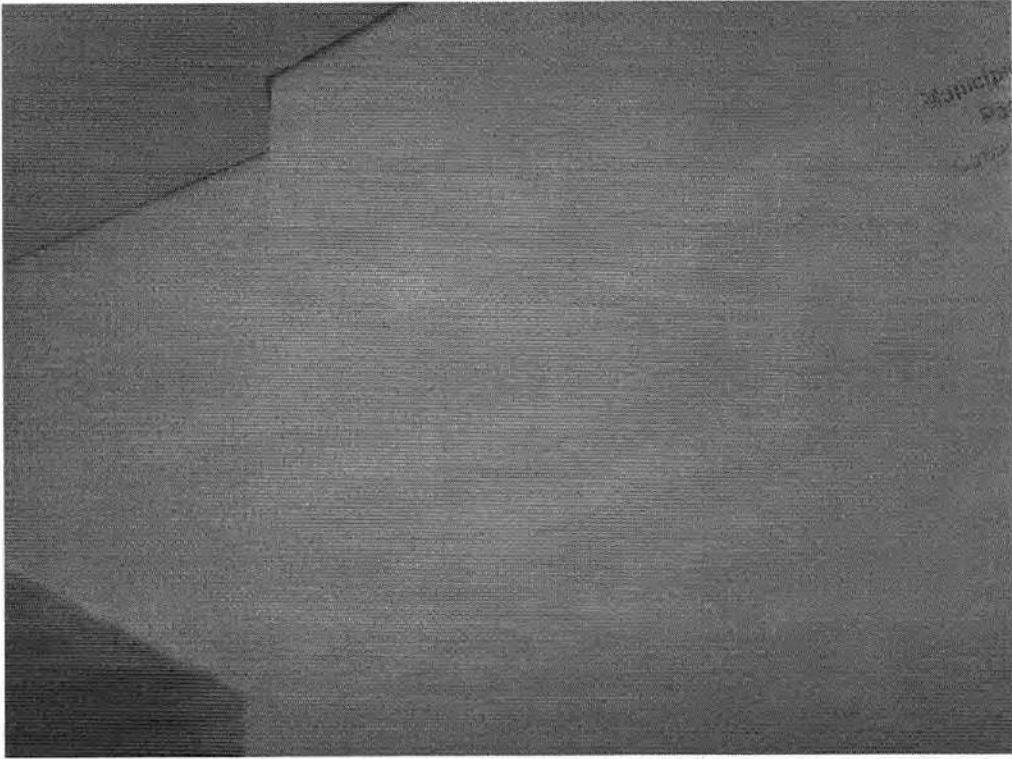


A handwritten signature or scribble, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

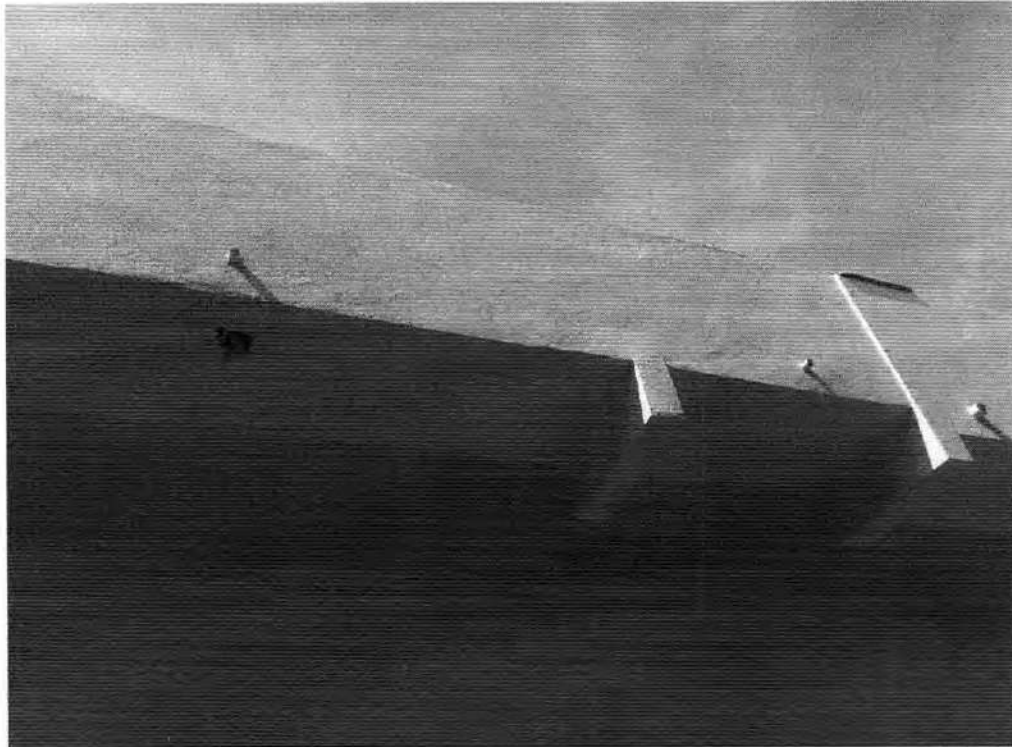


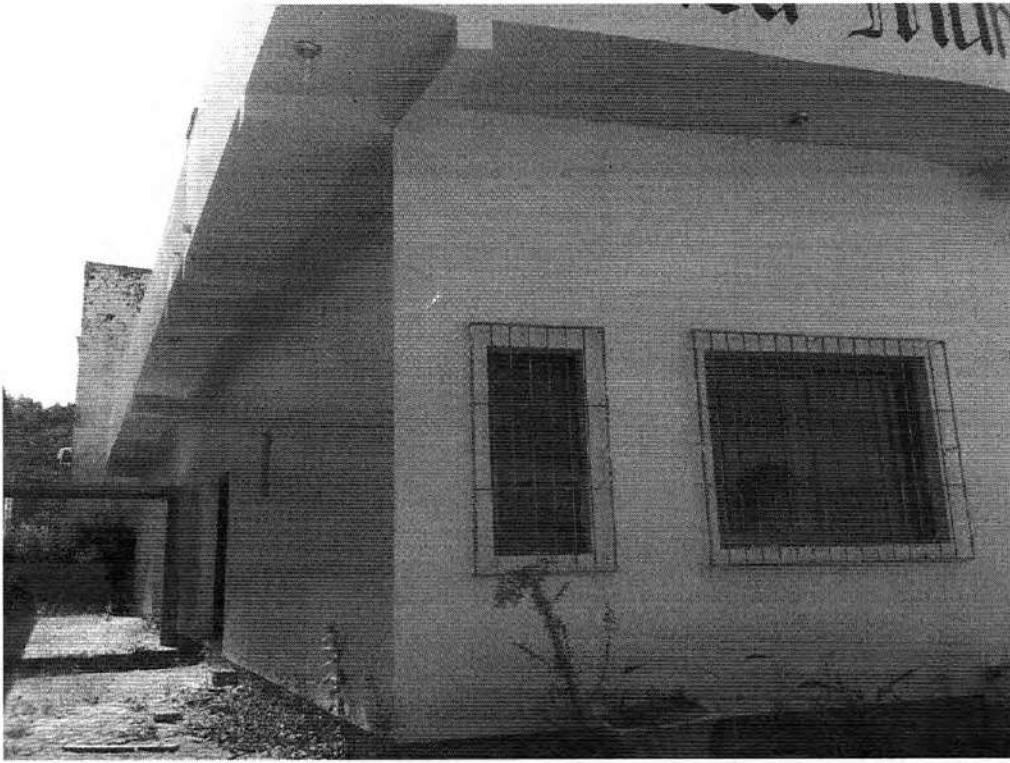


*[Handwritten Signature]*



Município Sertão São  
Página 238  
Comissão de Sindicatos  
Flell





mpio Sertão Santa  
Página 239  
missão de Sindicância  
*Rubi*



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 240  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

### TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Sindicância nas dependências da Prefeitura Municipal de Sertão Santana, às 9 horas, presentes o Presidente e demais membros da Comissão, compareceu a servidora Elena Preus Stüker Koller, matrícula nº983, fiscal de Obra do Contrato nº87/2020 a fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com este Processo Administrativo Especial, como testemunha. Prestou o compromisso de dizer a verdade.

Perguntada respondeu:

PERGUNTA – Qual tua função como servidora do Município?

ELENA- Faço projetos, acompanhamento e fiscalizo Obras.

PERGUNTA- Há quanto tempo você está nessa função?

ELENA- Há cinco anos.

PERGUNTA- Em relação ao Contrato nº 87/2020, qual era tua função dentro desse contrato?

ELENA- Fiscalizar a Obra se a empresa estava executando de acordo com o projeto e utilizando os materiais adequados.

PERGUNTA- Quantas vezes tu fazia a vistoria da Obra?

ELENA- De uma á duas vezes por semana.

PERGUNTA- Cada visita que tu fazia era registrado em algum lugar?

ELENA – Eu não fazia registro, mas a empresa tinha um diário de Obra.

PERGUNTA – Você ficava com alguma cópia deste registro?

ELENA – No início eu fiquei com algumas cópias, mas depois não, mas em alguns momentos eu percebia que a obra não estava de acordo com o projeto eu notificava a empresa.

PERGUNTA – Quando iniciou a Obra?

ELENA – Iniciou em março de dois mil e vinte.

PERGUNTA – Quem fazia a planilha físico/financeiro e andamento das obras?

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana

Página 241

Comissão de Sindicância

*Revel*

ELENA – Era de minha responsabilidade.

PERGUNTA – Todos os pagamentos foram realizados de acordo com o andamento da Obra?

ELENA - Sim, exceto a última medição porque em uma reunião com a empresa eles solicitaram uma medição parcial no mês de dezembro de dois mil e vinte dos serviços executados, porque já estavam trabalhando há três meses e não conseguiam completar a etapa equivalente a que seria o pagamento. A empresa alegava que o material estava em falta devida ao COVID-19.

PERGUNTA – Após a medição parcial houve pagamento?

ELENA – Houve sim o pagamento parcial dos serviços executados.

PERGUNTA – Após o pagamento parcial como ficou o andamento da Obra?

ELENA – A empresa trabalhou mais umas duas semanas no mês de janeiro, com serviços de pinturas e depois abandonou a obra.

PERGUNTA – Você fiscalizou os últimos serviços prestados?

ELENA – Sim estava acompanhando o serviço.

PERGUNTA - Diante do abandono da Obra como você procedeu?

ELENA – Tentei diversas vezes contato por ligações e watsapp com a empresa sem retorno e depois informei a Câmara do não comparecimento da empresa para continuar executando a Obra.

PERGUNTA – Em algum momento você conseguiu contato com a empresa após o abandono da Obra?

ELENA – Não.

PERGUNTA – Quem era o responsável da empresa que você mantinha contato?

ELENA – Era com Alex Sander Assunção Goulart.

PERGUNTA – Depois que a empresa não apareceu mais para dar continuidade na Obra, quais os procedimentos?

ELENA – Depois que eu informei a Câmara do não comparecimento da empresa, a Câmara me solicitou que fizesse um Laudo Circunstanciado, um relatório de serviços executados e não

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana

Página 242

Comissão de Sindicância

*Pepe*

executados. Então eu e o Presidente da Câmara arrombamos o cadeado no dia cinco de abril de dois mil e vinte e um para tirar fotos e verificar os serviços executados após minha última visita.

PERGUNTA – Após todo esse teu relato qual tua função ainda dentro da Obra?

ELENA - Aguardando orientação da Câmara de Veredores.

Como nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo Presidente da Comissão o Presidente determina o encerramento do presente Termo, que vai por todos assinado, inclusive por mim, Secretária, que o lavrei.

Sertão Santana, 13 de maio de 2021.

*Rosiane Schranck*

Rosiane Schranck - Presidente

*Helena Preuss Steiner Keller*

Testemunha

*Pricila M. P. Mielczarski*

Pricila M. P. Mielczarski – Secretária

*Maristarni de F. R. Meyer*

Maristarni de F. R. Meyer

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### TERMO DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Município Sertão Santana  
Página 243  
Comissão de Sindicância  
Rulu

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Sindicância nas dependências da Prefeitura Municipal de Sertão Santana, às 10 horas e 30 minutos, presentes o Presidente e demais membros da Comissão, compareceu a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Sertão Santana Jaqueline Rocha, a fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com este Processo Administrativo Especial, como testemunha. Prestou o compromisso de dizer a verdade. Perguntada respondeu:

PERGUNTA – Quanto tempo você é Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores?

JAQUELINE- Até a presente data dois anos e quatro meses.

PERGUNTA – Como foi a contratação desta empresa?

JAQUELINE- No final de dois mil e dezenove foi feito um ofício para o executivo solicitando abertura de licitação para reforma e ampliação da Câmara, o executivo informou que faltava documentos e em janeiro de 2020 foi reiterado o pedido de licitação. O processo licitatório teve início em janeiro, com todos tramites legais.

PERGUNTA – Qual a empresa que ganhou a licitação?

JAQUELINE - A empresa Santos & Goulart.

PERGUNTA – Após a ganhar a licitação qual foi o procedimento legal adotado?

JAQUELINE – Foi o termo de Adjudicação e Homologação realizado pela Câmara em nove de março de dois mil e vinte, Parecer Técnico referente à Minuta de Contrato e convocação da empresa para assinatura do contrato em doze de março de dois mil e vinte.

PERGUNTA – Após realizar assinatura do contrato em doze de março de dois mil e vinte quando foi o início da obra?

JAQUELINE – Em dezoito de março de dois mil e vinte a empresa deu início aos trabalhos e foi até dia vinte e dois de março, sendo suspenso os trabalhos da empresa devido ao Decreto Municipal nº 2258/2020.

PERGUNTA – Após o Decreto quando a empresa retornou a Obra?

Dee Órgãos, Dee Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 244  
Comissão de Sindicatos  
Duru

JAQUELINE – Em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte.

PERGUNTA – Após a data citada do retorno da execução da Obra, como se procedeu?

JAQUELINE – Seguiu normalmente no decorrer dos meses.

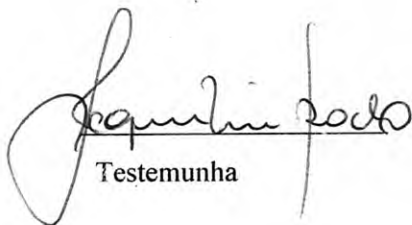
PERGUNTA – Todas as etapas executadas pela empresa foram pagas?

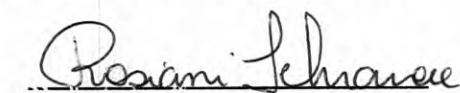
JAQUELINE – Sim, conforme medições pela Fiscal da Obra, porém a terceira etapa foi pagamento parcial, somente dos serviços executados conforme Termo Aditivo nº06 e medição do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e comprovados por notas fiscais e depósitos bancários.

Observação: o Termo de Inquirição de testemunhas foi interrompido devido ao avançar do horário 12 horas e 5 minutos, onde a Assessora Jurídica Jaqueline Rocha esta prestando esclarecimento a respeito do processo em questão. Ficando marcado para dar continuidade ao depoimento no dia 21 de maio às 9 horas neste mesmo local.

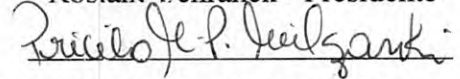
O Presidente da Comissão determina o encerramento do presente Termo, que vai por todos assinado, inclusive por mim, Secretária, que lavrei.

Sertão Santana, 13 de maio de 2021.

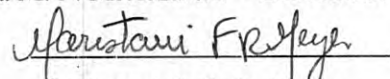
  
Testemunha



Rosiane Schranck - Presidente



Pricila M. P. Mielczarski – Secretária



Maristarni de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 245  
Comissão de Sindicância  
Rufel

### TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão de Sindicância nas dependências da Prefeitura Municipal de Sertão Santana, às 9 horas, presentes o Presidente e demais membros da Comissão, compareceu a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Sertão Santana Jaqueline Rocha, a fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com este Processo Administrativo Especial, como testemunha dando continuidade ao seu depoimento. Prestou o compromisso de dizer a verdade. Perguntada respondeu:

PERGUNTA – Porque o pagamento da terceira etapa foi parcial?

JAQUELINE- Conforme aditivo nº06, devido à solicitação da Empresa contratada, comprovados com Laudos da Engenheira Fiscal da Obra em virtude da pandemia, a escassez de mercado e a entrega de material da Construção Civil, comprovados com pesquisas de mercado em loco da fiscal da Obra, constatou-se a necessidade de pagamento parcial, sendo permitido o pagamento parcial somente de serviços concluídos, que aconteceu em dezembro de 2020 conforme recibo e nota. Sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não concluídos, pois não é permitido por Lei e não estava previsto no Edital.

PERGUNTA – Em que momento a empresa começou a dar problema?

JAQUELINE- Após o aditivo nº 06 de dezembro de 2020 de noventa dias de prazo para concluir a obra a Empresa parou de vir na Obra.

PERGUNTA – Em que data a empresa parou de vir?

JAQUELINE – Enviamos um ofício dia 11 de fevereiro para a fiscal da Obra e entramos em contato via watsApp com a mesma em 12 de fevereiro para saber do andamento da obra e a ela nos informou que a empresa não estava trabalhando desde primeiro de fevereiro de 2021. Diante desta situação enviamos um ofício para a Empresa contratada notificando para retornar à obra imediatamente. A empresa informou através de e-mail que iria comparecer em reunião na Câmara e nessa oportunidade responderia o ofício. Em primeiro de março, eu como Assessora Jurídica

Dee Órgãos, Dee Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 246  
Comissão de Sindicância  
Duke

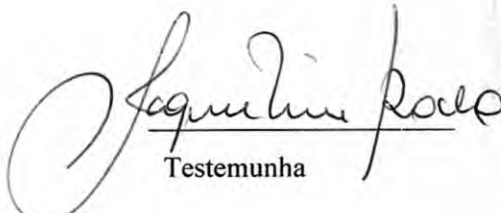
enviei um novo e-mail conforme notificação enviada referente ao ofício nº016/2021 a retomar a obra que estava parada desde o dia primeiro de fevereiro de 2021, solicitando as razões da paralização de forma escrita até o dia 05 de março de 2021 e informei que em razão da Bandeira Preta não seria possível reunião estando às mesmas suspensas. Comuniquei que o contrato venceria no dia 11 de março de 2021, e que após o recebimento da resposta seria submetida à análise do presidente para as devidas providências a serem adotadas pela Câmara. Sem resposta da empresa, em 11 de março foi enviado ofício para Fiscal da Obra para averiguar o que foi concluído até então. Após o contrato extinto solicitamos um Laudo Circunstanciado para a Fiscal da Obra, em resposta a Sr. Elena Preus Stüker Koller disse que não tinha chave para entrar na obra. O Presidente da Câmara o Sr. Evandro Robe como autoridade máxima do legislativo autorizou a quebra do cadeado para elaboração do Laudo Circunstanciado. Então a Câmara solicitou à empresa via ofício/e-mail a devolução imediata das chaves do canteiro de obras em até 24 horas. A empresa respondeu em 15 de março que iriam aparecer para entregar as chaves, mas não apareceram.

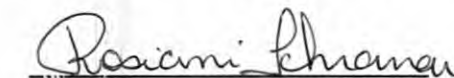
PERGUNTA – Como a Câmara procedeu após o relato acima?

JAQUELINE – A partir daí formalizamos uma portaria para abertura de um Processo Administrativo Especial para apurar a inexecução do contrato nº087/2020. A Fiscal da Obra emitiu um Laudo Circunstanciado para dar andamento à conclusão da Obra.

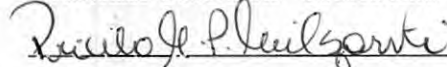
Como nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo Presidente da Comissão o Presidente determina o encerramento do presente Termo, que vai por todos assinado, inclusive por mim, Secretária, que o lavrei.

Sertão Santana, 21 de maio de 2021.

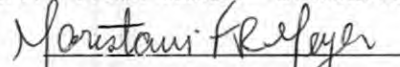
  
Testemunha



Rosiane Schranck - Presidente



Pécilia M. P. Miciczarski – Secretária



Maristarni de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 247  
Comissão de Sindicatos  
Pelle

### TERMO DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da manhã, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021. Nesta reunião, a comissão analisou os documentos e irá solicitar prorrogação do Processo para realizar a sua conclusão e cópias dos Decretos Municipais nº 2258/2020 e de Março de 2021 que suspendeu o trabalho da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, ofício enviado a fiscal de obra Elena Preus Stüker Koller em fevereiro de 2021, referente ao andamento da obra da Câmara Municipal de Vereadores, todos os ofícios do ano de 2020 e 2021 enviados a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA e e-mails, conversas de whatsapp das respostas da Empresa Santa & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA a respeito do não cumprimento do contrato da obra do referido Processo. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 31 de maio de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 248  
Comissão de Sindicância

*Refe*

## MEMORANDO

Ao Secretário da Administração  
Sr. Carlos Henrique Toebke

Requisito-lhe, nos termos legais, os itens abaixo descritos para serem analisados pela Comissão que investiga os fatos ocorridos no Processo Administrativo Especial Nº 001/2021 instaurado pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021, conforme segue:

- **Cópia dos Decretos Municipal nº 2258/2020 e de Março de 2021 que suspendeu o trabalho da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA;**
- **Cópia do ofício enviado a fiscal de obra Elena Preus Stüker Koller em fevereiro de 2021, referente ao andamento da obra da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana realizada pela Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA;**
- **Cópia de todos os ofícios do ano de 2020 e 2021 enviados a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA;**
- **Cópias dos ofícios e e-mails, conversas de whatsapp das respostas da Empresa Santa & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA a respeito do não cumprimento do contrato da obra da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana.**

Prazo: 3(três) dias úteis

Sertão Santana, 31 de maio de 2021.

*Rosiani Schranck*

Rosiani Schranck

Presidente

Recebido em: 31/05/21

Assinatura: *[Signature]*

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



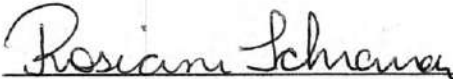
## MEMORANDO

Município Sertão Santana  
Página 249  
Comissão de Sindicância  
*Pude*

Ao  
Exmo. Prefeito Municipal  
Sr. Irio Miguel Stein

A Comissão processante vem, por meio deste, solicitar a prorrogação por mais **trinta dias** do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial nº. 001/2021 instaurado pela Portaria nº. 4.165 de 15 de 31 de março 2021, de acordo com o Regime Jurídico do Município de Sertão Santana, Lei nº. 15 de 08 de junho de 1993, no art. 169.

Sertão Santana, 31 de maio de 2021.

  
Rosiani Schranck  
Presidente

RECEBIDO EM  
31/05/2021

  
IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 250  
Comissão de Sindicância  
Puffel

## TERMO DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da manhã, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021, prorrogado pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021. Nesta reunião, a comissão analisou os documentos recebidos, Portaria de Prorrogação, todos os documentos solicitados no memorando do dia 31 de maio de 2021 enviado ao Secretário da administração conforme em anexo do Termo de Juntada ao Processo e a notificação do Correio ressaltando a ausência de destinatário para a entrega da encomenda. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 10 de junho de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### TERMO DE JUNTADA

Município Sertão Santana  
Página 251  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

Aos dez dias do mês de junho de 2021, de ordem do Sr. Presidente da Comissão processante instituída pela processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela Portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021, prorrogado pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021, publicada no Mural da Prefeitura, procedi à JUNTADA, aos presentes autos, todos documentos solicitados no memorando da folha 248 e documentos adicionais para maiores esclarecimentos do referido Processo folhas 252 à 311, Portaria de Prorrogação Nº 4.268, de 31 de maio de 2021 folha 312 e a Notificação do Correio folha 313. Sem mais nada para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

Sertão Santana, 10 de junho de 2021.

*[Handwritten signature: Pricila M. P. Mielczarski]*  
Pricila M. P. Mielczarski - Secretária

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 252  
Comissão de Sindicância  
Fidel

### DECRETO Nº2.258, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública, em todo Município de Sertão Santana, para fins de medidas complementares sobre prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64-A, inciso V da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto de calamidade pública do Presidente da Republica

**CONSIDERANDO** o Decreto de calamidade pública do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública,

**CONSIDERANDO** os dados técnicos recebidos e pelo alto risco de contaminação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e de instalações de rotinas no pronto atendimento;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado que os comércios locais deverão trabalhar com restrição da entrada de público (portas fechadas), nas seguintes condições:

Mercados e comércios de gênero alimentício:

- 1- De portas fechadas para restringir a entrada de público para no máximo 25 % de sua capacidade total. Onde os mesmos devem orientar os clientes a se estabelecer a uma distância mínima de 1,5 metros, incluindo as filas para caixas e outros. É obrigatório cada carrinho e cesto ser desinfetado a cada uso. E se necessário em razão de grande público e possível aglomerado externo, o horário de funcionamento do estabelecimento deve ser prolongado.

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 253  
Comissão de Sindicância  
*pele*

Outros comércios:

- 2- Madeireiras, ferragens, autopeças e agropecuárias devem trabalhar nas mesmas condições do item acima.
- 3- Lojas de roupa, bazares, floriculturas, móveis e eletrodomésticos, óticas e estabelecimentos do gênero fica permitida somente a venda online, via eletrônica e tele-entrega.
- 4- Oficinas e borracharias, lavagens de veículos devem trabalhar com restrição ao público e sem aglomerações, com ambiente ventilado.
- 5- Lancharias, restaurantes e bares ficam fechados podendo atender apenas com regime de tele-entrega e encomendas. Alcançando os produtos na área externa do estabelecimento, ficando expressamente vedada a aglomeração, mesmo que , em ambiente externo.
- 6- Indústrias e empresas com produção própria devem de seguir a restrição de entrada de público e jornada de trabalho se necessária estendida pra evitar o contato direto entre os trabalhadores, as mesmas devem de seguir higienização de ambiente necessária para a higienização.
- 7- Estabelecimentos da área de saúde como fisioterapia, serviços médicos e odontológicos, ficam proibidos de fazer uso de sala de espera podendo atender apenas com horário marcado, de forma individual e com a higienização necessária.
- 8- Serviço contábil e de advocacia devem seguir a orientação acima.
- 9- Salões de beleza, clinicas estéticas e afins ficam proibidos o uso de sala de espera, devendo o atendimento ser realizado de forma individual. Fica obrigatório a esterilização de todos os materiais e limpeza de ambiente completa no intervalo de atendimento, fica obrigatório o uso de luvas e máscaras.
- 10- Fica proibido as aglomerações humanas em áreas externas como calçadas ou redores de estabelecimentos comerciais.
- 11- Postos de gasolina devem estender o atendimento para evitar aglomerações e também devem manter a limpeza dos sanitários e estes devem ficar chaveados e higienizados. Também fica proibido a aglomeração nesses estabelecimentos, como, por exemplo, nas lojas de AMPM.
- 12- Bancos, casas lotéricas, correios e outros devem trabalhar de portas fechadas com atendimentos individualizados e a cada atendimento deverá higienizar portas (incluindo portas giratórias) e demais itens do estabelecimento, não é permitida aglomerações nos caixas eletrônicos, a entrada deve ser limitada a uma pessoa.

Doar Órgãos. Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 254  
Comissão de Sindicância  
*[Assinatura]*


- 13- Fica proibido eventos particulares com aglomerado de público.
- 14- Ficam proibidas as visitas nos Lares de idosos.
- 15- Fica proibida a hospedagem em pousadas e Hotéis da cidade.
- 16- O fechamento de creches e afins;
- 17- Nas demais situações não previstas neste Decreto fica por critério do comitê Municipal de atenção e contingência ao Covid-19

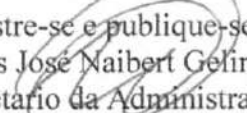
### DAS ORIENTAÇÕES MUNICIPAIS

- a) Utilização de luvas e máscaras por todos os funcionários de qualquer estabelecimento, bem como disponibilização de álcool gel e lavatórios para todos que adentrarem os estabelecimentos, a higienização deve ser feita a todo momento, os comércios mesmo fechados devem estar ventilados;
- b) Recomendamos vendas online tele-entrega de todos os seguimentos;
- c) Que os comércios atendam da forma mais rápida possível os clientes;
- d) Recomenda-se a utilização de cartões de crédito;
- e) Cuidado de higiene com manuseio de dinheiro espécie (cédulas e moedas)
- f) As pessoas no interior do estabelecimento não deverão tocar nos produtos que não forem consumir (comprar)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 20 de março de 2020.

  
IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se  
Lucas José Naibert Gelinski  
Secretário da Administração

Doar Órgãos. Doar Sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 015/2021 Sertão Santana, 11 de fevereiro de 2021

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar parecer de como está o andamento de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

EVANDRO Assinado de forma digital por  
ROBE:929 EVANDRO  
82638053 ROBE:92982638053  
Dados: 2021.02.11 14:52:40 -03'00'

Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS encaminhar a Vossa Excelência,

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 055/21 Sertão Santana, 07 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, conforme solicitado através do Memorando da Comissão Especial, de 31 de maio corrente, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia, em anexo, do Decreto Municipal n° 2258/2020;

- Cópia de todos os ofícios enviados à fiscal da obra Elena Preus Stücker Koller, referente ao andamento da obra da Câmara Municipal de Sertão Santana realizada pela Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda, em anexo, sendo:

OF. CM. N° 382/2020, 386/2020, 407/2020,  
414/2020, 416/2020, 417/2020, 002/2021,  
015/2021, 021/2021, 022/2021, 032/2021, 036/2021  
e 041/2021;

- Cópia de todos os ofícios enviados à Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda, em anexo, sendo:

OF. CM. N° 348/2020, 383/2020, 389/2020,  
400/2020, 408/2020, 410/2020, 411/2020,  
415/2020, 016/2021, email enviado dia 01.03.2021  
solicitando razões de forma escrita da paralisação,  
nada sendo respondido, e, OF. CM n° 042/2021;

- Cópias de manifestação da resposta da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda, a respeito do não término da obra da Câmara Municipal:

A empresa foi notificada do prazo de vencimento do Contrato 87, no OF. CM. N° 016/2021, bem como da

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

paralisação da obra, a qual retornou via email em 24.02.2021 que enviou documentação, ficando pendente de resposta, contudo tal documentação alegada pela empresa não chegou à Câmara.

No dia 25.02.2021 informaram, via email, que na terça-feira seguinte, dia 02.03.2021 estariam vindo à Câmara, sendo notificada via email em 01 de março corrente, que em razão de bandeira preta não seria possível reunião, reiterando novamente o OF. CM 016/2021, contudo a mesma em nada se manifestou da paralisação ou do retorno à obra, vindo a encaminhar email em 14 de abril de 2021, na qual informou ter estado no canteiro de obra dia 12.04, bem como há duas semanas anteriores, não tendo encontrado ninguém, oportunidade que avisaram de arrombamento no local, para ciência, bem como teriam enviado pedido de rescisão contratual no dia 29.03, não obtendo retorno. Da mesma forma, tal pedido não chegou à Câmara, bem como o contrato já estava extinto desde 11.03.2021, conforme informado à empresa através do OF. CM. N° 042/2021, que acompanha na listagem da empresa.

Sem mais para o momento, permanecemos a disposição para as informações que se fizerem necessárias.

EVANDRO  
ROBE:92982638053

Assinado de forma digital por  
EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2021.06.08 11:22:07 -03'00'

Evandro Robe  
Presidente Câmara Municipal  
Sertão Santana

Ao Exmo  
Sr. Irio Miguel Stein  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 382 /2020 Sertão Santana, 6 de agosto de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar o número da Matrícula da Obra de ampliação e reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Sertão Santana, bem como a lista com os nomes dos funcionários que estão trabalhando na obra.

Na oportunidade aproveito para solicitar que sejam seguidas as orientações contidas na OT IGAM N° 39.175/2020.

Requeiro ainda documentos técnicos assinados, referente a segunda etapa, a qual foi paralisada em 25/07/2020 para análise técnica e emissão de laudo, inclusive laudo sobre a colocação do cimento e todas medidas que estão sendo adotadas para o seguimento da referida obra, conforme o projeto, que deve ser cumprido fielmente pela contratada. Tais documentos devem ser enviados para esta Casa para serem anexados e arquivados junto ao processo de licitação.

Referente aos respingos de concreto na casa do vizinho lindeiro, deve-se proceder nova limpeza, pois o mesmo reclamou que ficaram resíduos, devendo ser informado a esta Casa por escrito os procedimentos adotados, bem como o termo de vistoria pelo mesmo, evitando questionamentos ou ponderamentos futuros.

Por fim, requisito parecer técnico se há necessidade de aditar prazo para a execução das próximas etapas, tendo em vista que o contrato se encerra em 18/08/2020.

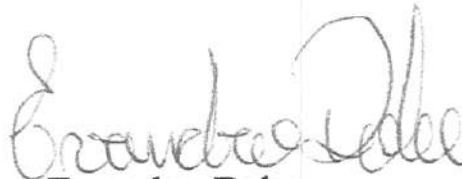
"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Das orações dos Santos: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sem mais e contando com o pronto  
atendimento,



Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

Elena Preuss Stüker Koller  
Recebido  
em 06/08/20

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Das águas das canções: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana *Robe*

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 386 /2020 Sertão Santana, 17 de agosto de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar que seja fornecido, com urgência, Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro dos itens constantes nos laudos de nºs 02, 03, 04 e 05 para inclusão em termo aditivo ao contrato, tendo em vista que o prazo de contrato com a empresa Santos & Goulart se encerra em 18 de agosto corrente.

Sem mais e contando com o pronto atendimento, permaneço no aguardo para formalização do termo,



Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.

ELENA PREUSS STÜKER

FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

*duke*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

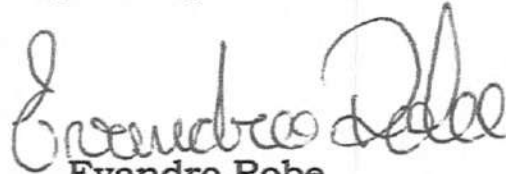
OF.CM.Nº 407/2020 Sertão Santana, 17 de novembro de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar parecer técnico sobre o andamento da obra de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara, bem como informação da previsão de entrega da obra, tendo em vista que o prazo de contrato com a empresa Santos & Goulart se encerra em 11 de dezembro corrente.

Solicito ainda que seja informado o número e nome dos trabalhadores atuantes na obra.

Sem mais e contando com o pronto atendimento, permaneço no aguardo das informações.



Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.

ELENA PREUSS STÜKER

FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

*Recebido em  
19/11/20  
Santina*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF.CM.Nº 414/2020 Sertão Santana, 03 de dezembro de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar conforme reunião realizada em 02 de dezembro de 2020 na Câmara Municipal e com Empresa Santos e Goulart, parecer técnico e justificativa, se couber, em relação aos motivos alegados pela Empresa contratada da Obra sobre o desabastecimento do mercado quanto à entrega de materiais de construção no período atual, sendo assim a não conclusão da 3ª etapa da obra, sendo que a mesma solicita medição parcial de referida etapa.

A Câmara Municipal solicita manifestação da Engenheira acerca dos motivos para uma possibilidade de um termo aditivo ao contrato 87, para pagamento parcial da 3ª etapa, devidamente justificado tecnicamente e não podendo contemplar antecipação de pagamentos do que não foi executado pela Contratada.

Email para entrega de documentos  
[camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br).

Sem mais e contando com o pronto atendimento, permaneço no aguardo das informações.

EVANDRO  
ROBE:92982638053

Assinado de forma digital por  
EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2020.12.03 11:57:09  
-02'00'

Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF.CM.Nº 416/2020 Sertão Santana, 04 de dezembro de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Conforme parecer técnico exarado por vossa senhoria, em 03 de dezembro de 2020, sobre os motivos alegados pela Empresa contratada para a Obra sobre o desabastecimento do mercado quanto à entrega de materiais de construção no período atual, sendo assim a não conclusão da 3ª etapa da obra, é necessário que seja anexado ao processo a comprovação do desabastecimento do mercado, ou seja, quais materiais da terceira etapa não estão sendo fornecidos no momento, seja por meio de declaração da indústria ou de fornecedores.

E-mail para entrega de documentos  
[camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br) .

Sem mais e contando com o pronto atendimento, permaneço no aguardo das informações.

EVANDRO ROBE:92982638053  
2638053

Assinado de forma digital por EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2020.12.04 16:55:09 -03'00'

Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

1

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF.CM.Nº 417/2020 Sertão Santana, 08 de dezembro de 2020

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Solicito parecer técnico referente aos orçamentos e justificativa de escassez no mercado, dos materiais informados pela empresa Santos e Goulart, via e-mail, para prosseguimento ao termo aditivo de pagamento parcial e prazo ao contrato 87/2020.

E-mail para entrega de documentos  
[camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br) .

Sem mais e contando com o pronto atendimento, permaneço no aguardo das informações para o dia 09 de dezembro corrente.



Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF.CM.Nº 002/21 Sertão Santana, 06 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito e senhora Engenheira,

Venho através do presente, em resposta ao e-mail encaminhado pela senhora Elena Preuss Stüker Koller, engenheira do município e fiscal da obra, objeto do Contrato 87 de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal de Sertão Santana, conforme motivos expostos:

**De:** [elenastuker@hotmail.com](mailto:elenastuker@hotmail.com) [mailto:[elenastuker@hotmail.com](mailto:elenastuker@hotmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 29 de dezembro de 2020  
18:02

**Para:** [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br)

**Assunto:** Aviso

A/C Presidente da Câmara

Boa tarde

Venho através deste, a pedido do prefeito Municipal solicitar meu desligamento como Fiscal de Obra do contrato 87/2020, visto que sou cedida pela Prefeitura e agora no início de janeiro a demanda de obras Municipais irá exigir um maior envolvimento meu pois sou a única engenheira da Prefeitura.

Sendo o que tinha para o momento.

Primeiramente, tem-se que o dever de fiscalização e a designação de um fiscal partem do escopo jurídico visto nos arts. 58, III e 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

III - fiscalizar-lhes a execução;

(...)

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

(...)

A Fiscal deverá cumprir a sua designação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Projeto Básico, bem como da obra.

O não cumprimento, sem motivo devidamente formalizado e justificativo, colocará a servidora em risco de ter contra si instaurado processo administrativo disciplinar pela violação dos seguintes deveres - Lei nº 15, de 19931 (RJU):

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Município Sertão Santana  
Página 267  
Comissão de Sindicância  
Juru

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 130 (...)

I.Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II.Lealdade às instituições a que servir;

III.Observância das normas legais e regulamentares;

IV.Cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamos ilegais;

(...)

Ainda, entende-se que estaria igualmente violado o dever visto no art. 130, VII, do RJU, **que aduz zelar pela economia do material e conservação do Patrimônio Público. Ora, trata-se de bem público pertencente ao patrimônio do Município, o que impõe a servidora, atualmente designada, o dever de indisponibilidade do interesse público.**

Veja-se que o simples “abandono” de designação de Fiscal, por excesso de serviço, é sim razão que cria uma irregularidade, no que tange ao bom andamento dos deveres acima enumerados, levando a necessidade de instauração de PAD (arts. 158 e 159 do RJU).

Quanto ao pretexto de excesso de serviço, ou mesmo de complicadores na execução da obra, poderá a servidora Fiscal solicitar a contratação de profissional para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição (art. 67, caput, da Lei de Licitações). Essa contratação poderá ser feita pela dispensa vista no art. 1º, I, “a”2, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. O procedimento, neste caso, é o mesmo listado no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Diante ao exposto, o entendimento é no sentido de que a escusa apresentada pela servidora designada como Fiscal – excesso de labor – não poderá ser aceita, haja vista a primazia do interesse público envolvido, sendo o prédio da Câmara um bem público de uso especial (art. 99, II, do Código Civil), afetado, com proteção especial, e pertencente ao patrimônio do Município.

Nisso, a servidora não poderá abandonar a incumbência a si imposta pelo poder hierárquico, sob pena de violação aos deveres vistos no art. 130, incisos I a IV e VII, todos da Lei nº 15, de 1993 (RJU), havendo risco de instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) em seu desfavor (arts. 158 e 159 da norma citada).

Se necessário, é a contratação, via dispensa de licitação, de profissional para lhe assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição (art. 67, caput, da Lei de Licitações), observada a via do art. 1º, I, “a”, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020 e o procedimento é aquele visto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Mas veja-se: É uma contratação **para assistir e subsidiar** e não realizar a função típica de Fiscal, já que essa é uma função que não aceita delegação (pois se trata de poder de polícia administrativa).

Importante frisar que é de interesse Público e deve-se zelar pela economicidade, e, sendo o prédio da Câmara um Patrimônio do Município, já em fase de finalização, sendo os procedimentos finais mínimos, tendo em vista que a Fiscal da Obra já vem acompanhando a obra desde o projeto básico, **seria um gasto de dinheiro Público desnecessário uma contratação de Engenheiro Assistente**, mas se o Executivo assim entender pelo o afastamento da

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana *Rebel*

Estado do Rio Grande do Sul

Engenheira fiscal da obra Contrato 87/2020, que manifeste as razões via ofício.

Prazo: 48 horas, tendo em vista que a obra se encontra em andamento.

Sendo mais para o momento,

**EVANDRO** Assinado de forma digital por EVANDRO  
**ROBE:9298** ROBE:92982638053  
**2638053** Dados: 2021.01.06 15:19:43 -03'00'

EVANDRO ROBE  
Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana

Exmo. Sr.  
Irio Miguel Stein - Prefeito Municipal, e  
Ilma. Sra. Elena Preuss Stüker Koller  
Fiscal Obra Contrato nº 87/2020  
Sertão Santana/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doz órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

*Delele*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 021/2021 Sertão Santana, 11 de Março de 2021

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar parecer/Laudo técnico de como está o andamento de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, de forma detalhada, em que conste tudo o que já foi concluído até o momento e o que ainda falta concluir.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

**EVANDRO**

**ROBE:92982638**

**053**

Assinado de forma digital  
por EVANDRO  
ROBE:92982638053  
Dados: 2021.03.11  
11:29:57 -03'00'

Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.

ELENA PREUSS STÜKER

FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

1

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Dee órgãos, dee sangue: Salve Vidas!

*Dudu*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 022/2021 Sertão Santana, 12 de Março de 2021

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar a Vossa senhoria que providencie relatório circunstanciado do andamento de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, para instruir processo administrativo especial e a realização de nova contratação.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

**EVANDRO**

**ROBE:92982638053**

*Assinado de forma digital por*

**EVANDRO ROBE:92982638053**

*Dados: 2021.03.12 16:19:15*

*-03'00'*

**Evandro Robe**  
**Presidente**  
**Fiscal do Contrato**

**ILMA. SRA.**

**ELENA PREUSS STÜKER**

**FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS**

1

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos. doe sangue: Salve Vidas!*

*Dele*

# Câmara Municipal Sertão Santana

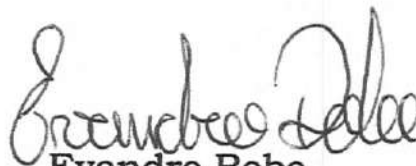
Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 032/2021 Sertão Santana, 13 de Abril de 2021

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, reiterar a Vossa senhoria que providencie relatório circunstanciado do andamento de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, já solicitado através do OF. CM. N° 22, de 12 de março corrente, para instruir processo administrativo especial e a realização de nova contratação.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,



Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.

ELENA PREUSS STÜKER

FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA

CÂMARA MUNICIPAL

SERTÃO SANTANA/RS

1

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 036/2021 Sertão Santana, 14 de Abril de 2021

Prezada senhora Fiscal da Obra,

Venho através deste, solicitar a Vossa senhoria que averigüe os relatos da empresa Santos e Goulart, reportados a esta Casa na data de hoje, através de email, que segue anexo.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

EVANDRO  
ROBE:9298263805  
3

Assinado de forma digital por  
EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2021.04.14 14:30:50  
-03'00'

Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMA. SRA.  
ELENA PREUSS STÜKER  
FISCAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃO SANTANA/RS

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Das ações, das saudades: Salve Vidas!

**Câmara Municipal de Sertão Santana**

**De:** Câmara Municipal de Sertão Santana [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:41  
**Para:** 'Elena Stüker'  
**Cc:** 'Jaqueline Rocha'; Evandro Robe TUTA  
**Assunto:** Invasão Terreno de obra  
**Anexos:** OF 036 - fiscal obra CMSS.pdf

Boa tarde Elena,

Segue o OF 36 da CM, bem como o email enviado pela empresa Santos e Goulart..

Att.

Luciane Heidrich  
CM Sertão Santana

**De:** Tatiane Santos [mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:56  
**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana  
**Assunto:** Invasão Terreno de obra

Prezados

Bom dia.

Nós já havíamos estado há duas semanas no canteiro de obra e no dia 12.04 estivemos novamente, de mesma forma, não encontramos ninguém na Câmara. Informamos que houve um arrombamento no local, e gostaríamos que fosse de conhecimento de todos. Estamos respeitando o decreto estadual e municipal quanto ao trabalho na construção civil.

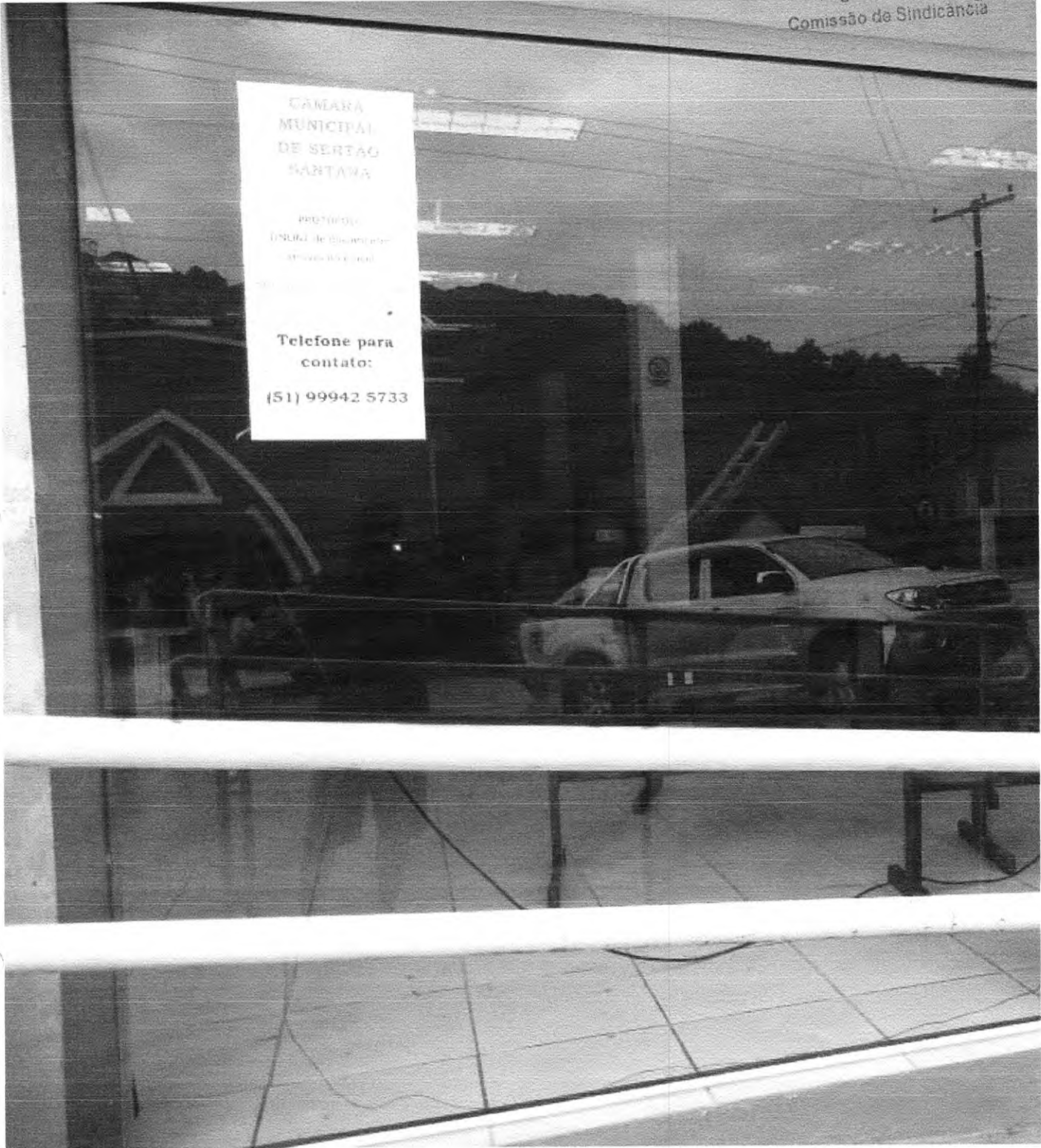
Enviamos no dia 29.03 o pedido de rescisão contratual e até então não obtivemos retorno. Informamos ainda que houve troca do cadeado, conforme se verifica nas fotos e não somos mais detentores da chave.

*Rebeca*









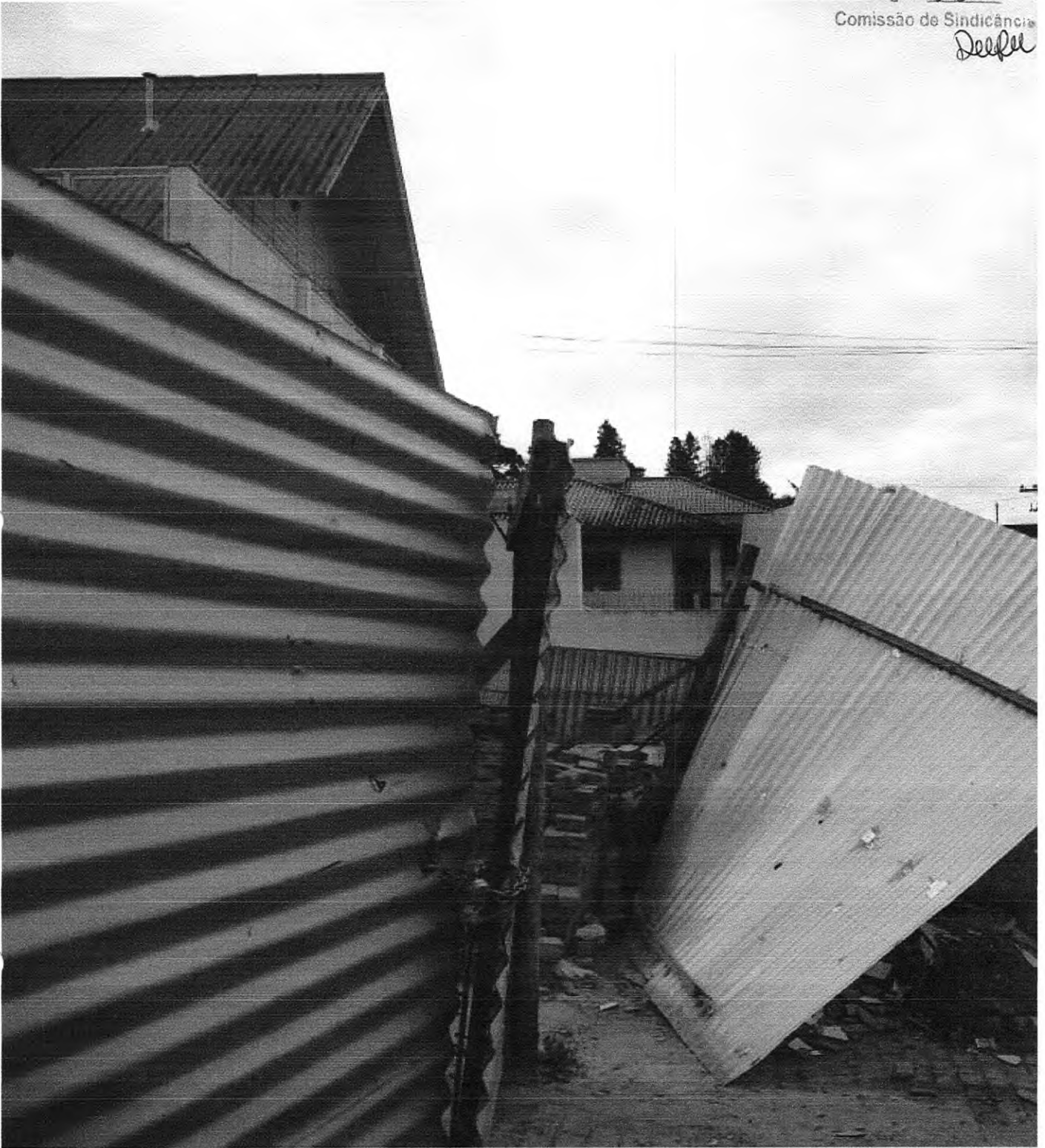
Pepele





Def

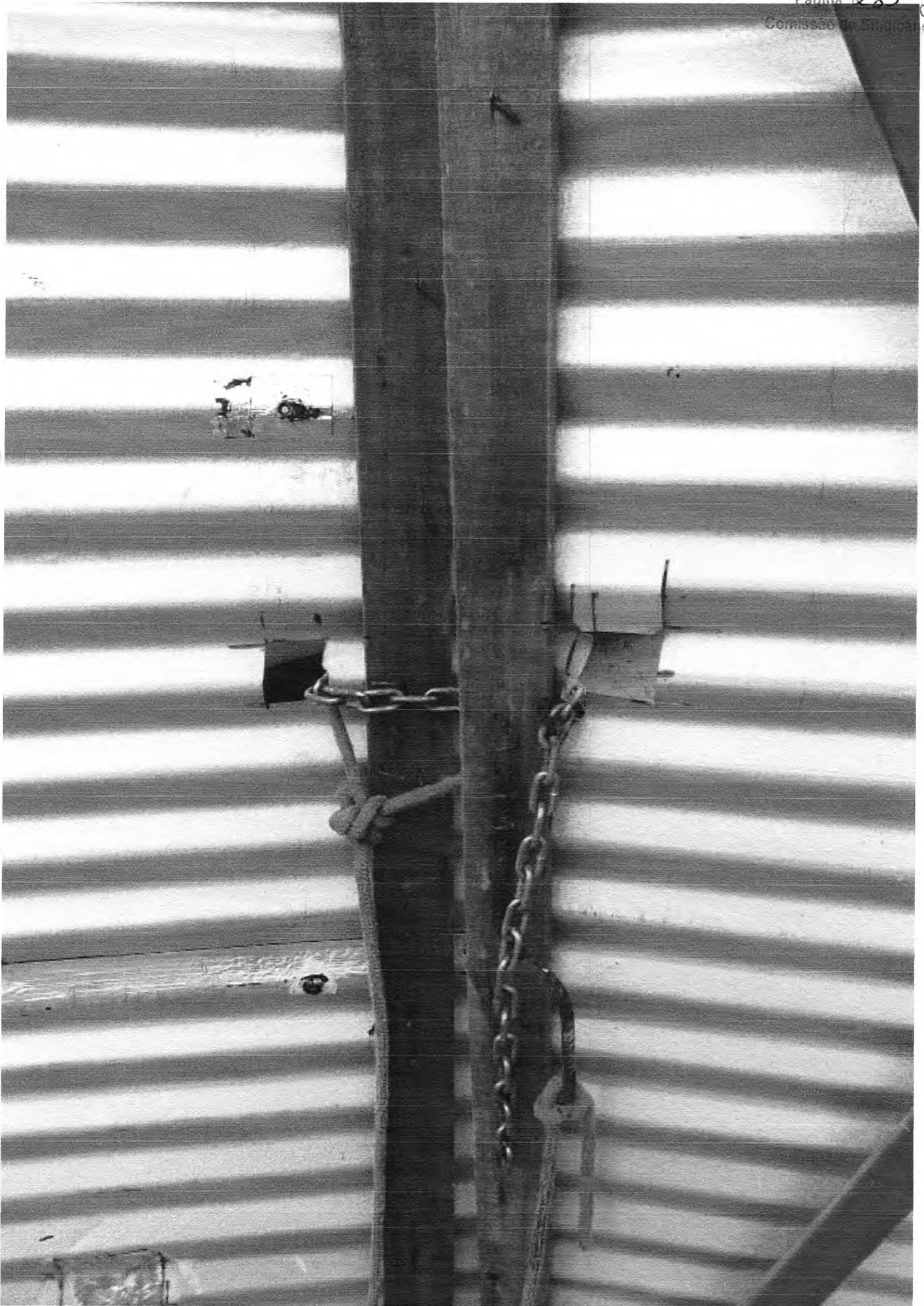




Em anexo as fotos do ocorrido.

Att.

Gratos





--  
**Santos & Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviços em Geral**

*Repele*

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 041/2021 Sertão Santana, 29 de Abril de 2021

Senhor Prefeito e senhora Engenheira,

Venho através deste, reiterar a Vossa senhoria que providencie laudo circunstanciado do andamento de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, já solicitado através dos OF CM n° 032/2021, de 13 de abril e OF. CM. N° 22, de 12 de março corrente, para instruir processo administrativo especial e a realização de nova contratação, visto que o prazo limite é de 180 dias e o contrato se encerrou em 11/03/2021.

Sem mais, conto com vosso pronto atendimento, para darmos andamento no processo e evitar que a Câmara Municipal sofra sanções pelo descumprimento de prazos.

EVANDRO  
ROBE:929826380  
53

Assinado de forma digital por  
EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2021.04.29 14:43:58  
-03'00'

Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

Exmo. Sr.  
Irio Miguel Stein - Prefeito Municipal, e  
Ilma. Sra. Elena Preuss Stüker Koller  
Fiscal Obra Contrato n° 87/2020  
Sertão Santana/RS

# Câmara Municipal Sertão Santana

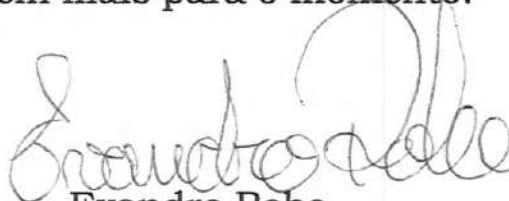
Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N° 348/20 Sertão Santana, 9 de Março de 2020.

Prezados Senhores,

Através da presente vimos convocar os representantes da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda-ME, para assinatura de contrato para reforma e ampliação da Câmara Municipal, no próximo dia 12 de março corrente, conforme Tomada de Preço n° 01/2020, da qual esta empresa venceu o certame.

Sem mais para o momento.



Evandro Robe

Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana

Recebido  
em 09/03/2020  
[Handwritten signature]

Ilma. Sra.

TATIANE BARBOZA DOS SANTOS

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de  
Materiais de Construção Ltda-ME  
Porto Alegre/RS

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

OF. CM. Nº 383 /2020

Sertão Santana, 7 de agosto de 2020

Prezado,

Venho através deste, solicitar o número da Matrícula da Obra de ampliação e reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Sertão Santana, bem como a lista com os nomes dos funcionários que estão trabalhando na obra, de todas as competências desde o início da obra.

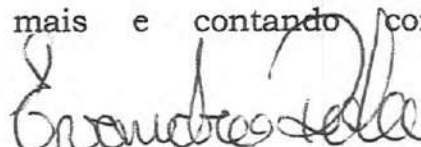
Ainda se faz necessário que sejam enviados os documentos que comprovem a regularidade das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas de seus empregados, e respectivos sub-itens, especialmente:

ART com o devido comprovante de pagamento;  
SEFIP completa com relação de empregados;  
Folha de pagamento e recibos de salários  
Comprovantes de GPS recolhida e pagamento do INSS e FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa do INSS;  
Certidão de regularidade do FGTS;

Por fim, requisito parecer técnico se há necessidade de aditar prazo para a execução das próximas etapas, tendo em vista que o contrato se encerra em 18/08/2020.

Solicitamos o envio das respostas com brevidade.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,



Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

ILMO. SR.

ALEX SANDER ASSUNÇÃO GOULART  
SANTOS & GOULART CONSTRUTORA, URBANIZADORA E  
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

“Devo que tem parlamento é um povo soberano”.

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. 389/2020 Sertão Santana, 26 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Através do presente, venho solicitar que sejam providenciados e encaminhados à Câmara Municipal os seguintes documentos:

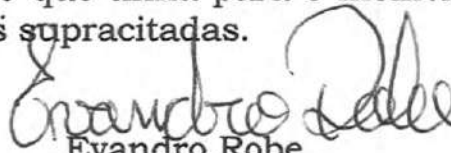
- Cópia da folha de pagamento dos funcionários da contratada envolvidos na prestação do serviço;
- Cópia das GFIPs;
- Guia do FGTS recolhida;
- Guia da previdência social recolhida;

Cabe salientar que foram encaminhados documentos à Câmara, contudo, os recibos de pagamento de salário não estão assinados pelos funcionários, nem existe a comprovação de seu pagamento.

A folha de pagamento não está discriminada pela matrícula CEI e sim pelo CNPJ da empresa. Na folha de pagamento devem constar os trabalhadores envolvidos na prestação de serviço/obra, e as folhas devem ser individualizada por tomador, igual é exigido na GFIP. Nas GFIPs, não visualizamos valores de remuneração dos diretores vinculados à execução do serviço/obra da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Ainda não foi visualizada a comprovação do recolhimento do FGTS.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo do envio das informações supracitadas.



Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

Ilmo. Sr.

Alex Sander Assunção Goulart

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de  
Materiais de Construção LTDA.

# Câmara Municipal Sertão Santana

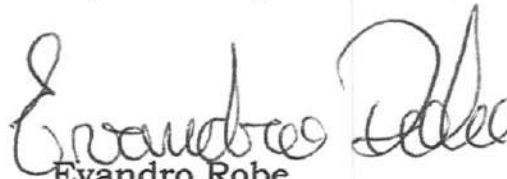
Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. 400/2020 Sertão Santana, 13 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Através do presente, venho notificar que o prazo para conclusão e entrega do prédio da Câmara se aproxima, sendo dia 27 de outubro de 2020.

Sendo o que tinha para o momento,



Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato

Ilmo. Sr.  
Alex Sander Assunção Goulart  
Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de  
Materiais de Construção LTDA.

Recebido 13/10/2020. 2020



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

*pele*

OF.CM Nº 408/2020

Sertão Santana, 20 de novembro de 2020.

Prezados,

Em atendimento a solicitação da empresa Santos e Goulart:

No que respeita ao recebimento de etapa da obra e correspondente emissão de nota fiscal para posterior pagamento, observa-se que cabe ao fiscal da obra (engenheiro/arquiteto) realizar as medições para atestar a realização da parcela da obra com correspondente emissão de nota fiscal pela empresa contratada a ser apresentada ao Poder Legislativo para pagamento.

Sendo que a fiscal da obra foi oficiada para que se manifeste acerca do andamento da obra em 18/11/2020.

Conforme parecer da fiscal da obra, a medição não foi realizada pois a etapa não estar totalmente concluída e os serviços não apresentarem uma qualidade técnica aceitável, solicitando a correção e a presença do Engenheiro responsável pela Execução da obra. Conforme anexo.

Quanto ao pagamento antecipado, a Medida Provisória no 961, de 6 de maio de 2020<sup>1</sup>, que "Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020" foi convertida na Lei no 14.065, de 30 de setembro de 2020.

A Lei estabelece que:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

[...]

II - promover o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

[...]

1 Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/MPv/MPV961.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/MPv/MPV961.htm)> Acesso em 22 mai. 2020.

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

*Dele*

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá:

- I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e
- II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

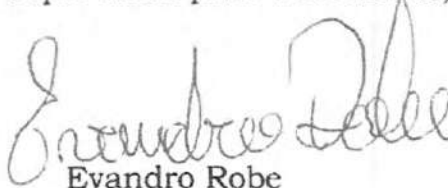
- I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;
- III - a emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; ou
- V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Portanto, o pagamento antecipado não se aplica, eis que inexistente previsão no edital e porque não foram cumpridas as demais condicionantes da norma.

Ademais, a cláusula quarta do contrato celebrado é claro quanto ao pagamento, a ser efetivado "conforme planilha físico/financeiro e andamento das Obras, após fiscalização da fiscal da obra...", os quais estipulou em cronograma quatro etapas.

Sendo o que tinha para o momento,

  
Evandro Robe

Fiscal do Contrato

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

*Alde*

# Câmara Municipal Sertão Santana

*(Estado do Rio Grande do Sul)*

OF. CM. 410/2020 Sertão Santana, 02 de dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)(es),

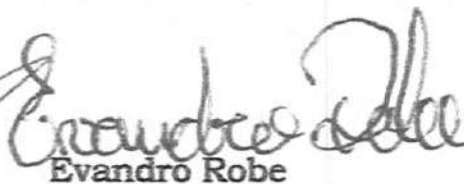
Através do presente, venho notificar Vossa Senhoria para que providencie:

- alojamento apropriado aos trabalhadores que estão trabalhando na obra de ampliação e reforma do prédio da sede Câmara Municipal, os quais estão alojados dentro das dependências desta, não sendo o local apropriado, uma vez que pode ocorrer acidentes, e o espaço deve ficar livre para a obra, não podendo ser habitado, havendo desvio de finalidade.


- lista dos trabalhadores que estão trabalhando na obra, os devidos documentos das obrigações trabalhistas e SEFIP.

Aproveito ainda para informar que no próximo dia 11 de dezembro se encerra o prazo contratual.

Sendo o que tinha para o momento,



Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato



Ilmo(s), Sr(es).

Sócio Administrador

Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de  
Materiais de Construção LTDA.

CNPJ Nº 24.191.582/0001-07

"Bom que tem parlamento é um nobre sábio"

"Os órgãos do sangue: São os órgãos"

*Dele*

# Câmara Municipal Sertão Santana

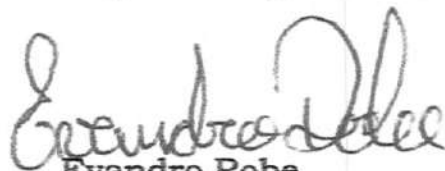
Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. 411/2020 Sertão Santana, 02 de dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)(es),

Através do presente, venho informar que os ofícios e todos os documentos destinados à Câmara Municipal devem ser entregues diretamente ao fiscal do contrato nº87, protocolados na Câmara ou ainda pelo endereço eletrônico. Outras formas de entrega, que não diretamente à Câmara não serão conhecidas por esta Casa.

Sendo o que tinha para o momento,



Evandro Robe  
Presidente  
Fiscal do Contrato N°87



Ilmo(s). Sr(es).  
Sócio Administrador  
Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante  
de Materiais de Construção LTDA.  
CNPJ 24.191.582/0001-07

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. N°415/2020 Sertão Santana, 04 de dezembro de 2020.

Prezados,

Em atendimento a solicitação em reunião em 02/12/2020 da empresa Santos e Goulart:

É clara a regra de vedação de antecipação de pagamento de parcela da **obra sem a correspondente execução**. Reitera-se, portanto, que não há como antecipar pagamento à empresa se os serviços não foram executados.

Ademais, no que respeita ao recebimento de etapa da obra e correspondente emissão de nota fiscal para posterior pagamento, observa-se que cabe ao fiscal da obra (engenheiro/arquiteto) realizar as medições para atestar a realização da parcela da obra com correspondente emissão de nota fiscal pela empresa contratada a ser apresentada ao Poder Legislativo para pagamento, no caso em questão somente dos serviços que já foram executados.

Caso a obra não tenha sido executada em conformidade com o projeto e especificações, cabe ao fiscal da obra rejeitar a parcela executada e notificar à empresa para que refaça, as suas expensas, o que foi realizado em desconformidade para que possa receber o pagamento.

Lado outro, o que se infere é que a alínea 'c' do art. 65 somente autoriza a alteração, por aditivo contratual, da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que não haja antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra.

As circunstâncias supervenientes devem ser demonstradas e não podem compreender fatos decorrentes de culpa da contratada, inclusive por má execução da obra que dependa de correções para liberação do pagamento.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Necessário que seja anexado ao processo a comprovação do desabastecimento do mercado, ou seja quais materiais da terceira etapa não estão sendo fornecidos no momento, seja por meio de declaração da indústria ou de fornecedores

Caso o aditivo seja celebrado, não poderá contemplar a antecipação de pagamento em relação ao que não foi executado pela contratada.

Somente após a celebração do mencionado instrumento poderá ser autorizada a emissão da correspondente nota fiscal da parcela parcial já executada pela empresa.

Sendo o que tinha para o momento,

EVANDRO  
ROBE:9298263  
8053

Assinado de forma  
digital por EVANDRO  
ROBE:92982638053  
Dados: 2020.12.04  
16:27:03 -03'00'

Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

Ilmo(s). Sr(es).

Sócio Administrador

Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

CNPJ 24.191.582/0001-07

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Das águas das águas: Celso Vidal

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 016/2021 Sertão Santana, 12 de fevereiro de 2021

Prezados,

Venho através do presente NOTIFICAR o Responsável da Empresa Santos e Goulart, referente a paralisação da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, contrato 87/2020, conforme informações da fiscal da obra, a Senhora Elena Preuss Stüker Koller, que a obra se encontra paralisada desde o dia 01/02/2021, uma vez que não houve autorização ou qualquer comunicação da autoridade competente da paralisação.

Assim, notifico a empresa para retomar a execução da obra imediatamente, tendo em vista que não haverá tempo hábil para conclusão da obra em razão do termino do contrato no dia 11/03/2021.

Sendo o que havia para o momento

EVANDRO  
ROBE:92982638  
053

Assinado de forma digital  
por EVANDRO  
ROBE:92982638053  
Data: 2021.02.12  
18:07:54 -03'00'

Evandro Robe

Presidente

Fiscal do Contrato

Ilmo(s). Sr(es).

Sócio Administrador

Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

CNPJ 24.191.582/0001-07

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

**Câmara Municipal de Sertão Santana**

**De:** Câmara Municipal de Sertão Santana [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de março de 2021 16:53  
**Para:** 'Tatiane Santos'; 'Elena Stüker'; 'camara@cmsertaosantana.rs.gov.br'; 'Jaqueline Rocha'  
**Assunto:** RES: Notificação

Boa tarde senhores,

Conforme notificação enviada pela Câmara Municipal pelo OF. CM.Nº 016/2021, a empresa foi notificada formalmente através de ofício a retomar a obra que estava parada desde 1/02, conforme informação da fiscal da obra.

No entanto, até o momento esta empresa informou que irá comparecer para reunião na Câmara, oportunidade em que o ofício será respondido.

**Ficamos no aguardo das razões pela paralisação da obra de forma escrita até o próximo dia 05 de março de 2021.**

Contudo, em razão da Bandeira Preta, não será possível reunião, estando as mesmas suspensas, e, destacamos que o contrato vence dia 11/03/2021.

Após o recebimento da resposta por escrito da mesma, será submetida ao Presidente para análise e posteriormente será dado retorno das providências da Câmara a serem adotadas.

Sem mais para o momento, permaneço no aguardo das razões.

Att.

Jaqueline Rocha  
Assessora Jurídica

**De:** Tatiane Santos [mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com]  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 09:35  
**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana; Elena Stüker  
**Assunto:** Re: Notificação

Prezados

Bom dia.

Informo que na próxima terça feira estaremos nos dirigindo até a Câmara de Vereadores para tratar de assuntos da obra.

Gratos.

Att.,

Em qua, 24 de fev de 2021 às 11:16, Tatiane Santos <santosegoulartserv.empreitada@gmail.com> escreveu:

Prezados



Foi enviado documentação aos senhores até então pendente de retorno.

A resposta ao ofício será entregue na data aprazada para reunião.

Att.,

Em sex, 12 de fev de 2021 às 18:17, Câmara Municipal de Sertão Santana  
<camara@cmsertaosantana.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo o OF CM nº 16.

Att,

Câmara Municipal Sertão Santana

--

**Santos & Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviços em Geral**

--

**Santos & Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviços em Geral**

**De:** Tatiane Santos [santosegoulartserv.empreitada@gmail.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de março de 2021 11:17  
**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana  
**Assunto:** Re: notificação abertura

*Aldele*

Prezados

Bom dia.

Informamos que amanhã estaremos nos dirigindo até o local de obra, a fim de protocolar nossa solicitação e atender ao conteúdo do e-mail.

Gratos.

Att.,

Em qui, 11 de mar de 2021 às 15:13, Câmara Municipal de Sertão Santana  
<[camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br)> escreveu:

Boa tarde senhores,

Solicito que seja aberto o portão de acesso ao prédio da CM que está em reforma, sob responsabilidade desta empresa.

Desta forma, fico no aguardo da informação de horário de abertura, o que deve ocorrer de forma urgente, dentro no máximo de 24h.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

Evandro Robe

Presidente

--  
**Santos & Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviços em Geral**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

OF. CM. Nº 042/21 Sertão Santana, 29 de abril de 2021.

Prezados(as),

Em atenção ao e-mail recebido na do dia 14/04/2021, venho por meio deste, informar que não recebemos documentos de solicitação de rescisão em 29/03/2021, conforme o informado, em que pese, não há que se falar em pedido de rescisão tendo em vista que o contrato já teve seu término em 11/03/2021, portanto extinto.

Informamos os horários de expediente da Secretaria Administrativa Legislativa, das 9h às 12h e das 12h30 às 17h30, de segunda a sextas-feiras, através do email: [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br), o mesmo para protocolo, e, na terça-feira, das 9h às 17h 30 presencial na atual sede da Câmara.

Expediente da Assessoria Jurídica, nas terças e quartas, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h 30 e quintas-feiras das 9h às 12h, protocolo email: [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br](mailto:camara@cmsertaosantana.rs.gov.br).

Na certeza de contar com a compreensão de Vossa Senhoria, com a devida vênica que lhes é de praxe, à disposição.

Atenciosamente,

EVANDRO  
ROBE:92982638053

Assinado de forma digital por  
EVANDRO ROBE:92982638053  
Dados: 2021.04.29 16:28:40  
-03'00'

Evandro Robe  
Presidente Câmara Municipal  
Sertão Santana

Ilmo(s). Sr(es).  
Sócio Administrador  
Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e  
Comerciante de Materiais de Construção LTDA.  
CNPJ 24.191.582/0001-07

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

**Câmara Municipal de Sertão Santana**

**De:** Câmara Municipal de Sertão Santana [camara@cmsertaosantana.rs.gov.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 29 de abril de 2021 16:37  
**Para:** 'Tatiane Santos'  
**Assunto:** RES: Invasão Terreno de obra  
**Anexos:** OF 042 - Santos e Goulart.pdf

Prezados,

Segue o OF CM Nº 42, em anexo, em atendimento ao email enviado a esta Casa.

Att.

Câmara Municipal Sertão Santana

**De:** Tatiane Santos [mailto:santosegoulartserv.empreitada@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:56  
**Para:** Câmara Municipal de Sertão Santana  
**Assunto:** Invasão Terreno de obra

Prezados

Bom dia.

Nós já havíamos estado há duas semanas no canteiro de obra e no dia 12.04 estivemos novamente, de mesma forma, não encontramos ninguém na Câmara. Informamos que houve um arrombamento no local, e gostaríamos que fosse de conhecimento de todos. Estamos respeitando o decreto estadual e municipal quanto ao trabalho na construção civil.

Enviamos no dia 29.03 o pedido de rescisão contratual e até então não obtivemos retorno. Informamos ainda que houve troca do cadeado, conforme se verifica nas fotos e não somos mais detentores da chave.







*Delfino*

CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE SERTÃO  
SANTANA

PROFESSOR  
DINIZ DE SA ASSIS  
47920-992-4001

Telefone para  
contato:

(51) 99942 5733

*Fidel*





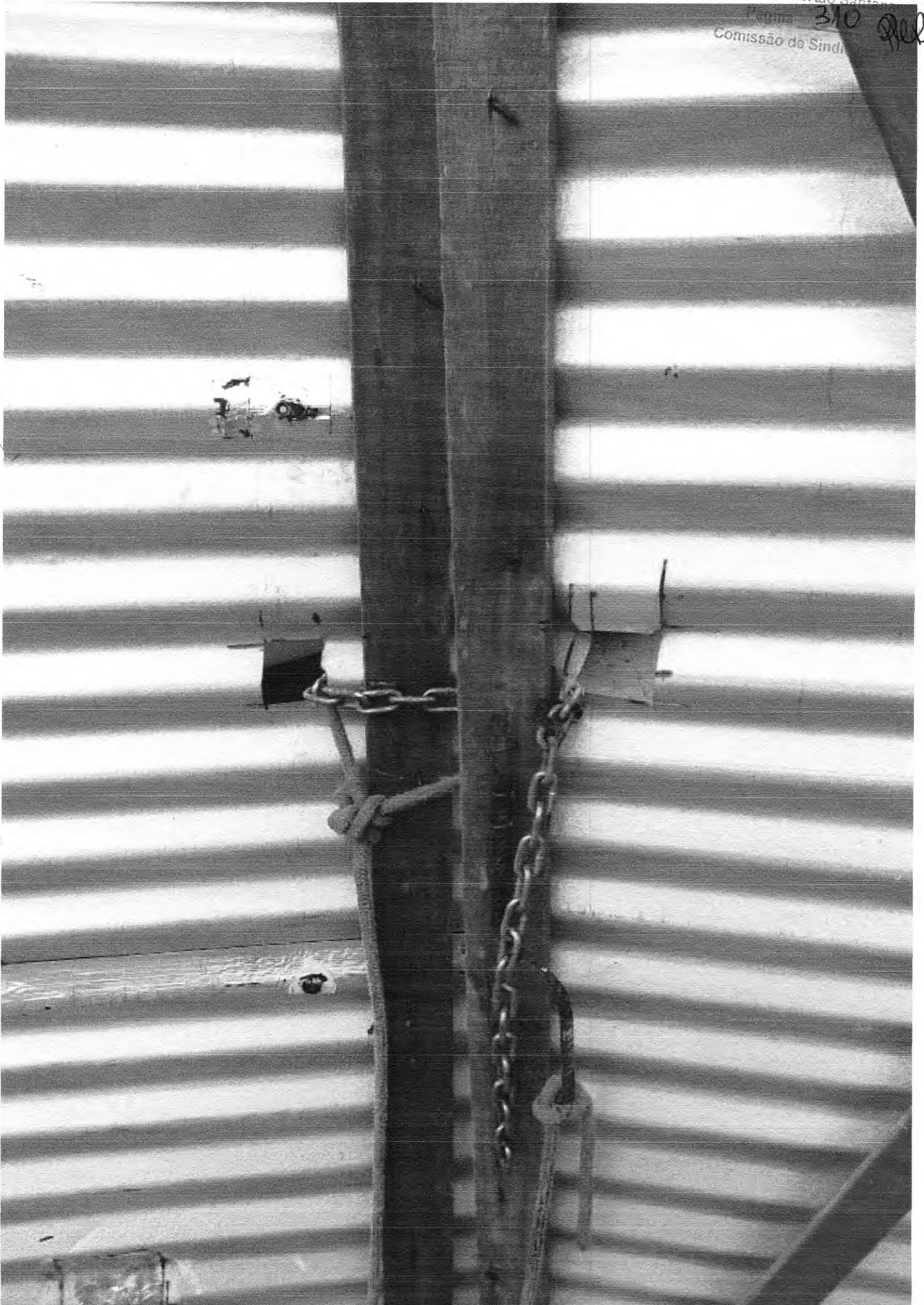




Em anexo as fotos do ocorrido.

Att.

Gratos





--  
**Santos & Goulart Serviços de Empreitada, Construções e Prestadora de Serviços em Geral**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 312  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten signature]*

### PORTARIA Nº4.268, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prorroga prazo de Instauração de  
Processo Administrativo Especial.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao pedido da Comissão, PRORROGA pelo período de 30 (trinta) dias a Instauração do Processo Administrativo Especial nº001/2021, instaurada através da Portaria Nº4.165, de 31 de março de 2021, com a finalidade de apurar a inexecução do Contrato Nº87/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana e a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, estabelecida na Av. Protássio Alves, 8201, Apto 501, Morro Santana, na cidade de Porro Alegre/RS.

SERTÃO SANTANA, em 31 de maio de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Registre-se e Publique-se  
Carlos Henrique Toebke  
Secretário de Administração

*[Handwritten signature]*  
IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

*Selle*

**De:** pierre-louis@ig.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de junho de 2021 22:25  
**Assunto:** CORREIOS - Comunicado Sedex Retorno



**NOTIFICAÇÃO SEDEX**

Atenção, foram realizadas tentativas de entrega no seu endereço e por motivo de ausência de destinatário sua encomenda retornou na data 09/06/2021 para nosso centro de distribuição de encomendas e cartas.

Obs...: Leve o formulário e seus documentos para a retirada da encomenda.

**Formulário Entrega Sedex**

**INFORMAÇÕES:**

Serão realizadas 3 (três) tentativas de entrega nos seguintes dias e horários: A segunda e a terceira tentativa são realizadas nos dias úteis imediatamente subsequentes. Caso as 3 tentativas de entrega domiciliar sejam frustradas, o objeto ficará disponível para reenvio pelo prazo de 7 dias corridos.



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 314  
Comissão de Sindicância  
Alpu

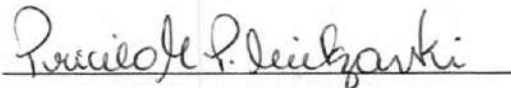
### TERMO DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da manhã, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021, prorrogado pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021. Nesta reunião, a comissão analisou os documentos recebidos, os depoimentos e não tendo mais nada arrolar ao Processo dará início ao Relatório Final na data de hoje. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

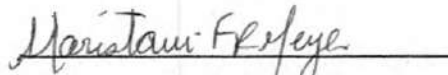
Sertão Santana, 11 de junho de 2021.



Rosiani Schranck - Presidente



Pricila M. P. Mielczarski- Secretária



Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município Sertão Santana  
Página 315  
Comissão de Sindicância  
*[Handwritten Signature]*

## TERMO DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão Processante nas dependências da Prefeitura Municipal no período da manhã, na Rua 24 de março nº. 1890, nesta cidade, os membros da comissão para deliberar sobre o processo Administrativo Especial nº. 001/2021, instaurado pela portaria nº 4.165 de 31 de março de 2021, prorrogado pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021. Nesta reunião, a comissão analisou os documentos recebidos, os depoimentos e não tendo mais nada arrolar ao Processo dará início ao Relatório Final na data de hoje. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que será assinada por mim secretária e os demais membros.

Sertão Santana, 11 de junho de 2021.

*[Handwritten Signature: Rosiani Schranck]*

Rosiani Schranck - Presidente

*[Handwritten Signature: Pricila M. P. Mielczarski]*

Pricila M. P. Mielczarski- Secretária

*[Handwritten Signature: Maristani de F. R. Meyer]*

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

### RELATÓRIO DA COMISSÃO

Senhor Prefeito Municipal:

A comissão Processante designada pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

#### I. PRELIMINARMENTE

O processo excedeu ao prazo de trinta dias e a Comissão solicitou a prorrogação deste por mais trinta dias como previsto em lei. Não foram suscitados incidentes ou arguidos nulidades.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## II. DAS IMPUTAÇÕES QUE PESAM SOBRE O ACUSADO E NORMAS LEGAIS DE INCIDÊNCIA

Mediante a Portaria instauradora Portaria N° 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria N° 4.268, de 31 de maio de 2021 que determinou a abertura de Processo Administrativo Especial com finalidade de apurar a inexecução do Contrato N° 87/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

*my* *Dele B*

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### III. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE DEFESA

a) A comissão processante designada pela Portaria N° 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria N° 4.268, de 31 de maio de 2021 foi **notificar** a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA realizando diligência no **dia 26 de abril** no turno da manhã registrado em reunião (folha n° 216 deste processo) no endereço Av. Protásio Alves n° 8201, apto 201, Morro Santana, para prestar esclarecimento **no dia 03 de maio de 2021 às 10 horas** no auditório da Prefeitura Municipal sobre o referido processo (folha n° 148 deste processo) não encontrou ninguém da Empresa para entregar a notificação e o endereço da referida Empresa é um condomínio residencial. A comissão no mesmo dia em 26 de abril de 2021 em reunião no período da tarde após retornar da diligência (folha n° 216 deste processo) decidiu enviar pelo Correio na forma de Sedex a notificação a Empresa (folha n° 222 deste processo), mas a Comissão recebeu uma notificação do Correio ressaltando a ausência de destinatário para a entrega da encomenda (folha n° 313 deste processo). Diante do não comparecimento da empresa para prestar esclarecimento no dia marcado (folha n° 218 deste processo) e de não comunicação com a empresa a Comissão resolveu analisar todas as provas documentais e testemunhais para apurar os fatos da **inexecução do Contrato N° 87/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



#### IV. DOS FATOS APURADOS, A PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL

Da análise do conjunto probatório, a Comissão entende que:

a) De acordo com o Processo Licitatório da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA (folha nº 25 a 78 e 151 a 195 deste processo) de acordo com o Processo Licitatório a empresa estava dentro da legalidade para participar da Licitação apresentando menor valor (folha nº 124 deste processo). Para a comissão o processo licitatório ocorreu dentro da legalidade, não havendo nenhum impedimento para contratação da empresa do referido processo.

b) De acordo com o Contrato Nº 87/2020 realizado com a Câmara Municipal De Sertão Santana e a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA no dia 12 de março de 2020 (folha nº 07 a 10 deste processo) o presente Contrato tinha como vencimento 120 dias a contar da data de ordem de serviço conforme (folha nº 08 deste processo), e confirmado o início da obra pela empresa conforme depoimento da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Sertão Santana Jaqueline Rocha **“Em dezoito de março de dois mil e vinte a empresa deu início aos trabalhos e foi até dia vinte e dois de março, sendo suspenso os trabalhos da empresa devido ao Decreto Municipal nº 2258/2020”** (folha nº 243 deste processo) esta suspensão da prestação de serviço da empresa foi devido ao Coronavírus (Covid-19) disposto no Decreto Municipal de 20 de março de 2020 (folha nº 252 à 254 deste processo). A empresa retornou a obra conforme depoimento da Assessora Jurídica **“Em vinte e quatro de abril de dois mil e**

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



vinte” (folha nº 244 deste processo), e afirmou em seu depoimento que a obra seguiu “...normalmente no decorrer dos meses (folha nº 244 deste processo). Para comissão os fatos abordados em relação ao andamento da obra após o Decreto de suspensão seguiu dentro da legalidade conforme contrato.

c) Da análise do conjunto probatório, a Comissão entende que a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA em relação aos pagamentos a Empresa foi devidamente ressarcida das etapas executadas e comprovados, conforme depoimento da Assessora jurídica quando lhe foi perguntado “**Sim, conforme medições pela Fiscal da Obra...** (folha nº 244 deste processo). Entretanto a Assessora Jurídica também afirmou em seu depoimento que houve pagamento parcial na terceira etapa “...a terceira etapa foi pagamento parcial, somente dos serviços executados conforme Termo Aditivo nº06 e medição do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e comprovados por notas fiscais e depósitos bancários” (folha nº 244 deste processo), e confirmado pela Fiscal da Obra em seu depoimento “**Sim, exceto a última medição porque em uma reunião com a empresa eles solicitaram uma medição parcial no mês de dezembro de dois mil e vinte dos serviços executados...**” (folha nº 241 deste processo). A comissão questionou o motivo do pagamento parcial para ao perguntar para a Fiscal de Obra Elena”...porque já estavam trabalhando há três meses e não conseguiam completar a etapa equivalente a que seria o pagamento. A empresa alegava que o material estava em falta devida ao COVID-19...”(folha nº 241 deste processo) também confirmado pagamento parcial pela Assessora Jurídica” ... comprovados com Laudos da Engenharia Fiscal da Obra em virtude da pandemia, a escassez de mercado e a entrega de material da Construção Civil, comprovados com pesquisas de mercado em loco da fiscal da Obra, constatou-se a necessidade de pagamento parcial,...” (folha nº 245 deste processo) e termo

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Aditivo nº06 (folha nº 22 a 24 deste processo). Para a Comissão a empresa recebeu dentro da legalidade, dando andamento da obra, inclusive firmando a conclusão da obra no prazo de noventa dias a contar de 12 de dezembro de 2020 à 11 de março de 2021 no Termo Aditivo nº 06 (folha nº 23 deste processo).

d) Para a comissão ao analisar todos os depoimentos e documentos da execução da obra pela Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA constatou-se que a empresa firmou o contrato de término em noventa dias conforme citado acima e continuou os trabalhos em janeiro por duas semanas conforme depoimento da fiscal de Obra Elena “ **A empresa trabalhou mais umas duas semanas no mês de janeiro, com serviços de pinturas...**” (folha nº 241 deste processo) e ainda confirmou quando lhe foi perguntado se os serviços prestados foram fiscalizados “**Sim estava acompanhando o serviço**” (folha nº 241 deste processo). A fiscal de obra também afirmou que após o serviço prestado em duas semanas em janeiro a empresa abandonou a obra conforme seu depoimento (folha nº 241 deste processo). A comissão indagou a fiscal de obra como ela procedeu diante do abandono ela respondeu “**Tentei diversas vezes contato por ligações e watsapp com a empresa sem retorno...**” (folha nº 241 deste processo), e ainda foi indagada em algum momento você conseguiu contato com a empresa e afirmou “**Não**” (folha nº 241 deste processo). A comissão ainda perguntou a fiscal de Obra qual foi o procedimento que ela tomou após constatar que a empresa não deu continuidade na obra, ela respondeu “**informei a Câmara do não comparecimento da empresa**” (folha nº 241 deste processo) e a Assessora jurídica confirmou em seu depoimento o contato com a fiscal de Obra Elena “**...em contato via watsapp com a mesma em 12 de fevereiro para saber do andamento da obra e a ela nos informou que a empresa não estava trabalhando desde primeiro de fevereiro de 2021...**” e o envio de um Ofício pela câmara para à fiscal de obra Elena “**Enviamos um ofício dia 11 de fevereiro para a fiscal da Obra...**” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 255 deste

Doc. Órgãos, Doc. Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



processo). A comissão observou diante do depoimento da assessora Jurídica onde afirmou que após o não comparecimento da empresa em questão entrou em contato com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA conforme depoimento “...enviamos um ofício para a Empresa contratada notificando para retornar à obra imediatamente...” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 296 deste processo) e ainda afirmou que a empresa respondeu através de um e-mail “...A empresa informou através de e-mail que iria comparecer em reunião na Câmara e nessa oportunidade responderia o ofício ...” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 297 e 298 deste processo). Entretanto a assessora Jurídica afirmou em seu depoimento que enviou um novo e-mail “...conforme notificação enviada referente ao ofício nº016/2021 a retomar a obra que estava parada desde o dia primeiro de fevereiro de 2021, solicitando as razões da paralização de forma escrita até o dia 05 de março de 2021 e informei que em razão da Bandeira Preta não seria possível reunião estando às mesmas suspensas. Comuniquei que o contrato venceria no dia 11 de março de 2021...” (folha nº 245 e 246 deste processo) e e-mail (folha nº 297 deste processo). A comissão observou que a Câmara Municipal diante das tentativas em saber a razão da paralização, pois tinham firmado através do Termo Aditivo nº 06 a conclusão da obra até o dia 11 de março de 2021 (folha nº 22 a 24 deste processo) não tendo nenhum documento da justificativa por escrito da não conclusão da obra por parte da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA. A comissão observou que a Assessora jurídica afirmou em seu depoimento que sem resposta da empresa contratada em relação ao término da Obra encaminhou um ofício para Fiscal de Obra Elena “...para averiguar o que foi concluído até então...” (folha nº 246 deste processo) fato comprovado através do ofício (folha nº 270 deste processo) e ainda afirmou em seu depoimento “Após o contrato extinto solicitamos um Laudo Circunstanciado para a Fiscal da Obra...” (folha nº 246 deste processo), também confirmado através do ofício

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



(folha nº 271 deste processo) e confirmado no depoimento da fiscal de Obra Elena “...Câmara me solicitou que fizesse um Laudo Circunstanciado, um relatório de serviços executados e não executados...” (folha nº 241 e 242 deste processo). A comissão constatou que a fiscal de Obra realizou o Laudo solicitado (folha nº 225 deste processo). A comissão averiguou através dos fatos arrolados neste processo comprovados com documentos e testemunho que a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA não concluiu a obra e nem justificou as razões da inexecução do que foi acordado entre as partes.

ep  
Jeli

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### V. CONCLUSÃO:

Para a Comissão, ficou comprovado que a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA **NÃO** cumpriu com as **CLÁUSULAS** citadas no Contrato N° 87/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana, uma vez tendo em vista a inexecução do Contrato, que deixou de concluir a obra licitada.

A comissão **SUGERE** que:

A empresa seja penalizada de acordo com a **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**, do **Contrato N° 87/2020**, conforme **Alínea b** que determina multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços conforme (folha n° 09 e 10 deste processo).

Sertão Santana, 09 de julho de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

Prícila M. P. Mielczarski- Secretária

Maristani de F. R. Meyer

RECEBIDO EM:  
09.07.2021  
  
IRÃO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

### RELATÓRIO DA COMISSÃO

Senhor Prefeito Municipal:

A comissão Processante designada pela Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

#### I. PRELIMINARMENTE

O processo excedeu ao prazo de trinta dias e a Comissão solicitou a prorrogação deste por mais trinta dias como previsto em lei. Não foram suscitados incidentes ou arguidos nulidades.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## II. DAS IMPUTAÇÕES QUE PESAM SOBRE O ACUSADO E NORMAS LEGAIS DE INCIDÊNCIA

Mediante a Portaria instauradora Portaria Nº 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria Nº 4.268, de 31 de maio de 2021 que determinou a abertura de Processo Administrativo Especial com finalidade de apurar a inexecução do Contrato Nº 87/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

*my* *Dele B*

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### III. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE DEFESA

a) A comissão processante designada pela Portaria N° 4.165 de 31 de março de 2021 e prorrogada pela Portaria N° 4.268, de 31 de maio de 2021 foi **notificar** a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA realizando diligência no **dia 26 de abril** no turno da manhã registrado em reunião (folha n° 216 deste processo) no endereço Av. Protásio Alves n° 8201, apto 201, Morro Santana, para prestar esclarecimento **no dia 03 de maio de 2021 às 10 horas** no auditório da Prefeitura Municipal sobre o referido processo (folha n° 148 deste processo) não encontrou ninguém da Empresa para entregar a notificação e o endereço da referida Empresa é um condomínio residencial. A comissão no mesmo dia em 26 de abril de 2021 em reunião no período da tarde após retornar da diligência (folha n° 216 deste processo) decidiu enviar pelo Correio na forma de Sedex a notificação a Empresa (folha n° 222 deste processo), mas a Comissão recebeu uma notificação do Correio ressaltando a ausência de destinatário para a entrega da encomenda (folha n° 313 deste processo). Diante do não comparecimento da empresa para prestar esclarecimento no dia marcado (folha n° 218 deste processo) e de não comunicação com a empresa a Comissão resolveu analisar todas as provas documentais e testemunhais para apurar os fatos da **inexecução do Contrato N° 87/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



#### IV. DOS FATOS APURADOS, A PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL

Da análise do conjunto probatório, a Comissão entende que:

a) De acordo com o Processo Licitatório da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA (folha nº 25 a 78 e 151 a 195 deste processo) de acordo com o Processo Licitatório a empresa estava dentro da legalidade para participar da Licitação apresentando menor valor (folha nº 124 deste processo). Para a comissão o processo licitatório ocorreu dentro da legalidade, não havendo nenhum impedimento para contratação da empresa do referido processo.

b) De acordo com o Contrato Nº 87/2020 realizado com a Câmara Municipal De Sertão Santana e a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA no dia 12 de março de 2020 (folha nº 07 a 10 deste processo) o presente Contrato tinha como vencimento 120 dias a contar da data de ordem de serviço conforme (folha nº 08 deste processo), e confirmado o início da obra pela empresa conforme depoimento da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Sertão Santana Jaqueline Rocha **“Em dezoito de março de dois mil e vinte a empresa deu início aos trabalhos e foi até dia vinte e dois de março, sendo suspenso os trabalhos da empresa devido ao Decreto Municipal nº 2258/2020”** (folha nº 243 deste processo) esta suspensão da prestação de serviço da empresa foi devido ao Coronavírus (Covid-19) disposto no Decreto Municipal de 20 de março de 2020 (folha nº 252 à 254 deste processo). A empresa retornou a obra conforme depoimento da Assessora Jurídica **“Em vinte e quatro de abril de dois mil e**

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



vinte” (folha nº 244 deste processo), e afirmou em seu depoimento que a obra seguiu “...normalmente no decorrer dos meses (folha nº 244 deste processo). Para comissão os fatos abordados em relação ao andamento da obra após o Decreto de suspensão seguiu dentro da legalidade conforme contrato.

c) Da análise do conjunto probatório, a Comissão entende que a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA em relação aos pagamentos a Empresa foi devidamente ressarcida das etapas executadas e comprovados, conforme depoimento da Assessora jurídica quando lhe foi perguntado “**Sim, conforme medições pela Fiscal da Obra...** (folha nº 244 deste processo). Entretanto a Assessora Jurídica também afirmou em seu depoimento que houve pagamento parcial na terceira etapa “...a terceira etapa foi pagamento parcial, somente dos serviços executados conforme Termo Aditivo nº06 e medição do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e comprovados por notas fiscais e depósitos bancários” (folha nº 244 deste processo), e confirmado pela Fiscal da Obra em seu depoimento “**Sim, exceto a última medição porque em uma reunião com a empresa eles solicitaram uma medição parcial no mês de dezembro de dois mil e vinte dos serviços executados...**” (folha nº 241 deste processo). A comissão questionou o motivo do pagamento parcial para ao perguntar para a Fiscal de Obra Elena”...porque já estavam trabalhando há três meses e não conseguiam completar a etapa equivalente a que seria o pagamento. A empresa alegava que o material estava em falta devida ao COVID-19...”(folha nº 241 deste processo) também confirmado pagamento parcial pela Assessora Jurídica” ... comprovados com Laudos da Engenharia Fiscal da Obra em virtude da pandemia, a escassez de mercado e a entrega de material da Construção Civil, comprovados com pesquisas de mercado em loco da fiscal da Obra, constatou-se a necessidade de pagamento parcial,...” (folha nº 245 deste processo) e termo

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Aditivo nº06 (folha nº 22 a 24 deste processo). Para a Comissão a empresa recebeu dentro da legalidade, dando andamento da obra, inclusive firmando a conclusão da obra no prazo de noventa dias a contar de 12 de dezembro de 2020 à 11 de março de 2021 no Termo Aditivo nº 06 (folha nº 23 deste processo).

d) Para a comissão ao analisar todos os depoimentos e documentos da execução da obra pela Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA constatou-se que a empresa firmou o contrato de término em noventa dias conforme citado acima e continuou os trabalhos em janeiro por duas semanas conforme depoimento da fiscal de Obra Elena “ **A empresa trabalhou mais umas duas semanas no mês de janeiro, com serviços de pinturas...**” (folha nº 241 deste processo) e ainda confirmou quando lhe foi perguntado se os serviços prestados foram fiscalizados “**Sim estava acompanhando o serviço**” (folha nº 241 deste processo). A fiscal de obra também afirmou que após o serviço prestado em duas semanas em janeiro a empresa abandonou a obra conforme seu depoimento (folha nº 241 deste processo). A comissão indagou a fiscal de obra como ela procedeu diante do abandono ela respondeu “**Tentei diversas vezes contato por ligações e watsapp com a empresa sem retorno...**” (folha nº 241 deste processo), e ainda foi indagada em algum momento você conseguiu contato com a empresa e afirmou “**Não**” (folha nº 241 deste processo). A comissão ainda perguntou a fiscal de Obra qual foi o procedimento que ela tomou após constatar que a empresa não deu continuidade na obra, ela respondeu “**informei a Câmara do não comparecimento da empresa**” (folha nº 241 deste processo) e a Assessora jurídica confirmou em seu depoimento o contato com a fiscal de Obra Elena “**...em contato via watsapp com a mesma em 12 de fevereiro para saber do andamento da obra e a ela nos informou que a empresa não estava trabalhando desde primeiro de fevereiro de 2021...**” e o envio de um Ofício pela câmara para à fiscal de obra Elena “**Enviamos um ofício dia 11 de fevereiro para a fiscal da Obra...**” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 255 deste

Doc. Órgãos, Doc. Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



processo). A comissão observou diante do depoimento da assessora Jurídica onde afirmou que após o não comparecimento da empresa em questão entrou em contato com a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA conforme depoimento “...enviamos um ofício para a Empresa contratada notificando para retornar à obra imediatamente...” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 296 deste processo) e ainda afirmou que a empresa respondeu através de um e-mail “...A empresa informou através de e-mail que iria comparecer em reunião na Câmara e nessa oportunidade responderia o ofício ...” (folha nº 245 deste processo) e (folha nº 297 e 298 deste processo). Entretanto a assessora Jurídica afirmou em seu depoimento que enviou um novo e-mail “...conforme notificação enviada referente ao ofício nº 016/2021 a retomar a obra que estava parada desde o dia primeiro de fevereiro de 2021, solicitando as razões da paralização de forma escrita até o dia 05 de março de 2021 e informei que em razão da Bandeira Preta não seria possível reunião estando às mesmas suspensas. Comuniquei que o contrato venceria no dia 11 de março de 2021...” (folha nº 245 e 246 deste processo) e e-mail (folha nº 297 deste processo). A comissão observou que a Câmara Municipal diante das tentativas em saber a razão da paralização, pois tinham firmado através do Termo Aditivo nº 06 a conclusão da obra até o dia 11 de março de 2021 (folha nº 22 a 24 deste processo) não tendo nenhum documento da justificativa por escrito da não conclusão da obra por parte da Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA. A comissão observou que a Assessora jurídica afirmou em seu depoimento que sem resposta da empresa contratada em relação ao término da Obra encaminhou um ofício para Fiscal de Obra Elena “...para averiguar o que foi concluído até então...” (folha nº 246 deste processo) fato comprovado através do ofício (folha nº 270 deste processo) e ainda afirmou em seu depoimento “Após o contrato extinto solicitamos um Laudo Circunstanciado para a Fiscal da Obra...” (folha nº 246 deste processo), também confirmado através do ofício

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



(folha nº 271 deste processo) e confirmado no depoimento da fiscal de Obra Elena “...Câmara me solicitou que fizesse um Laudo Circunstanciado, um relatório de serviços executados e não executados...” (folha nº 241 e 242 deste processo). A comissão constatou que a fiscal de Obra realizou o Laudo solicitado (folha nº 225 deste processo). A comissão averiguou através dos fatos arrolados neste processo comprovados com documentos e testemunho que a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA não concluiu a obra e nem justificou as razões da inexecução do que foi acordado entre as partes.

ep  
Deli

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### V. CONCLUSÃO:

Para a Comissão, ficou comprovado que a Empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA **NÃO** cumpriu com as **CLÁUSULAS** citadas no Contrato N° 87/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Sertão Santana, uma vez tendo em vista a inexecução do Contrato, que deixou de concluir a obra licitada.

A comissão **SUGERE** que:

A empresa seja penalizada de acordo com a **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**, do **Contrato N° 87/2020**, conforme **Alínea b** que determina multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços conforme (folha nº 09 e 10 deste processo).

Sertão Santana, 09 de julho de 2021.

Rosiani Schranck - Presidente

RECEBIDO EM:  
09.07.2021  
  
IRIGOYEN MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Priscila M. P. Mielczarski - Secretária

Maristani de F. R. Meyer

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!